

LÚCIO CRAVEIRO DA SILVA, S. J.

Prof. da Faculdade de Filosofia de Braga

A IDADE DO SOCIAL

"FILOSOFIA"



*Estudos publicados pela
Faculdade de Filosofia de Braga*

LIVRARIA CRUZ - BRAGA

2.^a EDIÇÃO AUMENTADA

Biblioteca Lúcio
Craveiro da Silva

290046

2009-07-14



«FILOSOFIA»

ESTUDOS PUBLICADOS PELA FACULDADE DE FILOSOFIA
DE BRAGA

A IDADE DO SOCIAL

DO MESMO AUTOR:

- Francisco Sanches, filósofo*, em «Francisco Sanches», R. P. F., Braga, 1951.
- A Idade do Social*, Colecção «Filosofia», Braga, 1.^a edição, 1952; 2.^a edição, 1959.
- Introdução à Filosofia Moral*, em «Perspectivas do Curso Bracarense», R. P. F., Braga, 1954 — esgotado.
- S. Agostinho, significação cultural da sua obra*, em «S. Agostinho», R. P. F., Braga, 1955 — esgotado.
- O Movimento Operário*, Colecção «Filosofia», Braga, 1957.
- Filosofia Portuguesa Actual*, em «Filosofia Portuguesa Contemporânea», R. P. F., Braga, 1958.
- La Philosophie au Portugal*, em «Les Grands Courants de la Pensée Mondiale Contemporaine», Marzorati Editore, Milão, 1958.
- Antero de Quental, Evolução do seu Pensamento Filosófico*, em Colecção «Filosofia», Braga, 1959.

LÚCIO CRAVEIRO DA SILVA, S. J.
Prof. da Faculdade de Filosofia de Braga

A IDADE DO SOCIAL

ENSAIO SOBRE A EVOLUÇÃO DA
SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Prémio «Anselmo de Andrade» 1952

2.^a EDIÇÃO AUMENTADA



1959
LIVRARIA CRUZ
BRAGA



COM AS DEVIDAS LICENÇAS

PREFÁCIO

O presente trabalho originou-se na preocupação de repensar alguns dos problemas mais importantes da época actual, segundo as exigências da ciência sociológica e da filosofia social. Não se trata portanto, apenas, duma formulação teórica de princípios. O sociólogo deve saber deixar oportunamente a sala de estudo e a biblioteca e sair em busca dos factos e da experiência. Por isso detivemo-nos a descrever e analisar os factos sociais e a estudar depois as circunstâncias nas quais esses mesmos factos evoluíram. Neste caso, o papel do sociólogo torna-se assim muitas vezes «explicativo» chegando a confundir-se com o do filósofo da história. Finalmente procurámos confrontar entre si os resultados obtidos pelas diversas ciências sociais particulares tais como a economia, o direito, a política, etc. e investigar como os fenómenos descritos por cada uma delas se influenciaram mutuamente e sobretudo influenciaram as estruturas e a vida das sociedades. Um tal estudo pressupõe que a filosofia social ou a sociologia não devem renunciar muitas vezes, como adverte Gaston Bouthoul, ao papel ingrato que consiste em resumir algumas conclusões ou determinados pontos de vista das outras

ciências sociais. Depois de estudar os fenómenos que assinalam «a passagem» de uma ordem a outra (fenómenos de passagem) ou seja as influências que os factos, que pertencem ao âmbito de uma ciência social particular, podem ter sobre factos dependentes de outra ciência (como por exemplo a influência dos factos económicos sobre as instituições jurídicas ou políticas) revestiu-se de particular importância o estudo das diferentes fórmulas de «equilíbrios sociais» e paralelamente a análise e descrição dos factores que contribuíram para as crises e mudanças das estruturas sociais.

É talvez inútil recordar que esta crise social, a mais espantosa de todos os tempos, despertou o aparecimento da última das ciências que é a sociologia, e provocou a estruturação mais perfeita da filosofia social. Devido à rotina e ao automatismo, a nossa atenção não se impressiona com o uniforme e o estável. Os progressos mais notáveis, levados a efeito no domínio da reflexão sobre os fenómenos sociais, apareceram em tempos de crise ou a propósito de uma crise, quando as instituições tradicionais principia-ram a ser inadeptadas. Evidentemente só isto não bastou para este progresso: foi necessário que essas crises aparecessem numa «época consciente» em que existisse um «núcleo intelectual» capaz de reflectir sobre esses acontecimentos.

Ora a humanidade tinha vivido enaltecendo e estudando sobretudo o indivíduo, desprendendo-o do grupo. Só quando a «cultura» libertou exageradamente e, quase diria, divinizou o indivíduo, como no liberalismo, ou quando os efeitos de uma sociedade «à solta» encheram de dores a história, se caiu na conta da realidade e influência do social...

A crise, aqui estudada, refere-se, portanto, à passagem das perspectivas individualistas a novas estruturas sociais. Nesta manifestação geral do espírito de interdependência que constitui o social, fixámo-nos de modo particular no fenómeno característico do despertar das massas lutando pela elevação económico-social e tentando, para isso, a sua penetração no campo político.

A infiltração das classes inferiores e desprotegidas no eixo da evolução social, a par do declínio da ordem individualista, sacudiu violentamente as instituições políticas, deu forma diferente às organizações profissionais e explicitou novas exigências na orgânica da economia, do trabalho e da propriedade. Assim estudámos as causas que desencadearam o facto mais característico da história actual: o homem colectivo e a nova ordem social. Essas causas foram: as circunstâncias especiais do trabalho e a integração da propriedade nas exigências sociais da produção e do bem geral da comunidade, e a consequente

intervenção do Estado no campo económico-social que o desenvolvimento dessas relações exige.

Finalmente, na última parte, analisámos os problemas políticos, económicos e sociais, que estão ainda em aberto e reclamam solução. «É que o regime social, nascido destas revoluções, não deu ainda satisfação nem paz aos povos: e a verificação desta realidade fez ecoar por toda a paisagem tempestuosa da época contemporânea um grito de anseio por uma ordem nova».

Em vez de uma estrutura didáctica ou sistemática preferimos dar ao presente estudo o tom sintético e, de si, mais palpitante de ensaio. De facto o ensaio é uma «composição relativamente compendiada e de carácter vivo que trata um assunto sem a pretensão de o exaurir, de um ponto de vista oposto ao dos tratados sistemáticos» (Enciclopédia Italiana, v. saggio).

Por isso evitámos o pormenor ou o desenvolvimento excessivo que nos desviariam da visão de conjunto das linhas mestras da evolução social da sociedade contemporânea.

Faculdade de Filosofia

Braga, 19 de Março de 1952.

PRÓLOGO

A 2.ª EDIÇÃO

Ao retermos agora o livro A Idade do Social para prepararmos a nova edição, não julgámos útil refundi-lo; tivemos contudo a peito completá-lo nalguns pormenores e sobretudo ajuntar-lhe dois capítulos: um sobre «o direito de associação» e outro sobre «o social na vida internacional». Estes capítulos não os pudemos escrever na 1.ª edição por falta de tempo; mas é evidente que o social teve reflexos vastos e característicos no plano internacional e que eles são um dos aspectos mais típicos e novos da vida actual. O extraordinário aumento demográfico e os progressos da ciência e da técnica criaram uma mais íntima interdependência entre os povos, e aumentaram as influências e relações recíprocas; as forças da civilização, da cultura e do trabalho fundaram novos laços e novas afinidades na vida inter-humana. É natural, portanto, que dêmos maior atenção a esta realidade num estudo que analisa a evolução da sociedade contemporânea.

Em 1957 publicámos «O Movimento Operário». Existem relações íntimas entre estes dois livros que então

descrevemos e convém recordar: «No tempo em que ainda jovem pude traçar planos para a minha vida de trabalho e de estudo, publiquei outro livro: A Idade do Social, ensaio de interpretação sociológica sobre a evolução da sociedade contemporânea, que seria como que o plano inicial dos assuntos que depois, mais tranquilamente, iria desenvolvendo e aprofundando progressivamente. Ora um dos temas essenciais que pensava tratar mais detidamente, era este do movimento operário. Se as minhas múltiplas ocupações me não permitiram nem tempo nem sossego para executar pormenorizadamente este plano, contudo não extinguíram a chama que em mim ateou a preocupação da crise social e o desejo de contribuir, por pouco que fosse, para o esclarecimento dos seus problemas. Por isso estas páginas devem ser consideradas, no aspecto tratado, como prolongamento daquelas (especialmente dos capítulos II, III, VII e VIII da Idade do Social) (Movimento Operário, Pról., p. 7-8).

A Idade do Social teve uma aceitação e um influxo em muitos sectores de Portugal e do Brasil, que nós estávamos longe de prever. A nova visão e importância da realidade social, sobretudo depois da última guerra, impôs-se por si mesma. Procurámos apenas dentro das bases serias da Sociologia e dos princípios fundamentais da Filosofia Social contribuir para o maior conhecimento e

mais plena realização da pessoa humana nas novas perspectivas da vida social. Se Deus nos der vida e saúde, completaremos a análise da sociedade actual pelo estudo da origem, dos fundamentos e das novas dimensões da sua civilização.

Faculdade de Filosofia

Braga, 22 de Abril de 1959.

INTRODUÇÃO

O SOCIAL

NO princípio era o homem... Toda a majestosa e secular evolução da história, com as suas crises, retrocessos e avanços, se enfoca e julga de um termo de referência humano, como a partir de um ponto central se descreve e constrói a circunferência. A civilização não é senão um *modo humano* de encarar essa evolução, pois é o resultado da actividade inteligente do homem sobre a terra.

O homem pode desenvolver e melhorar a sua condição. Pode e deve, que assim o exige o imperativo da sua natureza racional e o ideal de bondade e beleza que o impele. E esse é um sinal característico do homem; o animal não progride. As abelhas descritas por Virgílio ou o cão de Tobias, que abanava a cauda jubiloso à chegada de seu dono, não diferem das abelhas das nossas colmeias e do cão de guarda das nossas quintas.

Mas se o homem tende a progredir, cada indivíduo isolado pouco poderia realizar perante as vagas poderosas e hostis da natureza, ora desencadeada, ora orgu-

lhosamente impenetrável. Por isso junta-se cada um ao seu semelhante a fim de multiplicar a força e o saber, e consolidar assim e engrandecer as condições de vida, que, como legado enriquecido, irá transmitir às gerações seguintes. Estas, por sua vez, deixá-lo-ão às idades posteriores. A condição humana amparada pelo trabalho, colectivo e progressivo, de novos conhecimentos e novas técnicas ir-se-á transformando e afastando da barbárie. Acomodar a terra e os factos às suas tendências, utilizar os elementos para satisfazer as próprias necessidades, eis a intenção do homem, na marcha da civilização e da cultura, ao longo da história.

Durante muitos anos julgou-se que as condições da vida humana eram *naturais* e portanto estáveis. Hoje começamos a reparar que o homem pode manipular e transformar em larga escala o curso da civilização como a engenharia pode regularizar e corrigir o leito de um rio. Para isso deve penetrar no segredo dos elementos e dos factos a fim de os sujeitar, quase diria *domesticar*, pondo-os ao seu serviço e imprimindo neles, com o selo da inteligência, um cunho tipicamente humano.

A civilização é, portanto, uma obra humana, colectiva, fruto de colaboração e coadjuvação mútua.

Não só por certa tendência psicológica de comunicação e de simpatia, mas por verdadeira necessidade de auxílio e de mútua colaboração, o indivíduo precisa da sociedade: primeiro da família e depois dos agentes ou instrumentos de progresso que lhe tornarão possíveis ou melhores as condições de vida. As associações pro-

fissionais, culturais, religiosas, políticas, recreativas vi-
rão satisfazer os imperativos da sua natureza, completar
as suas tendências, amparar as suas deficiências e
ajudá-lo a realizar o seu ideal humano.

O homem, em Aristóteles, é um animal «político»,
o que em linguagem moderna devemos traduzir por
animal «social». Para nos convenceremos disso basta
perscrutar o drama do nosso interior. O amor que des-
ponta no coração, as tempestades que agitam a alma,
com suas tristezas, angústias, incertezas e anelos, só
aquietam se repoisam noutros corações; do nosso peito
dimanam, como faúlhas de um carvão incendiado, vín-
culos que nos prendem aos outros numa trama de ajuda,
convivência e affecto; amor filial, amor conjugal, amor
paternal, laços de amizade e de carinho. O sacrário do
nosso pensamento formula planos e ideais que tendem
a atravessar as janelas dos nossos sentidos para entrar
em relação com os outros e solicitar compreensão e
ajuda na sua realização prática.

O homem precisa da sociedade, precisa de outros
homens. O industrial não pode explorar a sua indús-
tria sem o auxílio de inúmeros cooperadores que lhe
forneçam as máquinas e as matérias primas, os projec-
tos técnicos e o trabalho dos operários. O poeta e o
literato não podem plasmar o ideal que os solicita sem
a coadjuvação dos livreiros, dos encadernadores, dos
fabricantes e fornecedores de papel e de tinta . . . O mes-
mo eremita solitário ou a freira de clausura precisam
de quem lhes forneça os hábitos de estamena, as san-
dalias, a cadeira ou o banco e o leito humilde, os livros

de devoção, e a luz para os ler, que sei eu? Ninguém pode viver e desenvolver-se humanamente sem pedir continuamente auxílio a um infindo número de colaboradores... O homem exige a colaboração, a sociedade. O Robinson na ilha deserta ou o indivíduo isolado é uma abstracção tão irreal como o átomo físico separado da molécula.

Se esboçamos a experiência do desenrolar da vida humana, logo surge inevitável a realidade do social.

PROBLEMÁTICA DO SOCIAL

No entanto esta «vida em comum», a trama imprescindível das relações inter-humanas, se traz vantagens e cobre necessidades imperiosas, põe também, por vezes, problemas angustiantes.

O que não depende do homem, a natureza física, segue as suas leis inflexíveis e serenas, alheia à vontade e aos caprichos humanos. Mas, por isso mesmo que a história é um eco da vida do homem, se reflecte a obra do seu génio e os revérberos do seu espírito, sofre igualmente das crises e dos tormentos da sua alma, como um velho roble que, se reverdece e medra ao sopro vital da primavera e do sol, suporta igualmente as inclemências da chuva e os rigores do inverno.

Se partimos a vidraça exterior e olhamos para a morada interior do homem quase sempre lá encontraremos sinais de transtorno e desassossego que virão depois, cá fora, a desvirtuar a paz da convivência e da cooperação. Invejas sangrentas ante o bem-estar e

triumfo alheio, ambições insaciáveis que corroem os ideais aparentemente mais inocentes e benfazejos, interesses grosseiros e lucrativos contaminando a concorrência de deslealdades e desonestidades, erotismos violentos envenenando os corações, enfim o egoísmo, o dinheiro, a ambição, o comodismo, um tumultuar de paixões que dão à vida interior do homem o aspecto duma paisagem de desassossego, inquietação e conflito.

Enfim essa luta e esse desassossego moral irrompe e salta fora, como um tumor que rebenta, na vida social. A busca da melhoria de vida da comunidade, pela prossecução dos bens materiais, é ocasião de se manifestarem, na vida colectiva, essas perturbações dos indivíduos. A sociedade assemelha-se a um campo de pleitos e de competição.

A esta fonte de mal-estar social junta-se por vezes a inadaptação das instituições às vicissitudes da história. Quando as novas mudanças e necessidades económicas ou sociais provocam o envelhecimento das instituições e diminuem a sua eficiência social, o mal-estar generaliza-se e a tensão vital de cooperação da comunidade entra numa conjuntura difícil e crítica.

Assim chegamos, especialmente em épocas mais agitadas, a esse estado de crise colectiva que provoca a rotura da unidade, a quebra do ritmo pacífico das instituições, a transformação das crenças, e se traduz por uma curva dolorosa da história.



Depois do longo período de evolução que começou no Renascimento estamos agora numa encruzilhada entre dois tipos de sociedade: — a uma época de cultura individualista, seguiu-se outra que se preocupa sobretudo com as manifestações sociais, em crise.

Problema antigo: já S. Tomás frisou que os bens materiais dão origem a competições e divisões entre os homens; nem foi outra, em geral, a origem da guerra dos reis orientais, da revolta de Espártaco ou dos tumultos medievais. Mas problema sobretudo contemporâneo, porque as revoluções sociais recentes nos mostram todas as estruturas da sociedade mais vacilantes do que nunca, minadas por uma terrível insegurança e agitação que ameaçam tudo derrocar.

Este problema atinge múltiplos aspectos. É *político*, porque discute as formas dos regimes, da chefatura dos Estados, da representação nacional, dos órgãos administrativos, da organização do sistema fiscal, variados aspectos de uma problemática mais profunda que põe em equação a harmonia das vantagens do progresso com as riquezas veneráveis da tradição, e a conciliação dos direitos e interesses individuais com as exigências e necessidades da coisa pública; é *familiar*, porque ventila a questão do divórcio, da habitação, da educação dos filhos, do feminismo, questões ou crises que afectam a estabilidade e até a existência da sociedade doméstica; é *internacional*, porque a paz e a harmonia entre as nações é posta em causa ao serem dis-

cutidos o valor dos tratados, as questões do militarismo, do desarmamento, do proteccionismo, de uma sociedade de nações e de blocos ou uniões regionais ou continentais dos povos.

Mas o problema fundamental que agora focamos mais detidamente neste livro, sem esquecer o aspecto político, é o *económico-social*, ou seja o complexo problema que se origina da desigual distribuição da propriedade e de novas condições especiais e características do trabalho, que provocaram violento litígio principalmente entre os trabalhadores e os possuidores do capital. O político e o económico-social são os dois pontos culminantes da evolução da história moderna desde o Renascimento; a crise desta evolução deu-se, no aspecto político, na Revolução Francesa, no aspecto económico na revolução industrial nos alvares do séc. XIX, pela criação da grande indústria e a «massificação» do mundo do trabalho.

Eis como Leão XIII viu essa crise e lhe determinou as características e as causas na *Rerum Novarum* (1891), Carta Magna do Catolicismo Social:

«A sede de inovações, diz, que, desde há muito tempo, se apossou das sociedades e as mantém numa agitação febril, devia cedo ou tarde passar das regiões da política para a esfera vizinha da economia social.

E, na verdade, esses progressos incessantes da indústria, essas veredas novas em que entraram as artes, a alteração das relações entre operários e patrões, a acumulação da riqueza nas mãos dum pequeno número ao lado da indigência da multidão, enfim a opinião cada

vez maior que os operários de si conceberam, e a sua união mais compacta, tudo isso, sem falar da corrupção dos costumes, teve como resultado final um terrível conflito... Esta situação preocupa e põe em exercício ao mesmo tempo o engenho dos doutos, a prudência dos sábios, as deliberações das reuniões populares, a perspicácia dos legisladores e os conselhos dos governantes, e nada há que no momento actual preocupe o espírito humano com tanta veemência...

Estamos persuadidos e todos concordam em que é preciso, por medidas prontas e eficazes, auxiliar os homens das classes inferiores, visto que, na maior parte, eles se encontram numa situação de infortúnio e miséria que não merecem. O século passado destruiu, sem as substituir por coisa alguma, as corporações antigas, que eram para eles uma protecção; todo o princípio e todo o sentimento religioso desapareceu das leis e das instituições públicas e assim, pouco a pouco, os trabalhadores isolados e sem defesa viram-se, com o tempo, entregues à mercê de patrões desumanos e à cupidez duma concorrência desenfreada. Uma usura devoradora veio ainda aumentar o mal. Várias vezes condenada pelo juízo da Igreja, ela continuou a ser praticada sob uma outra forma por homens ávidos de ganância e duma insaciável cobiça. A tudo isto deve acrescentar-se o monopólio do trabalho e dos produtos comerciais, convertido em apanágio dum pequeno número de ricos e opulentos, que impõem assim um jugo quase servil à infinita multidão dos proletários».

Leão XIII vinca sobretudo o aspecto económico-

-social do problema; mas já no seu tempo e principalmente depois dele a questão se agravou, pois os trabalhadores e os seus representantes entraram nos governos e nos parlamentos e propuseram as suas exigências sociais no domínio político. Adiante focaremos o aspecto sociológico, histórico e doutrinal desta questão e os problemas ainda pendentes e ameaçadores... Não queremos, porém, deixar de apresentar alguns dados referentes ao século XX que nos darão uma explicação do eco e ressonância que a questão social teve, nas últimas décadas, no campo político. Esta estatística ajudar-nos-á também a compreender a extensão da inconformidade de uma grande parte da população mundial perante a ordem vigente no tempo e nas nações a que estes números se referem.

Na Inglaterra, em 1924, o partido trabalhista obteve em 16.564.000 votos a percentagem de 5.552.000, o que significa que um terço da população britânica já então propendia para o intervencionismo socialista. Em 1935, esse mesmo partido obteve 42 % dos votos, e, depois da última guerra, lançou mão do poder e decretou a nacionalização dos transportes e das grandes indústrias; em 1951, se não conseguiu manter-se no governo, foi ainda o partido que obteve maior número absoluto de votos.

Na Alemanha, em 1919, num total de 30.000.000 de votantes, 45 % eram comunistas e socialistas, e em 1928 ainda mantinham a percentagem de 40 % do número total de votantes.

Em França não podemos esquecer o valor do partido comunista apesar da sua influência ter decrescido-

Mas o movimento vem de longe, pois já em 1924 os socialistas obtiveram 106 deputados e os comunistas 29. Em 1936, quando Léon Blum presidiu ao primeiro governo socialista da França, os comunistas obtiveram 71 deputados e os socialistas 145, o que constituía uma força política de ordem de 35 % do total.

Se repararmos que a Rússia, China e nações da cortina de ferro, isto é, 800 milhões de homens, vivem no comunismo, mais se avolumará a nossa visão do movimento político-social que cobre o mundo.

Junto com este movimento socialista e comunista, a que poderíamos chamar o movimento social das esquerdas, apareceram outros governos e outros partidos políticos influenciados igualmente pelo sentido do social mas bebendo os princípios, mais ou menos eficientes, da sua acção no catolicismo social, inspirado nas encíclicas *Rerum Novarum*, *Quadragesimo Anno* e nas alocuções e documentos dos actuais Pontífices.

Ao princípio alguns puderam exteriorizar a observação ou pelo menos o temor de que a doutrina social cristã permanecia demasiado no campo dos princípios e que, portanto, havia nela uma rotura excessiva entre a teoria e a prática. De facto os Pontífices proclamaram um corpo de doutrina, coerente e vasto, mas a este faltava-lhe, ao que parece, um grupo de realizadores e de técnicos que nos desse a tradução prática dessa doutrina na realidade social e determinasse uma influência ampla e penetrante nas instituições e nas massas (1).

(1) Cfr. Henri Guitton, *Le Catholicisme Social*, cap. I, Les Publications Techniques, Paris, 1945, pág. 30.

Hoje esse temor, se algum dia existiu, desapareceu. Surgem por toda a parte governos ou poderosos partidos políticos que procuram transpor o clarão luminoso das Encíclicas para a realidade política e social. Portugal com o Corporativismo, Espanha com o «Fuero de los Españoles», França com o M. R. P. e depois em parte com o Degaulismo, Itália com o Partido da Democracia Cristã, Bélgica com o Partido Social Cristão, a Suíça, a Irlanda, a Holanda, a Alemanha enfim entraram por esse caminho de doutrinação social e tentam prolongá-la, através da técnica social e das formas de governo, no mundo do trabalho e da propriedade. É certo que esses governos ou partidos não representam *oficialmente* o pensamento da Igreja; mas a vontade expressa de seguir a direcção das Encíclicas e os seus diplomas fundamentais ou programáticos claramente nos assinalam, essa orientação com maior ou menor fidelidade.

Foi todo este movimento grandioso, tendente a satisfazer e a realizar os direitos esquecidos da sociedade e do bem geral, especialmente no referente às classes fracas e desprotegidas do mundo do trabalho, que nos levou a denominar esta época, que sucedeu à era individualista liberal, a *Idade do Social*. É verdade que este movimento social, especialmente no marxismo e no socialismo, exorbitou na sua reacção contra a doutrina liberal que proclamava o homem essencialmente bom e se baseava na apoteose incondicional do indivíduo, atirando com as culpas da desorganização e das injustiças sociais para a sociedade, tida essencialmente, desde

Hobbes e Rousseau, como corruptora. Mas a direcção e a intenção desses movimentos ficam abarcados nessa expressão, que os define no seu ímpeto radical.

O HOMEM COLECTIVO

Assim somos chegados ao aparecimento do homem que brotou dessas tendências e desse ambiente; *o homem colectivo*. « Dans notre univers en état d'évolution psychique, si fixée qu'elle soit depuis l'apparition de notre espèce en ses cadres essentiels, la conscience s'élève par moments comme à la perception de dimensions et de valeurs nouvelles. Or, il semble que nous soyons à l'un de ces moments. Un type d'homme nouveau se dessine transformant, du même coup, l'idée que l'homme se faisait jusqu'ici de lui-même » (1).

Ora quais são as características deste novo homem, o homem colectivo? Antes de mais nada, notemos que a vida humana é, em grande parte, plasmada pelo ambiente que a envolve e lhe possibilita ou condiciona a satisfação das necessidades materiais e económicas. O marxismo quer até defender a tese de que o homem vive unicamente equilibrado sobre o trapézio das tendências económicas e da sua satisfação, como um urso de circo apoiado sobre dois arames... Se este exagero não pode explicar o rico conjunto das correntes espirituais e anímicas que atravessam o homem, permanece no entanto verdadeira e real a sua dependência das con-

(1) De Lubac, *La Conception de l'Homme*, in *Semaines Sociales de France*, XXXIV^e. Session, Paris, 1947, pág. 199.

dições corporais ou exteriores pois a alma não pode viver neste mundo sem um corpo com que se consubstancie.

Ora desde há muito que a evolução da vida económica e das questões sociais é condicionada, historicamente, pelas transformações sucessivas da máquina; o aparecimento desta é provavelmente, como disse Bergson, o facto mais importante da história contemporânea. «A evolução da fábrica, confirma F. Tönnies, condiciona a evolução de toda a questão social... A história industrial dos tempos novos, desde 1500 para cá, gira em torno da máquina» (1).

Não vamos entrar em pormenores excessivos, mas a verdade é que o período actual se desenvolveu e evolucionou sob o signo da técnica, em que a máquina é soberana. Foi ela que trouxe a revolução industrial donde se originou o proletariado, composto de homens sem património que se alimentam unicamente da força dos braços, dependentes do emprego e das condições de trabalho que lhes ofereçam.

O homem moderno usufrui das vantagens mas é igualmente vítima da máquina: do automóvel, do comboio, da máquina a vapor, das turbinas, dos altos fornos, da T. S. F., do cinema, do jornal, da rádio, do conforto «motorizado», do horário, das longas filas, da estandarização... Os mesmos vestidos, as mesmas modas, as mesmas fontes de informação, os mesmos divertimentos. As cabeças pensam por uma espécie de «inteligência difusa e colectiva», fabricada pelos jornais, cinemas,

(1) Ferdinand Tönnies, *Desarrollo de la Cuestión Social*, trad. de M. Reventós, 2.^a ed., Labor, Barcelona, 1933, págs. 32-73.

televisão, e pelo sindicato; o coração modula-se pelo filme e pelo romance. O homem vive sujeito ao império de mil relações exteriores e colectivas que lhe esfumam a personalidade.

Se a máquina suaviza a pena e melhora a condição do homem, conduz igualmente à mecanização do trabalho que aproxima a imensa quantidade de operários da condição de autómatos e os obriga a repetir indefinidamente o mesmo gesto. Mas o trabalhador moderno sente-se em geral bem com esta escravidão. Em resposta a um inquérito, a grande maioria confessou que vivia contente porque ficava com o espírito desocupado e podia dar livre carreira aos pensamentos e imaginações interiores; outros ainda alegravam-se de se ver libertos de toda a responsabilidade e do esforço de iniciativa. Como verificou Ford: «A maior parte dos trabalhadores, digo-o com pena, busca as ocupações que não lhe impõem grande esforço muscular, mas busca sobretudo aquelas que o não obrigam a pensar...» (1).

À influência da máquina juntam-se ainda os problemas da organização do trabalho. O trabalhador teme o isolamento porque sabe que, na luta social, o competidor mais forte vencerá, se ele for encontrado só e desprevenido. Por isso quase instintivamente se junta aos outros e faz depender a sua sorte das directrizes colectivas da profissão, do sindicato, e até, em certa medida do partido político que promete defender-lhe os interesses.

Como se isso não bastasse, o aumento de popula-

(1) Ford, *Ma vie et mon Oeuvre*, pág. 120.

ção, o maior conhecido em todos os tempos (1), quebrou o equilíbrio económico e político de vastas regiões do globo, fez estalar os quadros tradicionais, criou novos ritmos de vida, e veio em parte agravar a luta pelo emprego; e o enorme incremento das cidades, com a sua organização complexa, emaranhada e interdependente tornou mais imperioso ainda o tirânico império do colectivo.

Eis como Reinhard nos descreve a importância do factor demográfico na questão social: «Os historiadores caracterizam o século XIX pela acção das forças nacionais e das forças liberais, pela função crescente da burguesia e pela industrialização sucessiva dos principais Estados, seguida de movimentos operários, de doutrinas sociais e de lutas de classes. A população ocupa um lugar reduzido nas suas amplificações. Contudo o crescimento numérico foi um dos fenómenos mais consideráveis: 187 milhões de europeus em 1800, 266 milhões em 1850, 401 milhões em 1900. A distribuição política destes grupos explica em parte a função desigual dos Estados, no princípio e no fim do século, quando se tinham completado as unidades nacionais, deixando os pequenos Estados para trás. Os laços entre o crescimento e a transformação económica e social *são ainda mais directos*: os grandes problemas agrários e operários são postos em função do número, trouxeram profundas

(1) Crouzet, Maurice, *L'Époque Contemporaine*, T. VII, Presses Univ. de France, Paris, 1957, p. 714.

perturbações à mesma Europa, provocaram uma emigração que mudou a face do mundo» (1).

A isto acresceu o congestionamento das grandes cidades pelo afluxo da população rural. «A cidade anexa os arredores; e a rua prolonga-se por sua vez pela estrada. Desde então é tido por selvagem tudo o que impede o caminho à estrada: a montanha, o rio, a floresta, o deserto. Estes obstáculos são sucessivamente vencidos. O caminho de ferro, o automóvel, o telégrafo, o telefone, a T. S. F., (...) a televisão, aproximam materialmente os homens. A cidade não precisa de atrair a si os habitantes do campo; ela vai ao seu encontro. A civilização, seguindo essa linha de força, parece não querer parar antes de ter transformado *a terra inteira numa cidade imensa*, onde já não haverá indivíduos

(1) Marcel R. Reinhard, *Histoire de la Population Mondiale de 1700 a 1948*, éd. Domat, Paris, 1949, pág: 164.

A POPULAÇÃO MUNDIAL DE 1700 a 1948:

Regiões	Efectivos humanos (em milhões)					
	1700	1750	1800	1850	1900	1948
Europa	118,5	140	187	266	401	530
Ásia	330	450	602	749	937	1175
África	100	95	90	95	120	155,5
Oceania	2	2	2	2	6	10,7
América do Norte .	1	1,3	5,7	26	81	141,9
» do Sul	12	11,1	18,9	33	63	132,1
» Central	12	11,1	18,9	33	63	133,1
	<u>563,5</u>	<u>699,4</u>	<u>905,6</u>	<u>1171</u>	<u>1608</u>	<u>2145,2</u>

Ibid., pág. 760.

isolados, onde já não será possível isolar-se, onde todos os homens serão vizinhos» (1).

Neste período «as cidades cresciam mais rapidamente do que nunca: 7 cidades na Europa contavam mais de um milhão de habitantes; 140 contavam mais de 100.000; reunidas, tinham o 11,5 % da população continental. Na Europa ocidental a população urbana ultrapassava a população rural (2).

Com este aumento transbordante da população e a sua concentração na grande cidade cuja vida e desenvolvimento vive alicerçado sobre a indústria e a técnica, junto com o fenómeno da ascensão das massas que adiante estudaremos, a vida contemporânea *socializou-se* e apareceu, naturalmente, o que podemos chamar o homem colectivo. Homem colectivo, homem dependente da organização, com a personalidade e independência enfraquecidas, sem inteligência arguta e vontade forte, com a imaginação criadora diminuída, escravo da moda, da standardização, do slogan, perdido no anonimato da profissão e da massa. Este homem não é Albuquerque ou Gama ou Nuno Álvares; é, com demasiada frequência, um número: o número do quartel, do hospital, da pensão, ou dos seguros sociais.

No entanto ele tem muito apurado o sentido social: «essa aptidão delicada para ver e sentir rapidamente e com segurança se os próprios actos respeitam os direitos

(1) F. Roussel, *Traité de Philosophie*, T. II, Paris, 1948, pág. 576.

(2) Marcel R. Reinhard, *op. cit.*, pág. 174.

alheios e também para conhecer as necessidades e os direitos da sociedade em geral e dos diversos organismos que a constituem: família, profissão, Igreja, Estado, etc. Há um sentido social como há um sentido artístico, um sentido literário, etc.» (Dictionnaire Pratique des Connaissances Religieuses, v. social).

Esse homem de personalidade desfigurada, perdido na massa, possui certa preocupação do bem geral, uma capacidade por vezes heróica de abnegação e de esquecimento pessoal e um sentido divinatório dos interesses colectivos. Vive portanto com frequência numa atitude de reivindicações sociais porque teme a diminuição dos seus direitos, do salário ou o desemprego.

O ambiente de democracia e de valorização das classes populares aumentou ainda mais o seu espírito reivindicativo: o «homem massa» que ouve sempre repetir que ele é o senhor, quer realizar na medida do possível as suas aspirações. Pesa cada vez mais sobre as decisões do Estado a que impõe os seus caprichos» (1).

Acabo de traçar uma caricatura? Talvez... O «homem colectivo» não se encontra em nenhuma parte no estado puro, como também não encontramos na realidade os universais platónicos: o médico em si, o engenheiro em si, etc. Se não tracei um retrato foi porque procurei desenhar um esboço característico com as linhas frisantes do homem médio, típico produto do *Idade do Social*.

(1) Baumont, *La faillite de la paix*, (1919-1939), P. U. F., pág. 525.

1.ª PARTE: OS FACTOS

CAP. I

DUAS IDEOLOGIAS EM LUTA

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

À medida que correm os tempos, vão-se desdobrando perspectivas novas, inesperadas e descobrimos na história segredos que passaram ocultos para os contemporâneos.

Até há pouco identificava-se quase absolutamente: liberalismo ou individualismo com preocupação pelo indivíduo, e socialismo com preocupação pela sociedade. Assim, a libertação do indivíduo presidira ao aparecimento da Revolução Francesa, a preocupação social despertara como reacção forte contra o individualismo liberal. Há um fundo de verdade nestas afirmações, pois de outro modo seria inexplicável o ambiente e aplauso que conquistaram. Mas, histórica e até doutrinariamente, o socialismo não foi tão estranho ao liberalismo como um inquilino que protesta contra os abusos do novo vizinho turbulento; foi antes um irmão gêmeo gerado pelas mesmas tendências e aparecido com a mesma certidão de nascimento: a Revolução Francesa. Deus me livre de dizer que o socialismo é individualismo-liberal ou vice-versa; queremos apenas afirmar que se parecem e se diferenciam como dois irmãos.

Descobramos aquilo em que têm semelhanças, que é, em primeiro lugar, na data que provocou o seu apa-

recimento e na tendência vital que os orienta. Ambos provêm deste facto fundamental característico dos tempos actuais: as classes inferiores tomam conhecimento da sua extensão, da sua força e da comunidade de interesses. Nunca, através da história, as classes desprotegidas tinham tido consciência de que os ricos e aristocratas governantes eram minoria ridícula em comparação do número esmagador daqueles que formavam o povo submisso e cuja riqueza era apenas a sua prole — proletários!

No Cristianismo houve certamente uma libertação e sublimação dos pobres; a seus ouvidos chegaram pela vez primeira, no caminhar incerto da história, em lugar das rudes palavras dos patrícios romanos ou dos senhores pagãos, vozes paternais e doces incitamentos de superação (*beati pauperes!*) e o conforto do prémio (*ipsorum est regnum coelorum!*).

A mensagem de Cristo que proclamou o direito da igualdade humana perante a origem e o destino, deu aos povos estímulo e felicidade, propôs como normas de conduta a justiça e a caridade, influiu decisivamente é certo, sobretudo na época medieval, na hierarquização e ascensão das massas populares. Por isso o cristianismo, embora não fosse um movimento directamente económico e político, descobriu novos horizontes de luz e bem-estar às classes humildes.

Mas com os estremecimentos da Reforma e do neopaganismo do Renascimento, o cristianismo foi-se retirando das preocupações dos governos e com ele os benefícios sociais trazidos; quebrou-se estrepitosamente

a estrutura social corporativa que durante vários séculos mantivera a paz social sob a égide do espírito religioso, e os homens encontraram-se frente a frente com os seus instintos afiados e agressivos. Nesta luta venciam, em geral, as classes poderosas e endinheiradas e o povo humilde, esfomeado e explorado, começou a acumular reservas de rancor e de revolta.

É que toda a evolução social e política da Europa, desde o Renascimento até à Revolução Francesa, foi dominada por uma concepção que podemos chamar aristocrática da vida social. A mesma literatura foi influenciada por esta mentalidade: os historiadores, os dramaturgos, os autores de livros de viagens, comprazem-se sobretudo em descrever o modo de vida, os costumes, as proezas e as... anedotas das classes altas e de modo particular da Corte e dos cortesãos. Toda a vida cultural, todo o interesse social pertencia a essa classe extremamente reduzida na qual se encontrava o poder, a influência e a riqueza. A França, a nação-modelo nesse período, dava o exemplo mais típico desta visão aristocrática, concentrando em volta do Rei e da Corte todo o interesse da vida francesa. As outras nações imitavam-na mais ou menos zelosamente. A política consequentemente era sobretudo orientada de modo a aumentar a glória e o poder dos príncipes.

É com dificuldade que hoje podemos restabelecer a história das classes populares dessa época; os dados são escassos e aparecem quase apenas incidentalmente. Podia o povo sofrer na indigência e na ignorância, podia a família trabalhadora desagregar-se ou estiolar sem

assistência, podia o camponês succumbir à miséria, isso não impressionava nem os literatos nem os políticos.

Ora a Revolução Francesa, com todas as circunstâncias do seu complexo histórico, foi o momento em que o povo, o Terceiro Estado, caiu na conta de que, apesar de ser maioria, a estrutura económico-política se desenvolvia alheia à sua intervenção e despreocupada das suas necessidades, até por vezes das mais elementares. Que fosse este o pensar universal, de todos, demonstra-o o acolhimento e aplauso que recebeu por essa ocasião o escrito do Abade Siéyès sobre a questão: «Que é o Terceiro Estado?» A esta histórica pergunta respondia: «É pròpriamente tudo. — E que foi até agora? Nada. — Que quer ser? Alguma coisa. Deve-se buscar a nação nas quarenta mil paróquias. O Terceiro Estado é competente como Assembleia Nacional, sem intervenção dos outros estados, para ordenar todas as coisas, para organizar o governo de maneira que obedeça aos seus designios. O Terceiro Estado corresponde a 25 milhões de cabeças; a nobreza e o clero a 200 mil!»

Weiss condena esta opinião acerca do Estado como puramente aritmética (1).

Mas nós não pensamos agora em apreciar os factos. Aceitamo-los tais como a história os oferece: o Terceiro Estado, o chamado povo, subiu ao primeiro plano político europeu pela consciência do seu poder e das suas

(1) J. B. Weiss, *Historia Universal*, Tomo XV, Barcelona, 1931, pág. 389.

liberdades. Se todos os homens são iguais, diziam, um aristocrata ou um príncipe não vale mais do que um camponês ou um artífice. Todos têm direitos iguais, todos devem partilhar igualmente dos elementos de valor e influência social. E como, por outro lado, o povo é mais numeroso, o seu número lhe dará mais valia na vida dos estados e a sociedade civil deve organizar-se sobretudo em função dele e dos seus interesses. As rédeas da política e a sua orgânica, ao passar para as suas mãos, ia agora começar a orientar-se para o seu bem-estar. Chamaria a si a parte principal ou antes quase exclusivamente as preocupações do poder.

A massa popular passou ao primeiro plano da evolução política e social e a sua preponderância era agora decisiva. Tendo perdido completamente o espírito religioso, que antes procurava humanizar-lhe as fúrias vingativas e os excessos revolucionários, ergueu um grito de morte e de extermínio, primeiro aos nobres e aos reis e depois... ao burguês e capitalista que fora seu colega, de véspera, na luta contra os tronos. Assim pôde nascer o liberalismo e o socialismo.

Em geral, os epígonos da Revolução Francesa pertenciam ao povo sim, mas eram proprietários e burgueses; tinham uma visão popular do mundo, mas queriam defender com afincos sobretudo o seu palmo de terra. Quase sempre os seus discursos na Convenção proclamaram como norma de acção, junto com a liberdade individual, o direito absoluto e sagrado de propriedade (1).

(1) Léon Duguit, *Manuel de Droit Constitutionnel*, Paris, 1907, págs. 639-641.

No entanto já então principiaram a ter voz aqueles que se encontravam sós, sem propriedade e sem protecção, à mercê da política e das fortunas. Marat irrompeu um dia, perante o olhar atónito daqueles burgueses dos Estados Gerais, com «Um memorial dos que nada têm aos que tudo possuem», no qual recorda ao Terceiro Estado que junto dele vivem milhões que não têm parte nenhuma nos benefícios da Revolução e que a liberdade não significa nada para o que nada possui; «Vós ponde a propriedade sob o amparo das leis, mas que significa isto para os que não têm nenhuma propriedade, nenhuns interesses a defender?»

Por isso, assim como o *povo burguês* tomou conta do poder e realizou os seus ideais de liberdade política e económica e gozou satisfeito do seu engrandecimento, o *povo proletário*, a grande maioria, desiludida por nada ter aproveitado com as leis revolucionárias e capitalistas de 89, continuou a manifestar as aspirações que só puderam concretizar-se e organizar-se, depois de 1830, em países onde nascia a revolução industrial e que necessitavam de grandes concentrações de operários nas zonas citadinas. Depois nunca mais afrouxaram os esforços das classes trabalhadoras para estabelecer um regime jurídico e social conforme às suas aspirações e interesses. Fica portanto claro que, historicamente, a data do nascimento dos dois movimentos, é a mesma, o 89, e que essas duas ideologias vieram satisfazer sobretudo a aspiração de elevação do povo e das massas.

INDIVIDUALISMO LIBERAL E SOCIALISMO

Sob o ponto de vista doutrinal, o fim que se propõe o socialismo não é propriamente o engrandecimento da «sociedade» ou do Estado, como podia pensar-se à primeira vista; tanto o socialismo como o individualismo liberal, ainda que isso pareça paradoxal, pretendem igualmente a satisfação do indivíduo, como fim principal. Seria muito fácil traçar a distinção entre o individualismo e o socialismo, se o socialismo sempre propusesse a subordinação dos indivíduos à sociedade e ao Estado. «Mas quem é, dentre os socialistas modernos, que se mostra disposto a negar toda a classe de direitos aos indivíduos para os reservar à sociedade? Mais parece este o ponto de vista de um conservador como Bonald ou de um positivista como Comte; os socialistas pretendem que os seus projectos sirvam à emancipação integral do indivíduo» (1).

Lendo os autores modernos socialistas, somos de facto impressionados, contra o que seria de esperar, pela frequência, quase diríamos excesso sôfrego, com que expõem e defendem os interesses individuais, o bem-estar e os gozos dos indivíduos e, com um cambiante mais socialista, lançam um programa económico-social e jurídico da emancipação, da libertação do indivíduo. Por todos citemos Anton Menger que abre assim o cap. V do seu livro *L'État Socialiste*: «o Estado Socia-

(1) Laskine, *Le socialisme suivant les peuples*, pág. 22.

lista ou, para concretizar de maneira mais explícita, o Estado popular do trabalho, repouza nesta ideia fundamental que a conservação e o desenvolvimento da existência individual, a propagação da espécie, enfim a segurança da vida, do corpo e da saúde devem ser considerados como o fim principal de toda a actividade estatal, pois aparecem como sendo para cada um os interesses vitais e essenciais» (1).

De novo o indivíduo! E não são os socialistas que propõem o problema social como uma questão individualíssima de «boca e estômago»? O seu programa chegou, no século XIX, de mais avançado esquerdismo, a propor a libertação do indivíduo das travas... da família, da profissão e da nação.

Para o socialismo, como para o individualismo, não contam grupos intermédios: só existem Estado e Indivíduo, duas entidades abstractas, despojadas dos seus caracteres concretos, sociais e morais. O indivíduo, nestes dois sistemas, fica reduzido ao *homo-economicus*, uma caricatura do homem verdadeiro; e ambos os sistemas visam, como meta dos seus esforços à realização do bem-estar e do pleno desenvolvimento individual. Assim encontramos uma nova e inesperada semelhança!



Uma das características mais típicas, a pedra de toque do verdadeiro socialista e ao mesmo tempo a sua

(1) Anton Menger, *L'État Socialiste*, Paris, 1904, pág. 31.

bandeira de batalha, é a questão da propriedade particular. Só é socialista íntegro o que exige a transformação da propriedade individual na propriedade colectiva.

Todavia, como é fácil de compreender depois do que acabamos de expor, a luta do socialismo contra a propriedade privada não está no facto de a propriedade ser a concretização das íntimas aspirações económicas e sociais do indivíduo através do tempo e do espaço, (pois com ela o indivíduo se nutre, desenvolve o presente, espera com tranquilidade o futuro). A grande queixa socialista contra a propriedade funda-se sobretudo no facto de ela ter sido o instrumento pelo qual as classes privilegiadas e poderosas maneжaram e exploraram as classes economicamente débeis.

No entanto, mesmo neste ponto delicado, em que as divergências entre os dois sistemas vão até aos limites do irreconciliável, encontramos um ponto de contacto, a provar, uma vez mais, certa semelhança de atitudes entre os dois sistemas.

Há individualistas notórios que, precisamente porque são individualistas liberais, proscrevem também várias formas de propriedade privada. Temos neste caso Stuart Mill e Walras. «O que de socialismo aceita Mill, nunca o aceita, portanto, senão por individualismo, e porque vê nisto um meio de realizar mais completamente a individualização, de tornar cada indivíduo mais completamente responsável pelo seu destino» (1).

(1) René Gonnard, *História das Doutrinas Económicas*, Vol. II, trad. port., Lisboa, 1942, pág. 375.

Ao analisar a doutrina de Mill sobre o direito de hereditariedade, comenta Gonnard: «Mas ainda se deve notar aqui que é por escrúpulo de individualismo que se associa Mill a reivindicações socialistas» (1).

Defende a propriedade rústica, a mais privada de todas, porque vê nela um incitamento ao trabalho; mas já ataca violentamente a propriedade privada parasitária.

Quer dizer que até neste ponto, realmente discriminatório, como adiante veremos, há por vezes confusão de campos, e o socialismo e o individualismo nem sempre estão tão distantes entre si, como à primeira vista parece.

A filosofia social, digamo-lo entre parêntesis, facilmente nos pode explicar a razão desta semelhança de atitudes. É que nem o verdadeiro individualismo pode esquecer a função social da propriedade e da produção, nem o mais estreme socialismo deveria desfocar os justos direitos do indivíduo sobre ela. E a análise completa desta função e deste direito, — que na doutrina social cristã vemos tão belamente determinados e definidos, — nas outras escolas vem à superfície ainda turvada pelas incertezas e agitações do torvelinho passional da luta de classes e das revoluções sociais.



Mas não podemos deixar-nos iludir por estas semelhanças que são o fundo homogêneo sobre o qual o

(1) *Ibid.*, pág. 373.

perfil do socialismo, com o seu programa intervencionista, ressaltará mais diferenciado. As dessemelhanças entre o socialismo e o individualismo são acentuadas e vão-nos fornecer os elementos para formular uma definição do socialismo.

Podem o individualismo e o socialismo coincidir na preocupação de realizar o bem-estar dos *individuos*, o seu pleno desenvolvimento e as suas necessidades essenciais. No entanto, os individualistas liberais próceres da Revolução Francesa, entregavam essa função importante completamente aos particulares e às suas instituições com os inerentes perigos e riscos. Os socialistas, pelo contrário, passam essa função à colectividade, ao Estado. O fim permanece o mesmo: manter e desenvolver a existência individual, a segurança da vida e o desenvolvimento da espécie; mas para o futuro, no socialismo, essa será a função preponderante do Estado. A conservação dos bens vitais de cada um será o seu objectivo principal que passará a fazer parte do *direito público*.

Esta transformação nos fins do Estado terá profunda repercussão não só na nova estruturação do mesmo Estado mas também no exercício do direito de propriedade, na família e, em geral, na organização económica e social.

A orientação, porém, segundo a qual os direitos económico-sociais que servem à conservação e desenvolvimento do indivíduo passarão à colectividade, não foi recebida com unanimidade de vistas pelos diferentes grupos socialistas.

Houve alguns que defenderam com mais intransigência a pureza dos princípios, e houve outros, como os trabalhistas britânicos, que só pensaram em transformar sistematicamente ou nacionalizar «o essencial». Assim como o Estado individualista e liberal reservou para si todas as funções políticas, mas deixou algumas aos indivíduos para que as exerçam à sua discrição, como por exemplo o direito de voto, assim na realização da colectivização socialista muitas funções económico-sociais serão também deixadas aos indivíduos, como por exemplo o uso e propriedade dos bens de consumo, em contraposição com os bens produtivos, que passarão gradualmente a ser regidos pelo direito público, isto é, a ser administrados pelo Estado.

Em resumo: se quisermos enfeixar em duas frases a função do Estado no socialismo e no individualismo liberal, diremos que este afirma: «tudo pelo indivíduo para a indivíduo», aquele, porém, defende: «tudo pela sociedade para o indivíduo». O fim é idêntico mas os meios divergem: no individualismo teremos um regime de actividade individual e particular que realiza, pelo concurso do estímulo pessoal e da livre concorrência, os fins económicos e sociais da vida humana; no socialismo teremos um regime de actividade colectiva, garantido pelos poderes públicos, para obter esses mesmos fins.

No individualismo liberal, a defesa da liberdade dos cidadãos é a condição e o meio de se chegar ao bem-estar material dos homens e ao progresso da civilização, no socialismo a pressão estatal é que levará a economia e os homens a uma distribuição mais equitativa. O in-

dividualismo liberal preocupou-se com a liberdade política e deixou a distribuição da propriedade entregue ao automatismo da lei da oferta e da procura; o socialismo suprime ou coarcta as liberdades políticas quando o julga conveniente ou útil a uma maior distribuição das vantagens económicas e sociais pelas classes populares.

Por isso, paralelamente, assim como na Revolução Francesa os movimentos populares tentaram a satisfação dos seus interesses quase sempre pela exigência e ostentação de fins políticos, assim os movimentos socialistas tiveram como principal preocupação os fins sociais e económicos.

Estes traços fundamentais do programa socialista só puderam ser levados à prática por meio duma ideia fundamental que é a base da movimentação do sistema: a *organização e intervenção estatal* mais ou menos absorvente. Esta organização que visa a dirigir e resolver os problemas económicos e sociais é a característica mais saliente e imprescindível da fisionomia do Estado socialista.

Há outros autores que juntam a esta a ideia de *igualitarismo*. De facto existiu esta corrente e foi até apresentada como lema pelos socialistas da primeira hora; mas cremos que é mais uma consequência do seu espírito do que uma necessidade para a realização de seus fins. Actualmente quase só é pretendida (sabe Deus com que mutilações!) no socialismo extremo: o comunismo. Autores mais esclarecidos, como A. Menger, afastaram do socialismo técnico esta directriz: «Se

se considera que a essência do socialismo consiste em que não são os indivíduos mas as colectividades que dispõem dos mais importantes direitos sobre os bens, cairemos imediatamente na conta de que a existência duma organização socialista não leva necessariamente consigo a igualdade económica dos cidadãos [...]. Se se considera o princípio da igualdade aplicado ao regime socialista, o socialismo transforma-se em comunismo » (1).

Este autor escrevia nos fins do século passado e não podia conhecer ainda as transformações e adaptações que a experiência foi impondo ao regime comunista. Afinal também estê teve de abandonar as directrizes extremistas do seu programa igualitário e só conseguiu manter a tradicional guerra, muitas vezes apenas teórica e aparente, às desigualdades sociais provenientes do facto da posse das riquezas.

Não podemos, porém, afirmar o mesmo quanto à organização das actividades económicas. Esta é intrínseca ao mesmo programa socialista, pois o Estado não poderá assumir o domínio, a chefia e a direcção da economia e da produção sem o estabelecimento de uma organização pública de tipo económico-social, que realize a colectivização e a distribuição do produto e da propriedade social. Nesse sentido Durkheim definia o socialismo: « On appelle socialiste toute doctrine qui réclame le rattachement de toutes les fonctions économiques, ou de certaines d'entre elles qui sont actuellement diffuses, aux centres directeurs et conscients de la Société ».

(1) *Op. cit.*, pág. 35.

E generalizando, afirmava: «O socialismo é essencialmente uma tendência para a organização» (1).

Apesar de todas as críticas que podem ser levantadas a esta definição, ou antes descrição, do socialismo, vemos que realmente esta tendência de organização e de sistematização da economia, com a qual se destrói a propriedade privada capitalista, a exploração económica particular e a livre concorrência, pertence ao cerne do espírito socialista e do seu programa.

Nem sempre os resultados corresponderam às esperanças doiradas com que o programa foi elaborado; o aumento excessivo do funcionalismo, a complicação burocrática, a apatia e diminuição da produção foram por vezes uma das consequências fatais que têm posto em cheque a estrutura e existência das realizações socialistas. Mas nenhum Estado socialista se pode libertar destas consequências do seu programa que são inerentes à organização e intervenção dos poderes públicos no campo económico-social.

Depois do socialismo e com ele surgiram novas correntes que tentaram reparar os erros da solução individualista liberal, essa «*démission solennelle de l'économie politique*» (Augusto Comte), e os exageros da reforma socialista ou marxista que pretendia uma transformação total excessiva das estruturas sociais, por meio duma reflexão consciente que tornasse o homem senhor sereno e dominador dos fenómenos económico-sociais.

(1) Cfr. Henri Noyelle, *Utopie libérale, chimère Socialiste*, Recueil Sirey, Paris, pág. 177.

Não se trata, nessas correntes, dum oportunismo que pretenda corrigir, de fora, os erros da evolução das estruturas e mecanismos sociais, que por vezes esmagam o homem ou o desprezam. O seu objectivo é penetrar no íntimo dessas estruturas e desses mecanismos e, por meio dum esforço original de compreensão e de organização, racionalizar o mundo que, no individualismo e no socialismo, parecia estranho ao homem. Apesar de todos os defeitos e inevitáveis perigos que comporta a sua execução, o seu esforço atrairá as nossas atenções. Também nesta corrente aparecerão vivas, embora interpretadas diversamente, essas duas características que descortinámos no socialismo: a reconsideração sobre as funções sociais da propriedade e a intervenção estatal na economia.

Não damos mais relevo, por enquanto, a estas correntes da economia vigiada e orientada, porque prenderão mais detidamente a nossa atenção na segunda parte deste ensaio. Agora baste-nos sublinhar os contornos do seu perfil e a originalidade da sua solução. Quando voltarmos a este tema discutiremos, sob o ponto de vista doutrinal e prático, os dois objectivos fundamentais, diferentemente compreendidos, que derivam desta característica do socialismo e da economia dirigida: a *socialização da propriedade* e da produção, e a *intervenção do Estado no campo económico*.

Mas, para melhor compreendermos e avaliarmos a evolução destes dois aspectos, começemos por ver, nos capítulos seguintes, como puderam eles desenvolver-se no seio duma sociedade, que lhes era antagónica, como a individualista e liberal.

CAP. II

A TRAJECTÓRIA DA ELEVAÇÃO DAS MASSAS

EXPLICAÇÃO SOCIOLÓGICA

O facto do despertar das massas populares, lutando pela sua elevação económico-social por meio da penetração no campo político, tem dado origem às mais diferentes interpretações.

Uns viram nesse movimento uma simples questão de fome: essas massas lutavam esfomeadas por chegar ao banquete da vida. A solução estava portanto em dar-lhes de comer. Mas os factos desmentiram esta míope interpretação do problema. As classes inferiores não se renderam, nem mesmo com os aumentos de salários e a melhoria de vida. Há um século que o seu nível mais do que duplicou: o meio operário trocou em geral os imundos bairros da lata, os salários de fome e o estado de inferioridade social por casas simples mas servidas de água e bem iluminadas, por salários não só com maior valor nominal mas com duas, e até mais vezes, o valor real, por uma vida social mais confortável que permite o uso do cinema, dos cafés, e dos meios de transporte normais. Os seguros sociais deram-lhe maior estabilidade na vida, e a sua participação na política tornou-se efectiva por meio dos partidos políticos sociais e populares. E no entanto a agitação não de-

creceu e as aspirações continuaram insatisfeitas! É que este movimento não se limitou a uma simples questão de fome; esquecem os fautores desta opinião que se trata ainda e sobretudo duma questão de ressonância humana e social.

Outros viram a fonte dessa insatisfação no sentimento de inveja dos pobres para com os ricos. Para eles o operariado está viciado pelo sexto dos sete pecados capitais. Esta explicação é corrente na boca dos burgueses e capitalistas. No anexo à relação do conselho de administração de um grande *trust* europeu, com ramificações também em Portugal, descrevia-se a inveja e a desconfiança das massas como fonte do mal-estar social e como obstáculo ao progresso económico. Citava-se até uma canção da Revolução Francesa que proclamava:

Ah! Ça ira, ça ira, ça ira :
Les aristocrates à la lanterne.
Celui qui s'élève, on l'abaissera.

Evidentemente, nas revoluções surgem sempre paixões desencadeadas, e a inveja e o ódio costumam agitar a garganta e o braço dos revolucionários. Mas não podemos contentar-nos com uma explicação tão fácil e tão banal sem proporção com o movimento que sacudiu toda a estrutura dos séculos XIX e XX. Se o sentimento de inveja fosse «a grande explicação», então porque não é ele permanente e activo em todas as épocas de desigualdade social? Porque é que a classe agrícola, por

exemplo, numa situação mais triste e por vezes miserável, vive bastante mais resignada e feliz?

Não nos contenta também a explicação dos que afirmam que as actuais revoluções provêm só da irreligião. Juntaram-se certamente aos movimentos operários de quase todas as nações elementos destruidores que não teriam aparecido se a apostasia das massas não tivesse sido uma terrível realidade. Mas não é porventura frequente ver hoje que são os operários católicos, e à frente deles muitas vezes os próprios prelados, os primeiros a proclamar um amplo protesto contra «a situação de injustiça» criada à classe operária?

O marxismo apresenta como explicação deste imenso surgir das massas um quadro poderoso e violento que, como todas as visões excessivamente contrastadas, deformou a realidade e deu dela apenas, por vezes, uma caricatura.

A base da explicação marxista é o materialismo dialéctico. Tudo o que na sociedade se sobrepõe à «infra-estrutura» material do modo de produção ou de trabalho, representa apenas uma «ideologia», uma «super-estrutura» que depende e flui essencialmente dos fundamentos materiais sobre que assenta. Como o espírito se origina, dialécticamente, da matéria, é nela por conseguinte que, segundo o marxismo, se deve buscar a explicação de tudo. As superestruturas (direito, moral, política, religião, etc.) são portanto construções fantásticas que semelham grandiosidade mas cuja solidez e estabilidade dependem completamente da base material ou seja, das relações de produção e de trabalho, as

únicas manifestações autênticas da natureza original do homem.

Quando a superestrutura ideológica de uma sociedade cristaliza, e a sua infra-estrutura económica e material evoluciona sob o impulso do aparecimento de novos modos de técnica e de produção, dá-se um choque e uma luta de interesses materiais, representados por classes sociais. Estas limitam-se portanto a ser uma manifestação das relações económicas do homem: «Ao mudarem o seu modo de produção, os homens mudam as suas relações sociais» (Marx). Mais. A luta que se origina nesta mudança das forças económicas, é inevitável, porque é a condição do progresso; a classe que determina a nova infra-estrutura, isto é, o novo avanço da produção, possui nas mãos o progresso económico, mas não pode beneficiar dele, porque a classe que se apoia nas superestruturas antiquadas procura defender-se com elas e em especial com o direito de propriedade e com a organização do Estado.

Foi o que aconteceu com o proletariado. Só dele dependeu o aumento e o progresso da nova era industrial do século XIX; mas a classe burguesa capitalista não lhe concedeu os frutos dessa produção, e defendeu-se ferozmente por detrás dos direitos já então antiquados da propriedade privada e dos organismos estatais. Mas a produção é a única realidade vital, humana, e portanto o penhor certo de triunfo. O proletariado, possuindo-a, tem o segredo fatal da vitória, e lutando, alcançá-la-á.

Tal é a concepção marxista da evolução social.

Esta explicação reveste a solenidade de um sistema, detém alguns pontos importantes que não devem passar despercebidos na verdadeira explicação, mas falseia a realidade por causa de preconceitos aprioristas e materialistas.

Parece histórico que quase todas as revoluções sociais principiaram ou pelo menos se evidenciaram numa disputa sobre a orgânica da propriedade; é, no entanto, historicamente falso que o factor económico possua lugar exclusivo e sempre preponderante na origem de todas as convulsões sociais.

O marxismo além disso, simplifica demasiado e portanto desfigura a complexa evolução social, quando reduz todo o problema ao antagonismo apenas de duas classes, a classe explorada e a classe dominadora: burguesia-feudalismo, proletariado-capitalismo.

Mas o que mais patenteia a debilidade da explicação marxista é o apriorismo e a generalização apressada. Esforçar-se por introduzir os factos, como fez Marx, num sistema materialista construído de antemão sem contacto com a realidade, não é buscar as soluções por espírito científico mas sim impô-las por «espírito de sistema»; aplicar, como lei da conduta humana, a todas as revoluções e à evolução geral da humanidade, factos que pertenceram à historia da Europa e especialmente da Inglaterra no século XIX, é uma generalização sem base num argumento sério (1).

(1) Ignace Lepp, *Le Marxisme philosophie ambiguë et efficace*, Labergerie, Paris, 1949, pág. 236.

Todas estas explicações fornecem, como logo veremos, elementos para uma explicação cabal, aclaram certos pormenores da revolta das massas, mas não nos indicam a perspectiva completa e exacta.

A explicação última deste movimento tão vasto, tão profundo e tão estremeceador que atingiu o coração da história e lhe fez dar novas pulsações, tem de se buscar mais além: na psicologia e nas aspirações da natureza humana reagindo perante as duras contingências da evolução histórica e das inaptações e desigualdades das condições sociais.

De facto, numa sociedade harmónica, onde reina a paz social e a «tranquilidade na ordem», o Estado, detentor da força, não precisa de a usar para fazer aceitar pelos súbditos essa ordem e essa paz. A todos parece justo que o Estado vigie as condições internas e externas de uma ordem que aparece como normal e reúne as melhores condições possíveis conhecidas, de prosperidade e de justiça social, dentro dessa época.

A paz social, sociològicamente, dá-se portanto quando a ordem estabelecida pelo Estado não é discutida, mas aceite e reconhecida, explícita ou implicitamente, pela colectividade. A vida das sociedades nas épocas normais desenvolve-se ordinariamente serena e des preocupada com a naturalidade com que os pulmões aspiram o ar e o estômago recebe o alimento.

No momento, porém, em que essa ordem começa a ser discutida e o Estado se vê na necessidade do uso continuado e excepcional da coacção, começa a desenhar-se um movimento de não aceitação, de doença

social, que provoca primeiro o mal-estar, depois a agitação e, finalmente, a revolução.

Quando em determinada época os membros da nação se persuadem que a organização social já não corresponde à realidade da vida, e que surgiram novas circunstâncias e novas possibilidades que reclamam igualmente uma ordem nova, começa a surgir o sentimento geral de não aceitação que reage tanto mais violentamente quanto o Estado procura manter pela força, duma maneira apenas coactiva, este estado de coisas inadaptado, que pode chegar a ser injusto.

Exemplifiquemos com o movimento da classe operária no século XIX que directamente nos interessa. As massas, em geral, e de modo particular o operariado, começaram a dar-se conta, desde os princípios deste século, que o avanço da técnica e a extensão e valor dos novos meios de produção e a maior facilidade de transportes lhes deviam permitir vida menos dura de trabalho do que a que eles suportavam, e melhoria de salários que os antiquados processos de oficina lhes não podiam conceder no «Ancien Régime». Por outro lado, apesar destas novas realidades e destes progressos que exigiam um reajuste social, eles continuavam a trabalhar em média de 13 a 15 horas por dia e a sua vida permanecia miserável, sem esperança de melhoria. Os lucros e vantagens que a economia auferiu desses novos processos e invenções encaminhavam-se todos para o proveito de uma classe: os patrões. Estes, porém, já não estavam à altura de seus antepassados que tinham sido empreendedores audazes e criadores do século da

indústria; os seus lucros já não estavam portanto em proporção com o rendimento social da sua missão. Quando o operariado começou a unir-se e a tomar consciência da sua força, não pôde conformar-se com este estado de coisas, que reputava injusto e ofensivo dos seus direitos. Agitou-se, portanto, mostrou o seu inconformismo e começou a promover a série de perturbações sociais que o foram elevando e introduzindo no campo político, onde fez ouvir as suas reclamações e executar as suas aspirações sociais (1).

A força oculta que moveu os trabalhadores a lançar por terra a ordem estabelecida foi, portanto, não apenas e principalmente a fome, a inveja ou uma lei misteriosa que obrigasse sempre duas classes, de nível económico e social diferente, a estarem em desavença e em rixa, com a mesma necessidade com que o cão briga com o gato; o que sobretudo os levou ao protesto e à agitação foi a persuasão de que existia discordância e desequilíbrio entre as novas condições sociais de um trabalho árduo economicamente mais rendoso e a realidade que já não exigia nem esse trabalho tão duro e prolongado nem salários tão escassos. Foi nesta ordem de ideias que a classe operária exarou o seu programa das 48 horas, do descanso semanal, da regulamentação do trabalho das mulheres e das crianças, dos seguros sociais, etc.

Mas houve ainda outra razão de ordem mais humana

(1) No capítulo seguinte nos referiremos mais detidamente ao movimento operário.

e íntima, que levou a classe operária para a agitação social. Até então vivera na servidão ou num estado de inferioridade como as restantes classes populares, muitas das quais não encontraram o caminho da sua libertação e elevação por falta de coesão e força no campo político e social.

De repente, a Revolução Francesa ofereceu-lhe um lugar de primazia nas instituições sociais e esse facto foi sentido pelo trabalhador como uma libertação. Ora todo o homem que se liberta é natural que se interrogue sobre o uso dessa liberdade. As massas em breve caíram na conta de que a liberdade sem a propriedade era uma palavra quase vã e que, por outro lado, o acesso à propriedade lhes estava vedado pela rede compacta que formava a organização capitalista e burguesa da sociedade. Se o ideal dessa época fosse sobretudo de ordem espiritual, como na Idade Média, essas massas mais facilmente aceitariam uma transformação mais lenta e pacífica, embora eficaz, das instituições. Mas não nos esqueçamos de que o operário começou a tomar consciência do seu poder e do seu valor social, tomando como exemplo e modelo o burguês dos princípios do século XIX, imbuído do materialismo na «Aufklärung», inteiramente orientado para a vida terrestre e para o ouro.

E o trabalhador começou a guerrear o burguês com as suas próprias armas. De facto, foi essa geração de burgueses dos princípios do século XIX, que concedeu a primazia na vida social ao poderio económico e honrou o empresário, fundador da grande indústria, com o

título entusiasta de «sacerdote do progresso» (Saint Simon); e foi esta geração igualmente que divinizou o progresso materialista e acatou, como norma, o apetite do prazer e o culto «sagrado e absoluto» da propriedade. Foi quando este lastro materialista da civilização burguesa daquela época pairava no ambiente e solicitava àvidamente os homens a estabelecer na vida a «cidade celeste», que as massas populares, sobretudo o operariado, começaram a emergir e a reclamar com violência a sua entrada no banquete da felicidade e da fartura, que os burgueses comiam lautamente e publicamente elogiavam, mas de que só queriam lançar algumas migalhas, como o rico avarento do Evangelho, a uma enorme porção da humanidade: o proletariado.

Ao seu acesso aos bens e à propriedade opunham-se as organizações económicas e plutocráticas que dominavam o Estado e a política sob a ilusória aparência da liberdade, e que, sob o nome de governo *do povo*, estavam realizando uma verdadeira oligarquia ou aristocracia do dinheiro. Estes diferentes interesses que a civilização materialista aguçara, chocaram-se. As classes altas estabeleciam o liberalismo e o individualismo como a democracia ideal, porque era o governo *pelo povo*; mas as massas populares não entendiam muito de uma democracia popular em que lhes era vedado penetrar e principiaram a defender a realização duma democracia que fosse realmente benéfica *para o povo*.

Assim começou o proletariado a organizar-se em força política e a lançar-se à conquista do poder, sobre-

tudo pela formação dos partidos socialistas e, mais tarde, dos democratas cristãos.

Esta subida das massas — aos milhões! — ao poder político ou, pelo menos, à vida pública deu a esta palavra *democracia* uma nova oportunidade e um poder sugestivo excepcional mas, ao mesmo tempo, novo, que convém analisar, porque ajuda a compreender, no plano político, a maior ou menor eficácia da elevação das massas populares.

TRAJECTÓRIA POLÍTICO-SOCIAL

Cada época profere uma palavra que soa aos ouvidos de todos prenhe de esperanças e de sonhos, de riqueza e de atracção. São palavras que, num momento dado, condensam os programas mais variados e mais veementes dos povos, como o frio condensa a humidade da manhã numa pérola do orvalho. E, como o orvalho, essas palavras são sugestivas, fulgurantes, mas efémeras. Nascem com as aspirações e as esperanças, mas como todas as aspirações tumultuosas, se se formulam e confrontam com a realidade, perdem a própria riqueza que provinha dessas esperanças imprecisas e desfaz-se o seu poder sugestivo quando se pretende formular o seu conteúdo contraditório.

Assim soava a palavra «cruzada e império» na Idade Média, assim se repetia a «razão de Estado» nos tempos de Luíz XIV e de Pombal, «governo das luzes» no século XVIII, «liberdade, igualdade e fraternidade» na Revolução Francesa, «progresso e democracia» no

século XIX, e «ditadura do proletariado» sobretudo desde há uns quarenta anos para cá.

A palavra sugestiva que todos no Ocidente repetem é de novo a palavra «democracia»; mas, caso curioso, embora perfeitamente normal, o seu conteúdo é diferente daquele que lhe davam na aurora do século passado.

Democracia, de maneira geral, como indica a etimologia, evoca a ideia de um povo que se governa a si mesmo ou, pelo menos, a de ascensão e participação do povo ao exercício do poder. Na prática, porém, esta participação não se exerce directamente senão no momento das eleições ou dos referendos, e o governo fica depois entregue aos representantes eleitos.

Esse sentido da palavra democracia já se encontra nos gregos principalmente em Aristóteles, que contrapõe à monarquia — o governo de um, e à aristocracia — o governo de uma classe considerada como escol, a democracia — o governo da multidão (1).

No entanto a fórmula hoje mais repetida, a de Lincoln, é que de facto traduz melhor a nossa ideia actual quando falamos de democracia: «de governo do povo, pelo povo, para o povo».

Esta fórmula, a que de propósito não chamamos definição, parece simples e clara e no entanto se a queremos aplicar às realidades históricas quase cada palavra suscita um problema.

(1) Aristóteles, *Política*, II, cap. IV e V; Platão *República*, I, cap. VIII.

Que se deve entender exactamente por «povo» (*demos*)? A burguesia privilegiada da democracia grega? A burguesia proprietária, como se realizou no liberalismo de meados do século XIX? A classe operária, como pretende a democracia comunista? Que significa exactamente povo?

Passemos adiante: *Governo pelo povo*. Como é que o povo pode governar, a não ser na democracia directa hoje conservada apenas talvez em dois cantões suíços? Pode dizer-se com justeza que há governo do povo quando governa apenas a maioria? A maioria opõe-se de si às várias minorias e é portanto essencialmente inábil para obter a união pacífica, poderosa e eficaz do governo e dos governados. O poder, passando à maioria, passa a uma fracção do povo e não aos representantes do povo como tais.

Várias dificuldades práticas se apresentam também se queremos penetrar no conteúdo, embora muito mais claro, da última parte da fórmula de: *governo para o povo*. Governar para o povo, não se deve entender nem para uns privilegiados da raça pura como no nazismo, nem para os aderentes a um partido como no fascismo, nem para os que pertencem a uma classe como no soviétismo. Governar para o povo, se há-de ter algum sentido, significa «uma organização da sociedade civil, na qual todas as forças sociais, jurídicas e económicas, em posse do seu pleno desenvolvimento hierárquico e na proporção própria de cada uma delas, cooperam de tal modo para o bem comum que o último resultado da

sua acção vem a ser mais particularmente vantajoso para as classes inferiores» (1).

Tal é o rico conteúdo, cheio por outro lado de interrogações e atitudes indecisas, da palavra democracia; essa mesma imprecisão e instabilidade do conteúdo explica como a realidade se pôde modificar, permanecendo, como vamos ver, a palavra.

DEMOCRACIA CLÁSSICA OU FORMAL

O primeiro tipo de democracia que aparece nos alvares dos tempos modernos, é o que poderíamos chamar, com alguns autores, o tipo clássico. Clássico, não porque tenha esgotado todas as virtualidades do chamado ideal democrático, mas porque foi o primeiro a aparecer na cena da história contemporânea; os outros devem ser definidos, por isso, em comparação com ele. Há ainda quem lhe chame *democracia formalista ou formal*, e cremos que esta denominação é bastante mais expressiva.

As suas fontes ideológicas foram as três correntes: liberal, igualitária e democrática, que caracterizaram o século XVIII e floresceram nos três livros que condensaram e influenciaram as directrizes políticas e sociais deste século; *L'Esprit des Lois* (1748), *L'Encyclopédie* (1751), *Le Contrat Social* (1762). Historicamente, porém, a democracia nasceu na Inglaterra, a *Mater Parliamentarum*, e é certamente na Inglaterra que nós encontramos o tipo mais perfeito da democracia formal.

(1) Ch. Antoine, *Curso de Economia Social*, Trad. Port., I, seu, 1904, pág. 360.

Nas leis fundamentais e orgânicas do Estado, da democracia que denominamos clássica ou formal, não aparece um ideal concreto do bem público a realizar; o que nelas se pretende, sobretudo, é pôr à disposição do maior número de cidadãos uma série de órgãos constitucionais que gerem um equilíbrio de forças políticas e, juntamente, um mecanismo de governo que respeite duas condições: a liberdade dos indivíduos e a maior participação de todos no poder. Os cidadãos tendem a apossar-se, da maneira mais vasta possível, do poder (sufrágio universal), mas devem permanecer, pelo respeito das garantias individuais, o mais independentes que for possível desse mesmo poder.

Para que se realize este ideal de liberdade e de independência, cada um deve escolher, no plano individual, a sua própria maneira de ser e de agir, sem intervenção e intromissão duma regra externa. O indivíduo é soberano e inteiramente livre. No plano social, porém, a liberdade será tanto mais perfeita quanto as determinações provierem do acordo do maior número de membros da colectividade. A liberdade humana, o ideal democrático, é assim feita da soma de duas parcelas juxtaposta: da autonomia do indivíduo e da extensão à massa popular do poder colectivo. Mas a soma destas parcelas, como foram descritas, é na prática uma operação irrealizável; para congraçar plenamente a soberania colectiva com a autonomia individual seria necessário realizar a sociedade em que *todos* estivessem de acordo em *tudo*. Como esta soma, de que resulta a liberdade individual, é impossível, a democra-

cia formalista contentou-se com uma aproximação; se é impossível a unanimidade de todos em tudo, ao menos atinja-se a unanimidade da *maioria*. Mas para que a maioria, uma vez detentora do poder, não escravize as minorias, criou-se um terreno vedado à sua acção: o das garantias ou liberdades individuais. Quer dizer: pretendeu-se construir uma sociedade harmónica à custa de sacrifícios e por vezes mutilações recíprocas e de tal maneira que a democracia formal renunciou, por impossibilidade congénita, a criar uma concepção concreta do bem público, que os órgãos da soberania teriam de realizar. Limitou-se assim a ser apenas um mecanismo político posto à disposição dos partidos; estes é que levariam ao poder uma ideia mais ou menos definida, embora parcial, do bem público e que só poderiam realizar se chegassem a ser maioria. O Estado como tal estava vazio de ideal; a sua ideologia, a sua concepção do bem público iria mudando ao compasso da sucessão partidos no poder.

Todo o mundo económico-social era desconhecido nesta engrenagem política do mundo liberal. E concebe-se o porquê; naquele fervilhar de ideias e de sistemas que surgiram na origem da Europa democrática, as liberdades económicas punham-se no mesmo plano das liberdades políticas e constituíam aquele campo de acção desimpedido, posto à livre disposição dos indivíduos. Se o Estado interviesse na economia lesaria, portanto, segundo eles, a liberdade democrática. Cada homem poderia escolher a sua profissão, montar o seu negócio, mercadejar com os seus produtos, etc., com o

mesmo direito com que expunha as suas ideias, professava a sua religião e emitia o seu voto.

Dependentes da teoria fisiocrática, segundo a qual a economia era governada por leis naturais e fixas, independentes da vontade humana, os teóricos liberais da primeira metade do século XIX julgavam solucionar em si os problemas económicos ao resolver os chamados problemas políticos. Por isso, ao procurarem alargar às massas os direitos políticos, não repararam que os direitos económicos e sociais, provenientes do acesso à propriedade, lhes ficariam praticamente alheios e inacessíveis.

Outra característica desta democracia, foi e é ainda um certo optimismo radical que a leva a julgar-se a única democracia possível. A primeira Grande Guerra, trouxe, por isso, uma crise de desnorteamento e de espanto à democracia liberal, quando surgiu, não já o governo totalitário, mas uma nova espécie de democracia que se julgava também com direito ao título: *a democracia que denominámos económico-social*.

DEMOCRACIA ECONÓMICO-SOCIAL

Mais uma vez, como frequentemente acontece na história, não foi por determinação da lógica que esta nova forma de democracia apareceu, mas por imposição dos factos. Tendo recrudescido, depois de 1918, a luta das classes e as aspirações sociais do povo trabalhador, e receosos os governos das consequências que este desassossego social, agravado pelo apoio soviético e pela

crise económica, podia levar à vida pública, resolveram abranger como matéria constitucional, e portanto como uma das principais preocupações do governo, os assuntos sociais, económicos e a protecção do trabalhador e das classes economicamente débeis ou dependentes.

Abre luminosamente este novo caminho a *Constituição de Weimar* (1919) que no artigo 163 assenta que os poderes públicos devem prestar assistência àqueles a quem não for possível dar o trabalho necessário para seu sustento, e dispõe o estabelecimento dos seguros sociais (artigo 153). Logo a seguir, a constituição Polaca (1921) introduz também resolutamente, como matéria constitucional, a regulamentação do trabalho das mulheres e das crianças (artigo 109), estabelece os seguros sociais (artigo 102) e coloca de uma maneira geral o mundo do trabalho sobre a protecção especial do Estado (artigo 102). As constituições que apareceram depois seguiram esta nova orientação: as Constituições Mexicana, Jugoslava, Chilena, Peruana, Grega, Romena, a da República Espanhola de 1931, todas começaram a legislar sobre a protecção ao trabalho, a defesa das classes laboriosas, as relações económico-jurídicas dos factores de produção, a participação dos operários na direcção ou nos benefícios das empresas, etc. Mas a vida destas constituições, se teve o merecimento de descobrir, pelo menos em principio, uma nova orientação da democracia, foi em geral efémera.

A *Constituição Portuguesa* (1933) também seguiu este rumo e concretizou as suas normas e directivas na organização corporativa. Depois dela, e dela recebendo

por vezes notável influência, apareceram: o *Foro do Trabalho dos Espanhóis* (1938) e as Constituições Brasileira, Francesa, Italiana, etc. Os mesmos ingleses, sob o impulso do partido trabalhista, enveredaram também praticamente por esta via.

A Constituição Portuguesa de 1933, logo na parte primeira, título 1.º, estabelece, em resumo, as linhas principais e características deste novo rumo: «Art. 6.º. Incumbe ao Estado: 1.º Promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica da Nação, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos indivíduos, das famílias, das autarquias locais, e das corporações morais e económicas; 2.º Coordenar, impulsionar, e dirigir todas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses dentro duma legítima subordinação dos particulares ao geral; 3.º Zelar pela melhoria de condição das classes sociais mais desfavorecidas, obstando a que elas desçam abaixo do mínimo da existência, humanamente suficiente». O título 8.º refere-se todo ele, nos seus treze artigos, à ordem económica e social.

Na impossibilidade de nos determos no estudo particular de cada constituição, procuremos desprender alguns pontos de vista que esboçam e caracterizam esta nova tendência.

Antes de mais nada, a democracia económico-social, tal como a entendem os seus realizadores, é um complemento e extensão da democracia política. Os princípios desta conservam-se ainda, mas ampliados ao

domínio da propriedade, da produção e do comércio. Para isso, pretende-se que a economia seja orientada não como no individualismo só por minorias ou por interesses particulares, mas pelo conjunto dos cidadãos: que as grandes empresas e as poderosas organizações financeiras passem, pela apropriação pública ou pela nacionalização, a ser um bem colectivo ou, pelo menos, obedeçam à estrutura geral da economia nacional ou regional (intervencionismo), e que na mesma empresa os trabalhadores vão pouco a pouco participando, quanto possível, nos benefícios e, em parte, na gerência. Para que esta democratização da economia seja eficaz, o Estado atende não só às necessidades humanas dos indivíduos mas também às familiares e profissionais.

Concedendo assim uma participação às massas trabalhadoras no domínio da economia, como já tinham no mundo político, as novas constituições entenderam tornar reais e eficazes os direitos políticos que no liberalismo se tinham mostrado quase completamente improficuos e sem eficiência. Talvez a penúltima Constituição francesa (1946) seja a mais clara em compendiar este programa no seu Preâmbulo (e que a nova Constituição de 1958 confirmou expressamente): «Ele (o povo francês) proclama ainda como particularmente necessários ao nosso tempo os princípios políticos, económicos e sociais seguintes: (...) Todo o trabalhador participa, por intermédio dos seus delegados, na determinação colectiva das condições de trabalho assim como na gerência das empresas. Todo o bem, toda a empresa cuja exploração tem ou adquire as caracterís

ticas de serviço público nacional ou de um monopólio de facto, deve tornar-se propriedade da colectividade ».

Lógicamente, nesta nova orientação, a nação não é considerada como formando apenas uma poeira de indivíduos, mas um conjunto harmónico em que os indivíduos se encontram mergulhados no mundo vital da família e da profissão. Proclamam-se novas espécies de protecção à família e criam-se, com maior ou menor valor governativo, órgãos de representação dos grupos económicos e sociais: Câmara Corporativa (Portugal), Conselho Nacional da Economia e do Trabalho (Itália), Conselho Económico (França), Conselho Central da Economia (Bélgica), etc.

Esta solução, adoptada hoje universalmente pelos povos do Ocidente, difere tanto da solução da democracia liberal, como da democracia marxista. Os marxistas tomam como ponto de partida, a supressão do capitalismo; os liberais só consideram os direitos políticos e entregam ao livre jogo da concorrência e do mercado a solução dos problemas sociais e económicos. As constituições que representam as tendências da democracia económico-social mantêm o regime da propriedade privada, o salariado, a exploração particular dos factores de produção, mas o Estado passa a intervir e a orientar a economia; as classes permanecem ainda como factor sociológico, mas o Estado dá protecção especial às classes inferiores e desvalidas.

DEMOCRACIA MARXISTA

Fala-se hoje duma terceira espécie de democracia que entra no presente estudo porque nela se atinge o paroxismo do espírito social: *a democracia popular*.

É certo que muitos lhe negam justamente o direito a chamar-se democracia. A Constituição Soviética por meio de uma série de disposições legais como eleições, parlamento, etc. dá impressão de uma organização democrática decrescente: povo — soviete — presidium — governo, em que o povo parece ter a primazia; no entanto, para além destas aparências, sabemos bem que quem governa é o partido — o comunista, e neste partido quem manda é o seu chefe. As liberdades individuais já não existem realmente, pois só se respeitam se estão de acordo com os objectivos práticos do marxismo, tal como os impõe o partido. A discordância política, que é julgada com indulgência pelos governos ocidentais, é condenada na U. R. S. S. como crime irremissível. Os que não se ajeitam ao roteiro ideológico do partido sentem pouco a pouco fechar-se tudo à sua volta e até a possibilidade de emprego o que no regime soviético de capitalismo de Estado equivale a perder a única possibilidade de encontrar o ganha-pão.

Numa palavra, o marxismo soviético propôs-se um fito a alcançar: a libertação do povo trabalhador (a esse fito chama-lhe democrático) e pouco lhe importa a orgânica e os meios necessários para obter esse objectivo. Não parece depreender-se de tudo isto um eco modernizado das tiranias antigas?

E no entanto a U. R. S. S. declara-se a única democracia verdadeira, porque só ela se propõe a realização da vontade das massas trabalhadoras e portanto só ela instaura como objectivo, diz, um regime de liberdade.

É evidente, porém, que esta afirmação só é possível depois de a visão do homem e do mundo ter sofrido uma deslocação completa de perspectiva por parte do marxismo. Tomam como ponto de vista dessa concepção o *materialismo* e sobre ele constroem o *materialismo dialéctico* que, pela síntese dos contrários, é a condição indispensável da evolução e do progresso não só dos fenómenos naturais mas também dos humanos e históricos. Assim a matéria e a sua evolução superior possibilitam e condicionam a vida humana; e tudo o que nós chamamos tendências espiritualistas (religião, moral, direito ou arte) estão sob a dependência directa e intrínseca das condições materiais e económicas: «não é a consciência dos homens que determina a sua existência, mas, ao contrário, a sua existência social é que determina a sua consciência» (Marx).

A história será, portanto, uma evolução de ritmo forçado e escrava da evolução da matéria; a técnica da produção regerá os sucessos históricos: «os moinhos de mão, dar-nos-ão a sociedade com um suserano; o moinho a vapor, a sociedade com o capitalismo industrial» (Marx). Assim os interesses económicos estruturarão as classes da sociedade e dividi-las-ão em classes dirigentes e classes exploradas. A luta entre estas duas classes, como vimos, será o factor essencial da história que terminará invencivelmente por levar ao poder as

classes inferiores e, acabando com as superestruturas antigas, trará outras novas e actuais... É neste panorama ideológico que brota a teoria económica do valor-trabalho e a preocupação constante de pretender fazer do comunismo uma doutrina científica. O progresso dialéctico da matéria à vida, da vida à consciência e desta à história, através da técnica, é tido pelos marxistas como teoria tão científica como a lei de Lavoisier ou como a lei da atracção universal de Newton.

A noção de liberdade, base de toda a ideia democrática, nasce portanto encaixilhada nestas perspectivas e tem necessariamente, como dizíamos, de receber um sentido diferente do tradicional. A liberdade social, que nas nações a-marxistas provoca por vezes um conflito de interesses e exige, politicamente, a conciliação das exigências da autoridade e dos direitos dos indivíduos, não tem cabida no marxismo. Para este, tal liberdade é fruto da ignorância dos determinismos que regem o homem num dado estado da técnica e da sociedade; o homem será livre apenas quando, pela ciência, tomar consciência das condições objectivas que regem o seu modo de existência e de actividade e quando conseguir dominar essas condições pelo conhecimento e acatamento de suas leis. O homem será livre, não quando reflecte apenas os interesses da classe dominante, mas quando trabalha para a construção duma cidade sem classes e portanto sem exploração do homem pelo homem. Esta será a única sociedade verdadeiramente democrática!

A democracia marxista, por consequência, adopta,

pelo menos nominalmente, os pontos básicos da democracia clássica, mas inverte-lhes o sentido. Também ela propugna a libertação e dignificação das classes desfavorecidas; mas essa libertação não é, como no liberalismo, um ideal tido como realizado, ou, na democracia económico-social, um ideal já meio realizado, mas um ideal totalmente a realizar no futuro quando desaparecerem as classes e os seus interesses desencontrados. A adesão à ditadura do proletariado que se propõe a construção desta cidade futura é o único meio de chegar à libertação e portanto é a condição indispensável de uma liberdade aceitável.

A democracia tradicional propõe o respeito das liberdades individuais como meio, e a participação de todos no poder como fim; para a democracia marxista, a liberdade é um fim a alcançar longinquamente na sociedade futura. Qualquer orgânica constitucional e política, qualquer atitude para com o homem é legítima se provoca o aceleração do mundo sem classes de amanhã. Então sim, a democracia sonhada terá descido à terra: todos os homens gozarão livremente de si mesmos e não sentirão a angústia e tirania da exploração a apoderar-se dos frutos do seu trabalho. A igualdade absoluta será a norma: «a cada um segundo as suas necessidades».

É impossível ir mais além nas perspectivas da elevação das massas e do igualitarismo social. A tendência de dignificação popular que arranca da Revolução Francesa, chegou ao seu auge e esgotamento na Revolução Soviética. Infelizmente está-se fazendo à luz duma

filosofia e duma Weltanschauung que coloca o homem em nova servidão. Pretendendo elevar, degrada; pretendendo libertar, escraviza; pretendendo resolver uma crise, torna-a mais aguda.

Mas aqui está talvez a nova esperança da história. Vencidas as crises agudas, costuma principiar a convalescença. Depois que será de todos nós? Quem o poderá dizer? Entretanto talvez nos seja permitido antever um princípio de solução nas pisadas da democracia económico-social, mas numa forma concreta que não estamos ainda certos de ter descoberto em todos os pormenores.

CAP. III

A CAMINHO DE UM NOVO DIREITO DO TRABALHO

O PROLETARIADO

Até à Revolução Francesa o trabalho industrial exercia-se nos quadros do regime gremial corporativo. A corporação, composta de mestres que eram os proprietários da oficina, dos operários ou companheiros e dos aprendizes, regulamentava minuciosamente a complexa actividade profissional de cada mester: horário de trabalho, salário, condições de aprendizagem e de subida ao posto de mestre. Junto com as condições de trabalho, o grémio usufruia o monopólio da produção no respectivo ofício, sendo assim dificultada, senão suprimida, a concorrência dentro da própria indústria e banida a liberdade industrial.

À medida, porém, que o progresso da indústria se acentuou e a economia, pela maior utilização da máquina e pela difusão das sociedades por acções, ganhou em movimentação e em complexidade, os moldes corporativos começaram a estalar provocando a desintegração gradual interna do sistema corporativo. Finalmente, em França, o artigo 7.º da Lei de 17 de Março de 1891 estabeleceu o princípio da liberdade de trabalho, logo secundado, em Junho, pela lei de Le Chapelier. A produção e o trabalho tornaram-se livres.

Justamente por esta época, a onda da industrialização inundou o campo da produção, a dar novos aspectos à paisagem da economia e do trabalho.

O optimismo dos fisiocratas e dos economistas liberais encontrou na lei de 1791 a sua consagração oficial. De facto, o regime corporativo da última hora, decadente e niquento, asfixiava a pequena indústria; as manufacturas, submetidas a numerosos empecilhos, queixavam-se de não poderem, por causa deles, satisfazer os pedidos da clientela. E muito naturalmente pôs-se a seguinte questão: será esta ordem económica artificial, atulhada de leis e regulamentos, a que convém à prosperidade e ao progresso? Não se lhe deve preferir a ordem natural e desimpedida do regime de liberdade? Porque, diziam, existe uma *ordem natural*, providencial e justa, e por ela, mesmo no domínio da produção, os interesses por si mesmos se harmonizam e espontaneamente prosperam. Mas essa ordem natural supõe a liberdade e o livre curso da propriedade e do trabalho.

Estabelecido, como postulado do progresso, o jogo desimpedido das leis económicas, o mundo do trabalho tomou novo aspecto.

O contrato de trabalho tornou-se agora, de si, livre. Temos, portanto, de um lado: *o operário*, em plena liberdade para estipular um contrato pelo qual dispõe da força dos seus braços e das suas energias e pode, *à sua vontade*, escolher o empresário que lhe proponha condições de trabalho mais vantajosas; temos, por outro, *o empresário* completamente livre também para assalariar ou despedir os trabalhadores segundo as

conveniências da sua indústria. Mas neste frente a frente, as forças são na realidade desiguais e a liberdade converte-se, portanto, numa perigosa armadilha: o operário está só, sem valia, já que nada possui e não pode amparar-se na força associativa dos companheiros, a única que lhe seria possível obter, porque toda a associação, como destruidora da liberdade de concorrência, está proibida por lei. O patrão, esse está escorado e favorecido pela força e pelo poder do capital e da indústria. Eis uma das características do regime de salariado na primeira metade do século XIX: *dependência não mútua* em que se encontram os trabalhadores com relação aos empresários.

Este encontro de patrões e operários, em ordem a contratar o trabalho destes, forma o *mercado do trabalho*. No regime artesanal, este mercado era reduzido (salvo em parte nos últimos tempos) devido ao modo de recrutamento dos companheiros e dos aprendizes, e sem grandes repercussões na economia. Mas no século XIX a situação mudou. Com a criação e concentração da grande indústria e com o aumento demográfico, apareceu verdadeiramente o mercado do trabalho, pois só há mercado quando se exercem muitas transações entre a oferta e a procura. Numa povoação em que três ou quatro jornaleiros buscam patrão, ou dois ou três marceneiros buscam trabalho, não há verdadeiro mercado.

O mercado do trabalho, com suas condições impiedosas e exigências inumanas, devido à força desigual das partes contratantes, é a característica radical

que vai assinalar, como ferro em brasa, o mundo nascente do trabalho.

O trabalhador fica dependente e escravo duma força estranha. O seu destino é jogado implacavelmente, com uma espécie de determinismo físico, nos interesses e nas contingências da concorrência. O mercado pode abundar em compradores de trabalho; nesse caso a situação do trabalhador melhora. Mas pode também apresentar um excesso de oferta de trabalho, o que era frequente numa população crescente e numa economia sujeita a crise, e nesse caso surge o desemprego ou a compressão dos salários, o que, para o trabalhador proletário que nada possui além do vigor físico dos seus membros, equivale à pobreza, à fome, à supressão dos meios de viver ou pelo menos à baixa do nível de vida.

A sua possibilidade de defesa é pelo menos muito restrita. O operário, especialmente se constituiu família ou tem idade avançada, goza de pouca mobilidade e dificilmente se subtrai à conjuntura adversa do mercado.

A sua capacidade de trabalho vai ser avaliada como mercadoria e, fica, portanto, como dissemos, sujeita à lei da oferta e da procura. Lassalle qualificou esta situação de *lei de bronze dos salários*. O preço duma mercadoria é determinado pelo custo de produção; ora qual é o preço do custo de produção do trabalho? É o que representa o mínimo para o trabalhador ir arrastando a vida, ou seja, apenas o suficiente para amparar a sua subsistência fisiológica. Ser-lhe-á portanto impossível

desenvolver as exigências humanas, alimentar a família, educar os filhos e reparar as forças eventualmente combatidas. É bem sabido que esta lei, se, já no tempo em que foi formulada, não teve sempre aplicação, foi contudo a norma frequente e dolorosa da vida proletária até que começaram a intervir a acção sindical e as leis protectoras do trabalho.

O empresário teve, neste período, uma actuação infeliz e por vezes odiosa. Para comprimir os gastos e aumentar o lucro procurava oferecer o salário mais baixo pelo maior número de horas de trabalho; e, se as condições da indústria lho permitiam, preferia o trabalho mais económico das crianças e das mulheres, o que aumentava a dureza da concorrência e obrigava o trabalhador a aceitar salários ínfimos para evitar o desemprego.

Assim, o trabalhador proletário vegetava constantemente na incerteza e na *insegurança*. Sentindo o seu destino dependente do salário e este, por sua vez, dependente da concorrência eventual e das crises do mercado, a sua vida teria de se ressentir das flutuações deste, porque não tinha possibilidade de adquirir propriedade ou aforros que suavizassem a repercussão dessas flutuações na sua vida presa ao trabalho de maneira permanente e hereditária.

Estas vicissitudes do mercado vão influir no salário do operário através da *empresa*, «o lugar geométrico das forças e das fraquezas da economia capitalista» (F. Perroux). É na empresa que se cruzam os elementos que vão influir na remuneração: a prosperidade e

as crises, o critério moral do empresário e a produtividade dos esforços do operário. Por outro lado o florescimento da empresa constitui a base normal sobre que assenta o nível, mais ou menos equitativo, dos salários.

Mas a marcha da empresa desenvolve-se completamente *alheia* à vontade e às preferências do trabalhador; ele não é chamado a intervir na organização, na técnica, na direcção e gerência, na contabilidade ou nos métodos de produção preferidos. O empresário tem unicamente em linha de conta considerações pessoais, económicas ou financeiras, e não repara no operário senão como roda da engrenagem da produção. Assim o aspecto moral ou psicológico, numa palavra o valor humano, está ausente da estrutura da empresa capitalista liberal. O operário ressent-se desta atitude: nunca pode interessar-se pela empresa como coisa *sua*, pois tudo aí lhe é imposto ou estranho: o horário de trabalho, a oficina, os processos e os companheiros de trabalho, as máquinas, a cadência de produção e os benefícios ou lucros. Assim pouco a pouco se foram distanciando os dois factores de produção: o capital e o trabalho, o empresário e o assalariado. Os seus interesses eram alheios e quase sempre contrários, e a situação agravava-se pelas crescentes proporções das fábricas, adversas por sua mesma natureza e tamanho à convivência amigável entre patrões e operários. Na pequena empresa que era o regime normal no artesanato, o trabalho desenvolvia-se num contacto quase familiar, num ambiente de assistência e mútua ajuda; na grande em-

presa, porém, o patrão e o operário desconhecem-se e as relações que mantêm, através da empresa, são de vigilância e mútua desconfiança.

Desta maneira nasceu e ficou constituído o proletariado como classe e foi aumentando sempre em proporções fantásticas à medida que a grande indústria absorvia mão de obra mais numerosa e a população afluía às grandes concentrações industriais. Mas, ao mesmo tempo que o proletariado crescia, encontrava-se pobremente constituído, sem prosperidade, sem esperança de a alcançar, sem ressonância humana.

O Estado assistia impassível a este espectáculo, pois o *laissez faire* era a sua norma intangível. . .

OBJECTIVOS DO MOVIMENTO OPERÁRIO

É evidente que os operários não se sujeitaram de boa vontade a situação tão desfavorável que poderíamos qualificar de *ditadura patronal* ou de *escravatura económica*.

Mas o operário emergiu na história contemporânea dividido, *inorganizado*, sobre as ruínas das corporações; a lei de Le Chapelier, de espírito individualista, proibia expressamente as coalizões e as associações que eram condenadas também pelo Código Penal nos artigos 291-294. Os trabalhadores compreendiam que estavam sós e que um homem só pouco vale contra a polícia e contra o dinheiro. Mas a verdade é que, pela mesma natureza da sua composição, e não só pela pressão legal, o operariado era então massa amorfa, formada

de uma multidão heterogénea, proveniente de agricultores que afluíam à cidade, de trabalhadores domésticos, de companheiros ou mestres das antigas corporações, de jovens dos dois sexos, de vagabundos... Todos estes trabalhadores ainda não possuíam consciência da comunidade de interesses nem participavam num ideal comum, necessário à formação de organizações vastas e influentes.

No entanto, se não havia organização, estava longe de existir apatia. Diante da «aristocracia manufactureira, uma das mais duras que apareceu na terra» (Tocqueville), os operários foram acumulando uma animosidade crescente que muitas vezes rebentava em explosões esporádicas de cólera ou de desespero, e se manifestava em pilhagens, destruição de fábricas, incêndios ou motins contra os empresários. Movimentos desordenados, sem plano nem organização, logo se esgotavam e perdiam a impetuosidade. Os seus móveis eram sobretudo pretensões locais por interesses feridos que, muitas vezes, no primeiro impulso cego, se dirigiam contra a maquinaria, acusada de dificultar o ganha-pão...

Solidários, porém, na desgraça, a desgraça lhes inspirou as primeiras associações: as *mutualidades*. Ainda no final do século XVIII, os trabalhadores juntaram-se já para lutar contra a enfermidade, os acidentes de trabalho ou o desemprego. Fundaram assim algumas mutualidades em que cada membro pagava prémios de entrada e uma cota, em geral, bastante elevada. Apesar de pouco numerosas (em Paris, onde o movi-

mento contava maior desenvolvimento, havia apenas 132 mutualidades com 11.143 membros) os governos, sempre desconfiados, proibiram desde 1806 as mutualidades entre membros da mesma profissão. Em geral as mutualidades, especialmente em França, raramente apoiaram uma greve.

Contudo, desde 1830, começaram a aparecer as *Sociedades de Resistência*, afirmando mais explícita solidariedade nos conflitos contra os proprietários das empresas. A sua finalidade não se limitava apenas à luta contra o infortúnio ou a desgraça. Propunham-se fazer face não só à concorrência da máquina mas também à diminuição de salários provocada pela substituição de operários mais complacentes ou de mulheres e crianças. No entanto essas associações não provinham ainda duma classe já consciente; se não eram admitidos capitalistas, os proletários foram igualmente, por vezes, excluídos.

Principiou, contudo, a despontar e a prevalecer a ideia de que uma das condições de melhoria da sua situação estava na *associação*. A palavra de ordem começou a ser: associação, associação!

A Revolução de Fevereiro de 1848 trouxe uma imensa esperança à classe operária. Dois socialistas, pela primeira vez, participaram no governo: o escritor Louis Blanc e o operário Albert. Os operários reclamavam: 1.º o direito ao trabalho; 2.º o direito de associação; 3.º a organização do trabalho; 4.º a supressão da exploração do homem pelo homem. Nasceu a confiança na colectivização da indústria pela criação de oficinas nacionais.

Mas a Revolução fracassou; uma comissão de trabalho, nomeada no dia 1.º de Maio, foi suprimida no dia 16; a 21 de Junho decretava-se o encerramento das oficinas nacionais e, finalmente, restaurou-se a liberdade de trabalho.

Nem tudo, porém, foi perdido. Apesar da maior perseguição às Sociedades de Resistência, que se tinham multiplicado por influência da Revolução de Fevereiro, começou a haver mais tolerância com as mutualidades operárias embora subvencionadas pelo Estado e por ele controladas, aumentou a resistência ao *paternalismo* oficial, e, depois de 1860, sob o impulso do exemplo do movimento sindical britânico e da formação da Associação Internacional Operária (1862), formaram-se as Câmaras sindicais, reconstituíram-se muitas Sociedades de Resistência, enfim o proletariado ganhou em força, coesão e clareza de objectivos.

O fim que despertara as primeiras coalizões e os primeiros movimentos operários até 1848, embora agora nos pareça estranho, confundia-se ainda com as reivindicações da burguesia liberal: alcançar sobretudo o objectivo político do *sufrágio universal*. Os operários julgavam que o seu sucesso estava ligado à sorte do programa político da burguesia e que, obtido o sufrágio universal, tudo seria mudado a seu favor. Por isso Lassalle escrevia: «sede surdos a tudo o que não for o sufrágio universal...».

O desengano, porém, foi doloroso e os operários desligaram-se definitivamente dos objectivos da burguesia. Esta promovia as revoluções apoiada nos seus es-

forços e nos seus sacrifícios e, obtido o poder, rejeitava as suas pretensões.

Uma nova página se abriu, portanto, na história do movimento operário quando este, mantendo o objectivo do sufrágio universal, se separou em massa da burguesia e caiu na conta de que a solução dos seus males exigia processos e órgãos específicos e tinha de alicerçar-se nos seus próprios recursos e na própria força associativa.

Mas como se orientaria? Como traçar um programa claro e definido? A que critério iria obedecer a aplicação da sua força?

Nesta altura entra em cena um personagem que procurava, não sem habilidade, dar ideal e orientação a esta força: Marx. A sua palavra de ordem ficou consignada no *Manifesto* de 1848: «Proletários de todos os países, uni-vos». Porquê e para quê?

KARL MARX

Não defendemos a identidade entre o socialismo e o movimento proletário, como fizeram, entre outros, Lorenz von Stein, Bakunine e Marx. O primeiro assim se exprimiu: «Trata-se duma lei inscrita na evolução da sociedade industrial; em qualquer lugar e sempre que se constitua uma sociedade industrial, ela gera inevitavelmente um proletariado e juntamente as ideias que nós expusemos; sob a influência destas ideias, a classe inferior entra em luta com a classe superior logo que esta nasça». Outros viram no socialismo a «ideologia

natural do proletariado», ou «a filosofia imanente do proletariado».

A história, porém, demonstra que o socialismo é irrealizável sem a classe operária, mas que o operariado está longe de ter de alcançar as suas aspirações através da doutrina socialista ou marxista. Em países capitalistas e fortemente industrializados como os E. U. A., a Inglaterra ou a Bélgica, por exemplo, a maior parte dos operários aderiu ao sindicalismo livre e é por ele que realiza as suas aspirações; a criação e funcionamento dos sindicatos «amarelos» da França e da Itália, estão igualmente a demonstrar com eloquência que não existe laço íntimo necessário entre o socialismo e o movimento operário.

No entanto não podemos também fechar os olhos à realidade, e esta diz-nos que a maior porção do operariado aderiu, à força ou espontaneamente, ao socialismo, especialmente na sua forma mais concreta e terminante: o marxismo. A influência de Marx foi decisiva nos programas da Primeira Internacional.

Porquê? Antes de mais nada por uma questão de oportunidade. O marxismo foi a primeira «ideologia» séria que formulou as aspirações associativas da massa operária e lhe entregou no seu desamparo, com visão psicológica, um clarão de esperança quando se adiantou a dar conteúdo às reivindicações e a traçar uma explicação, que se proclamava científica, da sua injusta situação de miséria.

O fim imediato que Marx propôs ao comunismo foi: «a constituição dos proletários em classe, des-

truição da supremacia burguesa, conquista do poder político pelo proletariado» (1). A luta contra a burguesia era psicológicamente bem recebida por todos os proletários, porque se sentiram logrados por ela nas suas revoluções e motins populares.

Marx adianta, como uma lança em riste, esta acusação mais violenta: os burgueses capitalistas estavam criminosamente beneficiando dos suores do proletariado e vivendo à sua custa, pois nesta sociedade burguesa «aqueles que trabalham não ganham e aqueles que ganham não trabalham» (2). Porquê? Porque o que dá valor de permuta aos objectos que se compram ou vendem nos mercados é unicamente, segundo Marx, o trabalho humano. Ora este pertence, na indústria e na agricultura, como os suores e o sangue, aos operários. Mas que acontece? O valor com que o trabalho enriquece esses objectos vai quase unicamente beneficiar a burguesia ociosa. O pobre proletário fica mais uma vez logrado no banquete da vida, pois apenas recebe o indispensável para prosseguir no seu trabalho e arrastar a sua vida miserável: «o que vale hoje o operário reduz-se aproximadamente ao custo do que lhe é preciso para se manter e perpetuar a sua raça» (3). Por isso, pretende-se abolir «este modo de conquista (do salário) que faz com que o operário não viva senão para aumen-

(1) Karl Marx e F. Engels. *Manifesto Comunista*, Edit. Mou-tinho, Porto, 1931, pág. 42.

(2) *Op. cit.*, pág. 47.

(3) *Op. cit.*, pág. 31.

tar o capital e na medida em que o exigem os interesses da classe dominante» (1).

Eis como a estrutura económica da sociedade vai provocar a guerra vitoriosa dos proletários contra os burgueses. Os capitalistas e os trabalhadores opõem-se vigilantes como classes em luta. Esta opposição vai resolver-se, em virtude das leis dialécticas do processo evolutivo da história, pela vitória fatal do proletariado. Os capitalistas, pela exploração do operariado, aumentam os seus benefícios; e juntamente o número de capitalistas tende a diminuir, pois os produtores menos fortes são pouco a pouco eliminados da luta pelos concorrentes. Quando a classe do operariado tiver engrossado como uma torrente encapelada, e os capitalistas, gozadores e odiosos, decrescerem a um número relativamente reduzido, espontânea e necessariamente se produzirá a revolução dos proletários oprimidos que expulsião os detentores do capital particular e estabelecerão a propriedade social comum.

A estrutura da explicação histórica dessa revolução — a que se chamou materialismo histórico — é assim resumida por Engels: «A ideia essencial que domina o *Manifesto* é que a produção económica e a consequente estrutura social, formam em cada época histórica, a base da história política e social dessa época; que, portanto, (desde a dissolução da propriedade comum do solo), toda a história tem sido uma história de luta de classes, de lutas entre as classes exploradas

(1) *Op. cit.*, pág. 45.

e as classes exploradoras, entre classes dominadas e classes dominantes, nas diferentes etapas do seu desenvolvimento social; mas que esta luta atingiu presentemente uma etapa onde a classe explorada e oprimida — o proletariado — não pode libertar-se da classe que a explora e oprime sem libertar simultâneamente, e para sempre, a sociedade inteira da exploração, da opressão e das lutas de classes. Esta ideia condutora pertence única e exclusivamente a Marx» (1).

Esta filosofia social está baseada no materialismo que faz depender toda a vida superior do homem das suas condições materiais e económicas: «Há necessidade duma grande penetração para compreender que as vistas, as noções e as concepções dos homens, numa palavra a sua consciência, muda, com toda a mudança sucedida nas suas condições de vida, as suas relações sociais, a sua existência colectiva? Que demonstra a história das ideias senão que a produção intelectual se transforma com a produção material? As ideias dominantes duma época não passaram nunca das ideias da classe dominante» (2).

O operariado estava psicológicamente predisposto para receber este materialismo económico, pois ele sentia ao vivo que toda ou quase toda a orientação e condicionalismo do seu modo de viver dependia das suas lastimosas condições de trabalho e que o seu ritmo de vida era determinado pelo mercado e pela empresa. Além

(1) *Op. cit.*, Prefácios, II, pág. 8 e 9.

(2) *Op. cit.*, pág. 51.

disso a oposição e luta de classes, embora constituísse uma visão simplista da história, era o quadro estreito em que se moviam as suas aspirações. A teoria do valor-trabalho, que Marx desenvolveu no *Capital*, oferecia-lhe uma explicação lisongeira, embora parcial, de como, apesar do seu trabalho longo e duro, ele permanecia na miséria e outros gozavam no luxo.

Mas se as condições económicas, o género de vida e o estado de espírito do operário no século XIX, explicam o sucesso do marxismo, as falhas desse sistema explicam também como em muitos pontos tenha sido já abandonado pelos mesmos operários.

De facto a sua visão histórica foi desmentida em vários aspectos: o número total de proprietários não diminuiu, a agricultura persiste como propriedade individual, e prospera ainda o pequeno comércio e a pequena indústria. Esta classe média foi até enriquecida com um novo género de componentes que é peculiar ao capitalismo: os técnicos, os gerentes, os directores, os homens de ciência... Finalmente as classes trabalhadoras não se foram empobrecendo gradualmente, pois os salários duplicaram de 1850 a 1900.

Mais. O marxismo desconhece o sentimento da comunidade social para o concentrar numa só classe, minimiza o valor da vontade, da acção humana e das forças espirituais, e, por isso, à medida que o operário se *cultiva* e se eleva, entra em conflito psicológico com o determinismo impessoal da teoria.

O NOVO «DIREITO DO TRABALHO»

O que todo o operário marxista ou não marxista experimenta, como instrumento imprescindível para a sua «libertação», é certamente a necessidade do movimento associativo, sindical ou corporativo. Ele dará forças às suas reclamações e ele lhe oferecerá possibilidades de evitar a exploração e a miséria. Tanto assim, que muitos movimentos operários, como vimos, se desligaram do marxismo ou não entraram nele.

Por isso cremos que a data de maior relevo na evolução do movimento operário, na Idade Contemporânea, não foi a de 1848, ano da publicação do *Manifesto Comunista*, mas a de 1884 em que, na França, a lei liberal de Le Chapelier foi revogada e as associações foram livremente permitidas. Esta mesma data tem apenas um valor simbólico, pois a liberdade de associação noutras nações foi promulgada em anos diferentes.

A lei de 21 de Março de 1884 afirma: os sindicatos ou associações profissionais, mesmo com mais de 20 pessoas, «exercendo a mesma profissão, ofícios similares ou profissões conexas que concorrem para o estabelecimento de produtos determinados, poderão constituir-se livremente sem autorização do governo».

Esta lei vibrou um golpe rude e profundo no liberalismo individualista. Desde esse dia a sua vida começou a ser precária como a de um doente condenado à morte. No mercado do trabalho o operário poderia, legalmente, apresentar para o futuro as suas justas reclamações. É certo que o patronado desenvolveu uma

ofensiva de represálias contra os operários sindicados. Mas era tarde. Prevalecera enfim a ideia de que havia de ser a organização profissional o instrumento que subtrairia o trabalho e o salário ao puro jogo da oferta e da procura, e que estabeleceria o equilíbrio estável das forças entre operários e patrões.

Por esta lei, a profissão foi erigida de sociedade de facto em sociedade de direito, ou seja em instituição de direito público. A ideia que a inspirou foi, em última análise, que será a lei e a intervenção, e não a liberdade liberal, a que há-de amparar e proteger os trabalhadores.

O sindicato ou a organização profissional ou corporativa porá os seus esforços em derruir a ideia do trabalho-mercadoria. Para isso procura, no interior da profissão, suavizar a situação do operário por instituições de previdência e de assistência, de seguros de greve e de socorros mútuos; no exterior, exerce influência, directa e decisiva, por vezes violenta, no mercado do trabalho, fazendo prevalecer o respeito da dignidade humana do trabalhador e o conceito de que, no cálculo do salário, não se deve atender principalmente à consideração de lucro ou ganância mas sim à ideia de que a economia deve sujeitar-se ao homem e à satisfação das suas necessidades humanas, pessoais e familiares. Contra a teoria do trabalho-preço, a organização defende o critério do trabalho-vital. O trabalho será protegido contra a injustiça, contra a insalubridade, contra a duração excessiva, contra a concorrência desleal.

Assim apareceu, no declinar do século XIX, a legislação social que, se até há pouco era tímida e de

sentido mais caritativo e paternalista, em breve se transformou no estatuto legal da classe operária para logo se estender a todas as classes economicamente débeis.

Nela o trabalho não é já considerado, como no Código Civil napoleónico, um valor meramente pessoal ou individual, de direito privado, regulado pelo simples contrato particular, base do intercâmbio de serviços. O trabalho adquire todo o seu valor *moral* porque nele se defendem os direitos e exigências da dignidade humana, e todo o seu valor *social* como origem de prosperidade e de paz colectiva.

À época individualista e liberal sucedia-se uma nova idade em que os interesses sociais seriam, de si, reconhecidos e acatados. Passou a época do «laissez faire»... Todas as recentes Constituições e *Estatutos de Trabalho* recolhem este novo conceito humano e social do trabalho como básico na estrutura política e social da nação e reconhecem ao Estado o dever de intervir para a sua defesa e protecção.

Sirva de exemplo o *Foro do Trabalho* espanhol (cap. 1): «Por ser essencialmente pessoal e humano, o trabalho não pode reduzir-se a um conceito material de mercadoria, nem ser objecto de transacção incompatível com a dignidade pessoal de quem o preste [...]. O Estado valoriza e exalta o trabalho, fecunda expressão do espírito criador do homem, e em tal sentido o protegerá com a força da sua lei, outorgando-lhe as máximas considerações e fazendo-o compatível com o cumprimento dos restantes fins individuais, familiares e sociais». Nestas perspectivas foram redigidos: a Carta

de Trabalho italiana (n.º 2), o nosso Estatuto do Trabalho Nacional (tit. II, cap. 3.º), a Constituição Francesa de 1946 (cfr. o *Preâmbulo*, ratificado pela nova Constituição de 1958) a Constituição Italiana de 1947 (cfr. *Princípios fundamentais*), etc. Enfim pode dizer-se que toda a legislação dos actuais governos reconhece isto mesmo.

Assim apareceu o moderno ramo jurídico do *Direito do Trabalho*.

Este direito tem a finalidade clara de tutelar e dignificar o trabalhador, limitando e regulando a vontade individual nos contratos de trabalho. Defende, estabiliza, ordena e corporativiza o mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, alargando o seu âmbito de acção mas obedecendo ao ambiente democrático da época actual, envolve com a sua protecção os economicamente débeis procurando criar e garantir um vasto sistema de previdência social. Assim os benefícios da propriedade são difundidos pelas classes populares.

Por isso o Direito do Trabalho recolhe as bases e as normas que regulam as relações entre trabalhadores e empresários e de ambos com o Estado, tendo sempre em vista a protecção do trabalhador, a defesa da dignidade humana e da paz e prosperidade social. O novo ramo jurídico do Direito do Trabalho é o direito que melhor corresponde e melhor exprime as novas exigências da *Idade do Social*.

CAP. IV

O SUICÍDIO DO INDIVIDUALISMO LIBERAL

A CRISE

Vimos como a organização e direcção pública da economia e a maior colectivização da propriedade e dos meios de produção constituem as características do movimento político-social que, tomando fôlego na Revolução Francesa, tem evoluído avassaladoramente, sobretudo na Europa, até aos nossos dias.

Esta passagem ou evolução não se fez, porém, por um desenvolvimento progressivo, como seria se «ao sistema de convicções de ontem sucedesse outro hoje, com continuidade, sem salto; o que supõe que o arcaboço principal do mundo permanece vigente através dessa mudança ou só ligeiramente modificado» (1). Esta evolução fez-se através duma crise: as classes populares tomaram consciência do seu poder, e lançaram-se a destruir uma sociedade que lhes parecia ou era indiferente. Surgem lutas, choques violentos, ídolos que caem, tradições que se arruinam, novas perspectivas que despontam num horizonte tão incerto como

(1) Ortega y Gasset, *Esquema de las Crisis*, Revista de Occidente, Madrid, 1942, pág. 38.

uma manhã indecisa de Março, que tanto pode terminar numa tarde de borrasca como numa tarde de sol.

A palavra «crise» apareceu na linguagem moderna através da medicina para indicar aquele momento crítico da doença de que pode resultar ou a morte ou o termo do perigo fatal. Com esse sentido os historiadores a aplicam às viragens rápidas e incertas da história, de que vem a originar-se ou a decomposição e morte do passado ou uma nova era de florescimento.

O mais trágico da crise que atravessamos é que ainda não vislumbramos o desfecho: não sabemos se assistimos à agonia da Europa e da civilização ocidental ou se estamos às portas duma nova escolha e revigoramento dos elementos que ainda restam, através dum crisol purificador.

Contudo, apesar do nevoeiro que nos impede de perscrutar os horizontes, temos de nos curvar sobre a história — a mestra da vida! — para ver se ainda é possível, pela análise objectiva dos factos, diagnosticar e evitar o desenlace fatal desta crise. Porque, como finamente adverte Ortega y Gasset, «nas épocas de crise são muito frequentes as posições falsas, fingidas. Gerações inteiras falsificam-se a si mesmas, quero dizer, embalam-se em estilos artísticos, em doutrinas, em movimentos políticos que são insinceros e que enchem o vazio de autênticas convicções» (1).

E a explicação deste facto, aliás banal, dera-a o autor citado, na página anterior. Numa crise «não se

(1) *Ibid.*, pág. 39.

sabe o que se há-de pensar de novo, só se sabe ou se julga saber que as ideias e normas tradicionais são falsas e inadmissíveis. Sente-se profundo desprezo por tudo ou quase tudo o que se queria ontem; mas a verdade é que se não têm ainda novas crenças positivas com que substituir as tradicionais. Como aquele sistema de convicções ou mundo era o plano que permitia ao homem andar com alguma segurança entre as coisas e agora carece dum plano, o homem volta a sentir-se perdido, sobressaltado, sem orientação. Move-se daqui para ali sem ordem nem concerto; ensaia por um lado mas sem pleno convencimento; finge-se a si mesmo estar convencido disto e daquilo. Interessa-me que sublinhem este último ponto » (1).

De facto se no panorama doutrinal e histórico, erguemos o olhar dos movimentos das massas populares e lançamos uma vista de olhos para o campo adverso, notamos nele desorientação, claudicações, tréguas, incertezas e por vezes fingimentos. Os teóricos do individualismo sentiam perfeitamente que a sua posição não era sempre clara, desinteressada, coerente. Fizera-se, por exemplo, a revolução em nome do povo mas este não estava aproveitando da revolução feita em seu nome e, em teoria, para seu proveito. Atacara-se o clero e a nobreza, tomando como pretexto as suas riquezas avultadas, não para organizar a economia nacional e para ajudar as classes desprotegidas, mas para proveito de um número limitado de burgueses. O espanhol Mendi-

(1) *Ibid.*, pág. 39.

zabal, mesmo no preâmbulo do Decreto de desamortização (1855), sinceramente confessou que se tratava de «um plano fundado na alta ideia de criar uma copiosa família de proprietários, cujo gozo e existência se apoiassem principalmente no triunfo completo das actuais instituições».

As instituições ao serviço de «uma copiosa família de proprietários» era um programa tipicamente individualista e liberal, mas estava em contradição flagrante com a tendência profunda da democracia que proclamava «o governo do povo para o povo»; a não ser que muito pouco democráticamente se limitasse o povo a esses proprietários...

Mais. As classes populares não gozavam sequer da plenitude dos direitos políticos, pois não usufruíam, em geral, do direito de voto. Este reservava-se apenas para os possuidores da «propriedade sagrada e inviolável». Só depois da revolução de 1848, em França, a «multidão» começou a desalojar «os privilegiados» pelo estabelecimento do sufrágio universal; pois só então o corpo eleitoral passou de 240.000 para 8.000.000, quer dizer, teve um aumento de 1 para 33.

Esta amostra basta para nos patentear o grande equívoco em que se movia toda a estrutura política e económica do século XIX. Era natural que, segundo afirmava Ortega y Gasset a respeito das crises sociais, houvesse muito retraimento, muita incerteza e muita contradição no campo liberal, já na legislação, já sobretudo no pensamento económico e jurídico quanto ao aspecto relativo à propriedade, à produção e às suas

limitações pela intervenção do Estado, que tais são os pontos de vista fundamentais que nos orientam neste trabalho.

A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO JURÍDICA DA PROPRIEDADE

É facto conhecido a actual tendência a rectificar ou corrigir pelas constituições, leis e códigos recentes, o sentido nitidamente individualista do direito de propriedade, tal como o concebeu o século XIX. Esta concepção foi-se diluindo na paisagem jurídica das legislações contemporâneas, especialmente da França, Brasil, Itália, Espanha e Portugal. Não quer isto dizer que se caminha para o não reconhecimento do direito de propriedade privada, como pretendeu, numa forma violenta e extremista, a teoria maxista; mas sim que se reduz o campo de acção da faculdade de domínio e de posse, que a Revolução Francesa considerou absoluta, em proveito dos interesses gerais da colectividade.

De facto «A Declaração dos Direitos do Homem» de 1789, determina: «Les hommes naissent et demeurent libres et égaux en droits [...]. Ces droits sont [...] la propriété (art. 1 e 2)». E no artigo 17 explicita-se: «La propriété étant un droit inviolable et sacré, nul ne peut en être privé si ce n'est que lorsque la nécessité publique, légalement constatée, l'exige évidemment et sous la condition d'une juste et préalable indemnité».

Este espírito do direito absoluto e individualista da propriedade, foi acatado e difundido pelo artigo 544 do

Código napoleónico: « La propriété est le droit de jouir et de disposer des choses d'une manière la plus absolue pourvu qu'on n'en fasse pas un usage prohibé par la loi et les règlements ».

Tal foi a formulação de espírito individualista que presidiu e influenciou o nascimento dos códigos civis modernos, incluindo o português.

O nosso Código Civil de 1867 dedica-lhe toda a terceira parte cujo título é: « Do Direito de Propriedade » e vai do artigo 2167 ao 2360, ao todo 293 artigos.

Este número é suficiente para nos indicar a importância que a legislação sobre o direito de propriedade assume no nosso Código.

Note-se, porém, que há ainda outros artigos sobre o mesmo direito, como os referentes à enfiteuse e aos censos, por exemplo.

Logo de início, vem a definição do direito de propriedade, de tom filosófico, o que, se é um defeito ou um perigo sob o ponto de vista jurídico, vem magnificamente ao nosso propósito: « Diz-se direito de propriedade a faculdade que o homem tem de aplicar à conservação da existência e ao melhoramento da sua condição, tudo quanto para esse fim legitimamente adquiriu, e de que, portanto, pode dispor livremente ». Este artigo explicita a doutrina expandida no artigo 366 no qual se diz, a propósito do direito de apropriação, que « consiste na faculdade de adquirir tudo o que for conducente à conservação da existência e à manutenção e ao melhoramento da própria condição. Este direito,

considerado objectivamente, é o que se chama propriedade».

Reflexo do conceito individualista do direito romano e especialmente do Código napoleónico, expõe portanto o direito de propriedade como um domínio estável, independente e pacífico, destinado «à conservação da existência do homem e ao melhoramento da sua condição». Até aqui estaria bem se o não considerasse como um direito absoluto focado apenas em relação ao indivíduo. É certo que o nosso direito, no rumo do Código francês, acrescenta duas categorias de restrições a esse direito: umas de direito público como expropriações por utilidade pública, restrições ao direito de construir, etc., e outras de direito privado como as servidões (art. 2267) e as que indicam os artigos 2317) e seguintes sob a epígrafe «Das restrições impostas à Propriedade, em defesa da Propriedade alheia».

Mas estas restrições são estabelecidas para dar afinal mais estabilidade ao direito do individuo à propriedade particular, já conciliando-o com o plano jurídico geral, já com o exercício simultâneo de vários direitos, e nunca sob a exigência que esse direito comporta de dependência da prosperidade geral e do bem público. Propõem-se restrições que visam quase só a estabilizar um direito individual que doutro modo ficaria sujeito a litígios contínuos, derivados da vizinhança e da possível coincidência com outros direitos.

Omite, por conseguinte, o que é também fundamental, que a propriedade é igualmente uma função de utilidade pública e social e por isso não considera as

condições ou circunstâncias em que o direito de propriedade de tal indivíduo é vantajoso, imprescindível ou prejudicial ao bem comum. É portanto ainda dentro da concepção liberal que o Código francês afirma que o direito de propriedade é «le droit de jouir et disposer des choses de la manière la plus absolue, pourvu qu'on n'en fasse pas un usage prohibé par la loi et les règlements» (art. 544). O nosso Código, embora com outra forma, repete também no artigo 2170: «O direito de propriedade e cada um dos direitos especiais que esse direito abrange não tem outros limites senão aqueles que lhes forem assinalados pela natureza das coisas, por vontade do proprietário, ou por disposição expressa da lei».

Melhor do que o poderiam ter feito os textos de Aristóteles ou S. Tomás ou a doutrina cristã esquecida, foi a mesma história que, pela ascensão irrequieta e avassaladora das massas proletárias e deserdadas da propriedade, obrigou os individualistas a reconsiderar os seus princípios e a dar-se conta, embora com relutância, da sua insuficiência social.

Com a industrialização e o extraordinário florescimento económico que esta produziu, viu-se mais claramente que a riqueza não podia limitar-se apenas à conquista dum benefício individual. Pelo mesmo facto que é objecto de iniciativa, audácia e risco dos indivíduos, é juntamente um elemento fundamental da prosperidade pública, especialmente pela função do crédito, ao realizar o jogo da aproximação dos factores da

produção: a natureza, o capital e o trabalho, os três pilares da economia e do bem-estar da comunidade.

As constituições e as chamadas cartas de trabalho foram logo registando as consequências jurídicas que esta tendência exigia no cenário das novas e mais justas circunstâncias históricas e sociais. Adiante veremos, no aspecto mais doutrinal, que as características e o perfil espiritual da natureza humana também requerem que a riqueza ou a propriedade seja considerada como um direito do indivíduo sim, mas sujeito aos imperativos da função social que essa mesma propriedade exerce na sociedade.

O Estatuto do Trabalho Nacional, publicado em 1933, expõe esta doutrina com clarividência, nos seguintes termos: «Art. 11: A propriedade, o capital e o trabalho desempenham uma função social, em regime de cooperação económica e solidariedade. Art. 12: O Estado reconhece o direito de propriedade e respectivos poderes de gozo e disposição, em vida ou por morte, como imposição racional da natureza humana, condição do maior esforço individual e colectivo da família e da sociedade, e uma das bases essenciais da conservação e progresso sociais».

O Foro do Trabalho espanhol, publicado em 1938, assim estabelece igualmente no título XII: «O Estado reconhece e ampara a propriedade privada, como é natural, para o cumprimento das funções individuais, familiares e sociais. Todas as formas de propriedade ficam subordinadas ao interesse supremo da Nação, cujo intérprete é o Estado. O Estado assume a tarefa de multi-

plicar e tornar acessíveis a todos os espanhóis as formas de propriedade ligadas vitalmente à pessoa humana, o lar familiar, a herdade da terra e os instrumentos ou bens de trabalho para o uso cotidiano».

A Constituição Francesa de 1946, embora de uma maneira mais imperfeita e incompleta, faz-se eco da mesma doutrina e igualmente corrige, ou antes completa a Declaração dos Direitos de 1789 por esta fórmula que afirma ser «particularmente necessária ao nosso tempo»: «Todo o bem, toda a empresa cuja exploração tem ou adquire os caracteres dum serviço público nacional ou de um monopólio de facto, deve tornar-se propriedade da colectividade» (Constituição Francesa, Preâmbulo).

Assim vemos como neste particular os aspectos puramente individualistas da propriedade, tais como eram expressos nos códigos e constituições do século passado, se transformaram ao ritmo dos acontecimentos e dos imperativos com que a natureza humana historicamente se vai manifestando. As exigências da sua função social foram acatadas e com elas entramos em cheio na Idade do Social.

É certo que também neste ponto o paroxismo do colectivismo cometeu graves exageros. O artigo 5 da Constituição da U. R. S. S., por exemplo, considera apenas o exercício do direito de propriedade como uma delegação da sociedade ou do Estado e por isso legisla: «A propriedade socialista na U. R. S. S. reveste já a forma de propriedade do Estado (o bem do povo em seu conjunto), já a fórmula de propriedade cooperativa-colcosiana (propriedade de cada colcos, propriedade

das uniões cooperativas). Art. 6: A terra, o subsolo, as águas, os bosques, as oficinas, as fábricas, as minas de carvão e de mineral, os caminhos de ferro, os transportes por água e pelo ar, os bancos, os correios, telégrafos e telefones, as grandes empresas agrícolas organizadas pelo Estado [...] assim como as empresas municipais e a massa fundamental das casas nas cidades e aglomerados industriais são propriedade do Estado, isto é, de todo o povo».

Esperamos, porém, que triunfe a voz da razão. Pois, como o negar ou cercear o direito de propriedade social e pública precipita no chamado individualismo ou dele muito aproxima, assim também o rejeitar ou atenuar o direito de propriedade privada ou individual leva rapidamente ao colectivismo ou, pelo menos, à necessidade de admitir-lhe os princípios.

Mas uma coisa está historicamente patente e clara: não há nação actualmente que não respeite, ao contrário do século XIX, embora às vezes com exagero, a *função social da propriedade*.

Mas há mais. Noutro aspecto, em que os liberais se escudavam para defender a propriedade individualista (que a propriedade é a condição da liberdade), o mesmo argumento se voltou também, em parte, contra os seus autores.

Já Marat, como dissemos, lançou em rosto àqueles burgueses e cómodos proprietários da Convenção que a liberdade nada significa para o que nada possui. O argumento então tinha especial relevo e aceitação.

Pairava no ambiente como tema sugestivo e pai da alegria humana, o vocábulo: liberdade.

Ora, os liberais afirmavam que sempre se dera conexão constante entre a liberdade e a propriedade e que na medida em que os povos passavam da servidão à liberdade, no mesmo ritmo ganhava nova importância e extensão o direito de propriedade, pelo qual se entregava ao possuidor um domínio mais pleno de uso e de abuso (assim traduziam muitos liberais a palavra latina «abusus» do direito romano, v.g. Leroy-Beaulieu) sobre a coisa possuída.

Não compreendiam muito bem esta linguagem daquelas massas famintas, pois viam, que «le XIX^e siècle, où s'est fondée l'égalité, dans les codes, a vu croître l'inégalité dans les fortunes» (1).

E já o mesmo Gottlieb Fichte (1762-1814) declarava que a função principal do Estado é proteger a liberdade de todos. Ora como não há verdadeira liberdade sem alguma propriedade, o Estado deve assegurar a cada cidadão certo quinhão de propriedade. A lógica dos factos e dos princípios forçava-o a admitir uma maior intervenção do Estado em favor das classes desprotegidas. Saint-Simon, Bazard, Proudhon, não fizeram mais que engrossar a linha dos descontentes. Proudhon, por exemplo, reclamava que pois a justiça pede que todos sejam igualmente livres, todos devem ser igualmente proprietários.

(1) Georges d'Avenel, *Histoire de la fortune française: La fortune privée à travers sept siècles*, Payot, Paris, pág. 124.

Ora a actual divisão da propriedade era uma verdadeira tirania, pois a nação transformara-se numa sociedade anónima dominada apenas por um reduzido número de pingues accionistas.

Deste modo o individualismo liberal, que se defendia acèrrimamente por detrás do gozo imperturbável da propriedade «absoluta e sagrada», começou também a ser incomodado e por fim sèriamente enfraquecido pelo mesmo argumento da propriedade como condição da liberdade e pelas consequências do ímpeto revolucionário democrático que ele mesmo provocou.

M

A EVOLUÇÃO ECONÓMICA

De facto os teóricos liberais, embora cedendo com relutância à evidência dos acontecimentos, continuaram a estabelecer unânimemente, como *tese*, que o problema do equilíbrio social no mundo do trabalho e do equilíbrio económico no abastecimento e escoamento dos mercados não pertencia ao Estado nem à colectividade organizada e corporativa; este problema basilar e vital da existência humana ficava entregue às sugestões, iniciativas e empreendimentos particulares.

Fernand Baudhuin no seu *Cours d'Économie Politique approfondie* assim resume o argumento principal da teoria clássica da liberdade de comércio de Ricardo: «A livre circulação de produtos, diz, permite a especialização da produção, a diminuição dos preços do custo e o aumento do bem-estar. Cada um deve fazer aquilo que faz melhor; a produção geral é a mais abundante

e de melhor qualidade. Nós poderíamos produzir vinho na Bélgica e ter laranjeiras em estufas. Mas de que qualidade e a que preço! A Espanha podia construir locomotivas mas a preço de ouro! Vale mais trocar. Desta maneira teremos mais laranjas e mais locomotivas. É este um raciocínio elementar. Assim o livre-cambismo permite produzir mais e melhor com benefício geral para todas as nações». Por isso termina Baudhuin: «O livre-cambismo favorece portanto o enriquecimento das nações e eleva o nível de vida da população do mundo» (1).

Tal era a tese universal na Inglaterra, Bélgica e demais países de «florescimento industrial» até há 30 anos. Na Conferência Internacional de Economia Aplicada, reunida em Bruxelas em 1930, era ainda opinião geral de que quase não existia, nos cultores das ciências económicas, nenhum partidário franco do protecționismo integral. Volvidos anos, e arrastadas por novos ventos as vicissitudes da economia, o debate tornou-se vivo entre protecționistas e livre-cambistas, mas o campo daqueles aumentou sensivelmente.

Como explicar esta mudança senão pelo facto de que os acontecimentos dão lições às teorias, ou de que estas se deixam convencer pelas realidades?

O mais curioso e elucidativo é que, no campo governativo, os protecționistas de ontem são os livre-cambistas de hoje e vice-versa. Assim a Inglaterra que em

(1) Fernand Baudhuin, *Cours d'Économie politique approfondie*, I, 1948, págs. 40-41.

1860 admitiu o livre-cambismo integral e intentou em seguida, por meio dos seus recursos imperiais e políticos, impô-lo aos povos como a melhor teoria capaz de promover o florescimento das nações, no dizer de Ricardo e Suart Mill, é hoje no Ocidente uma das nações mais ferozmente proteccionistas, porque abrange, além do campo económico, social e comercial, o aspecto monetário. Os Estados Unidos que eram até 1939 os paladinos do proteccionismo são hoje os partidários generosos do livre-cambismo e tão partidários que estiveram oferecendo o Plano Marshall à Europa à custa de um maior incremento de liberdade de comércio!

Eis o facto. Do livre-cambismo admitido, em geral, no século XIX, como necessário ao florescimento dos povos e das garantias do indivíduo, chegamos, em 1945, a uma Europa onde os governos todos e uma notável multidão de economistas adoptam ou defendem o intervencionismo, de tal maneira que já não há na actualidade uma única nação ilibada de intervencionismo.

A melhor explicação desta mudança está em que o livre-cambismo integral foi o regime económico que resolvia o único problema que punha o individualismo liberal no campo comercial, durante o século XIX, período da expansão industrial da Europa. Então qualquer intervenção para-económica seria inoportuna porque ou impediria ou coarctaria o progresso espontâneo duma riqueza transbordante. Não é quando os rios enchem e transbordam que se põe o problema do aproveitamento da água! A dificuldade não era nesse tempo encontrar trabalho ou matérias primas; tudo abundava para os

proprietários ou empresários, os únicos que tinham responsabilidades económicas e políticas; a indústria trabalhava em maré cheia e o rio do género humano extravasava de riqueza... Para quê intervir, organizar, orientar, quando a sociedade produzia no seu seio, quase espontâneamente, todos os elementos de que precisava?

A única dificuldade que poderia existir de facto, era a de encontrar mercados exteriores para o excedente da produção.

Mas o livre-cambismo assegurava esses mercados quase «de graça» e as nações industriais, por meio dos seus teóricos e dos seus políticos, defendiam «naturalmente» uma ordem de coisas que resolvia o único problema sério que lhes estava pondo a expansão industrial.

À medida, porém, que no interior das nações surgiu o grave problema das crises económicas, do empobrecimento gradual, e da dificuldade das subsistências ou então a dificuldade de encontrar mercados externos que recusavam a importação de produtos que eles mesmos começavam a fabricar, os governos viram-se na necessidade e obrigação de *intervir* e o princípio da liberdade económica, que era a menina dos olhos do individualismo liberal, viu-se sèriamente combalido, quando os mesmos liberais o foram... atraíçando. Exemplifiquemos com a Inglaterra.

Podemos assim resumir brevemente, sob o ponto de vista doutrinal, as razões porque os liberais começaram a admitir o intervencionismo:

a) para aumentar os créditos do Estado, desde que essa medida não tenha outras finalidades imediatas;

b) para comprimir a procura, quando esta busca com avidez excessiva objectos sumptuosos e de luxo (os direitos alfandegários onerosos, tornando esses objectos luxuosos mais caros, evitarão o seu uso desmedido);

c) como direiro anti-dumping contra a concorrência desleal das potências estrangeiras;

d) para fomentar na nação o estabelecimento e esplendor das indústrias jovens (Infant Industries) e para suster e defender certas indústrias básicas (Key Industries) fundamentais à consolidação da economia e defesa da nação.

Estas possibilidades de intervenção foram, porém, propostas contra vontade. Por isso os livre-cambistas, ao mesmo tempo que as estabeleciam, condicionaram o seu uso só aos casos reais e urgentes em que os objectivos propostos não fossem simples pretextos, nem existissem de facto outros processos menos liberais e desvantajosos para os obter.

Vamos ver, em primeiro lugar, como estes argumentos começaram a ser enunciados pouco a pouco, no século XIX, contra a corrente doutrinária liberal.

Logo no princípio, Adam Smith, o pai da economia clássica, defendeu o Acto de Navegação de Cromwell e admitiu três brechas no princípio da liberdade económica: quando esta estivesse em colisão com as exigências financeiras e monetárias da nação e com as prescrições da defesa nacional ou isso fosse imposto pelos

direitos pautais de retorsão. Aconselhava ainda que não se suprimissem senão gradualmente os direitos pautais de protecção, porque senão «os mais baratos artigos estrangeiros da mesma espécie poderiam irromper no mercado nacional, e privariam a muitos milhares de trabalhadores do seu emprego ordinário e dos seus meios de subsistência. A desordem a que isto daria origem poderia ser sem dúvida muito notável» (1).

Como se vê, quando lemos de perto o pai do liberalismo económico, logo nos damos conta de que a força empírica das circunstâncias, em contradição com certo optimismo teórico, o levou a matizar o seu pensamento e a usar uma linguagem que não é totalmente diferente da dos actuais intervencionistas mitigados.

Ricardo, o mais rigoroso teórico da escola individualista, deu origem afinal, embora involuntariamente, ao colectivismo socialista que aproveitou, talvez não sem alguma lógica, a sua doutrina acerca do valor e do salário, a favor do intervencionismo.

Stuart Mill, alarmado pelas teorias maltusianas, chega a recomendar a proibição legal do matrimónio para os pobres no seu livro *Liberty*. E no seu livro *Princípios* acrescenta: «O único caso em que, segundo os princípios da economia política, os direitos protectores podem ser defendidos é quando são impostos temporariamente, especialmente numa nação próspera e jovem, com a esperança de naturalizar uma indústria estrangeira que seja perfeitamente viável segundo as circuns-

(1) Adam Smith. *Wealth of Nations*, liv. IV, cap. 2.

tâncias da nação. A superioridade dum país, em certo ramo de produção, origina-se frequentemente no facto de se ter antecipado ao outro. Pode não haver vantagem de uma parte nem desvantagem da outra senão a actual superioridade ou experiência já adquirida. Um país que ainda não alcançou esta mestria ou experiência pode, sob outros aspectos, estar melhor adaptado à produção do que os que já eram produtores; além disso, é esta uma justa observação de Mr. Rae, nunca há grande tendência para promover progressos nalgum ramo da produção quando a tentativa se tem de fazer em novas condições. Não se pode esperar que os individuos introduzam, com o seu próprio risco ou antes com perda certa, uma nova indústria e suportem o peso de a conduzir até que os produtores tenham alcançado o nível daqueles para os quais os progressos de produção já eram tradicionais. Um direito protector, mantido durante um tempo razoável, será algumas vezes o modo menos inconveniente que a nação pode impor-se a si mesma para sustentar tal experiência » (1).

J. B. Say e a maior parte dos liberais que se lhe seguiram começaram já a admitir tranquilamente por um lado um campo de acção desimpedido da intervenção estatal e por outro lado a ingerência do Estado nos serviços de carácter público como construção de estradas, instalação e condução de água, etc. e nas empresas que exigem grandes recursos financeiros.

(1) J. S. Mill, *Principles*, Liv. V, cap. 10 § 1.

E podíamos multiplicar as citações e referências. Nelas veríamos que os teóricos liberais, ao mesmo tempo que atacaram acèrrimamente o princípio da intervenção, foram principiando afinal a minar a eficiência deste seu princípio, tirando-lhe actualidade e vigor e contribuindo até para o ferir de morte. Chegaram, portanto, a admitir uma maior ou menor intervenção ou protecção do Estado segundo as necessidades ou conveniências da nação o aconselhassem.

Este facto leva-nos a uma conclusão que vamos explanar no parágrafo seguinte, a saber que a teoria do livre-cambismo foi uma teoria pura, atenuada e adaptada pelo empirismo inglês aos diferentes aspectos, mais ou menos pessoais e interesseiros, do condicionalismo económico do séc. XIX.

Desde meados da primeira Grande Guerra que a Inglaterra se foi manifestando de um modo ou de outro claramente pela intervenção. Os documentos mais importantes que empurraram todo o peso da estrutura económica britânica para esta nova política, foram principalmente os seguintes: Direitos de Mc-Kenna de 1915 a 1925, a Dyestuffs Import Regulation Act. de 1920, a Abnormal Importations (Customs Duties) Act. de 1931, Horticultural Products (Emergency Customs Duties) Act. de 1931 e a Import Duties Act. de 1932.

Este último documento, assinado por Neville Chamberlain, que era naquele tempo Chancellor do Exchequer, marca já declaradamente os propósitos proteccionistas dos governantes conservadores ingleses e indica peremptòriamente que em economia já caminhamos longe do

clima liberal. «Propomo-nos, diz Chamberlain, por um sistema de moderada protecção orientada cientificamente pelas necessidades da indústria e da agricultura, transferir para os nossos próprios estabelecimentos comerciais e nosso próprio campo o trabalho que agora se faz noutras partes e, portanto, diminuir o desemprego forçoso pelo único modo satisfatório em que é possível diminuí-lo» (Introdução à lei *Import Duties Act.* de 1932).

Toda esta citação revela-nos com clareza a admissão oficial, no país mais individualista, dos argumentos a favor da intervenção do Estado no comércio externo e portanto a aceitação do protecçionismo.

Mas o documento sintetiza ainda outros argumentos a favor do intervencionismo protecçionista e que por brevidade omitimos, como são: aumento dos ingressos públicos sem agravamento dos impostos, necessidade da diminuição das importações e do aumento das exportações, meio valioso de negociações com os países estrangeiros que tentavam afastar-se da órbita da política britânica, e defesa contra as cláusulas discriminatórias que prejudicavam os produtos ingleses no mercado internacional. Assim a viragem para o intervencionismo, que depois esteve em honra na política inglesa com o governo trabalhista, foi implantada e defendida muito antes pelos ministros conservadores.

É que a Inglaterra sentia combalido o seu poderio e tinha de se preparar para a concorrência industrial dos Estados Unidos e da nova Alemanha que renascia das cinzas ameaçadora. Quando em 1860 a Inglaterra admi-

tiu e pregou o livre-cambismo, as suas exportações alcançavam 30 % do comércio mundial e a tonelagem da sua marinha representava o 34,6 % da existente em todo o mundo! Pouco a pouco, mas sobretudo nas vésperas da primeira guerra mundial, a sua expansão industrial diminuiu em comparação com a Alemanha e os Estados Unidos, e depois da guerra tinha perdido terreno no poderio marítimo a ponto de o domínio dos mares passar para esta última nação.

E assim, quando começaram a desenvolver-se, as indústrias britânicas não tinham competidores de importância em nenhuma parte do mundo. Portanto os fabricantes ingleses nada tinham então a recear no que se referia ao mercado e escoamento dos seus produtos. Quando, porém, começou uma concorrência séria e o declínio do poderio, logo voltaram ao proteccionismo, que tinha sido afinal a política tradicional na Inglaterra até 1860.

Razão tinha Bismarck para afirmar que a Inglaterra aboliu a protecção depois de ter dela beneficiado largamente, e manteve-a enquanto se considerou forte para desafiar o mundo. Foi esta averiguação que o levou a exclamar que o «livre-cambismo é a arma das nações mais fortes».

Assim desapareceu do panorama económico-social a liberdade de comércio às mãos dos mesmos individualistas, e com ela um dos princípios fundamentais da democracia liberal.

A EVOLUÇÃO SOCIAL

O individualismo negava ao Estado o direito de intervir no domínio económico-social por uma razão de optimismo. É que confiava, nas pisadas de Rousseau, na bondade e auto-suficiência da natureza individual; por isso o individuo pede ao Estado apenas a criação de uma ordem que possa garantir a todos a livre segurança e gozo das suas liberdades culturais, económicas e sociais. Quatro instituições foram consideradas como fundamentais na base da orgânica individualista: a liberdade de empresa, a liberdade de comércio que analisámos no parágrafo anterior, a liberdade de contrato e a propriedade privada.

Estas quatro instituições foram por conseguinte colocadas fora do alcance da vontade do legislador ao serem consideradas como absolutas, isentas de uma normalização e organização social consciente e deliberada. Assim nessa sociedade individualista com propriedade privada, liberdade de comércio, de contrato e de empresa, não existia nenhum organismo oficial que determinasse, por exemplo, as oscilações máximas ou mínimas do preço de um produto, certas condições de produção, etc.; e conseqüentemente também não havia nenhum organismo governativo que estatuísse as cláusulas justas da prestação de trabalho ou escala humana dos salários.

Para sustentar um princípio económico abstracto: o livre jogo da lei da oferta e da procura, tido como a condição «sine qua non» dessas liberdades, o indi-

vidualismo negou-se, em teoria, a intervir no campo social, pois essa intervenção, segundo afirmava, iria atingir ao vivo uma garantia ou liberdade individual.

Também neste campo o individualismo se viu forçado a abdicar da conclusão abstracta dos seus princípios. Comprovemo-lo brevemente com alguns exemplos.

Logo em 1802 começou na Inglaterra a intervenção social do Estado ao promulgar-se uma lei que proibia o emprego de menores até aos 9 anos, e limitava a 12 horas o trabalho dos aprendizes com menos de 16 anos. Em 1819, voltou-se a legislar sobre o mesmo assunto, sinal de que o problema era candente, publicando-se uma disposição de alcance mais geral. Mas a execução dessas leis foi deixada ao arbítrio das autoridades locais e as suas disposições foram de facto ineficazes. Em 1833, saiu nova lei sobre o emprego de menores nas fábricas de indústria têxtil (excepto a indústria da seda). Só em 1842, apareceu uma lei que proibia ocupar mulheres e crianças nos trabalhos subterrâneos das minas.

Em 1847, foi restringida a 58 horas a semana de trabalho para mulheres e crianças. E a intervenção do Estado, sempre escassa e insuficiente, foi-se acentuando desde 1864 (lei com prescrições sanitárias), 1867 (ampliação das prescrições anteriores a quase todas as fábricas e oficinas), 1901 (lei que aumentava a idade mínima do trabalho das crianças para 12 anos), sem contudo atingir nunca um programa amplo e sério que evitasse eficazmente a exploração dos trabalhadores e suavizasse a dureza excessiva da sua condição.

Em França, a legislação social, referente ao traba-

lho de crianças e rapazes, começou apenas em 1841, em que a idade de admissão ao trabalho foi fixada nos 8 anos; o dia de trabalho ficou limitado a 8 horas para as crianças de 8 a 12 anos e a 12 horas para as de 12 a 16; e proibiu-se o trabalho nocturno às crianças com menos de 13 anos. Tal foi o começo da intervenção do Estado individualista... no domínio social, em França. Depois do parêntese efémero do período socialista de 1848, as leis seguintes, ainda bem insignificantes, só saíram: em 1851 restaurando o contrato de aprendizagem, em 1874 fixando em 12 anos a idade de admissão ao trabalho nas fábricas, oficinas, minas, etc., em 1892 determinando a idade de admissão ao trabalho industrial ou comercial em 13 anos, em 1893 limitando ao máximo de 5 horas o dia de trabalho das minas para jovens de 16 a 18 anos, e em 1906 estabelecendo o descanso semanal do domingo embora com muitas derrogações.

Em Espanha a primeira lei social, referente às mulheres e crianças, data de 1873, seguida de outra, cinco anos mais tarde, sobre o trabalho de menores. Em 1900 promulgou-se uma nova lei sobre o trabalho de mulheres e crianças assim como as primeiras disposições sobre acidentes de trabalho. Só no declinar do século XIX se encara mais sèriamente o problema social com a fundação do Instituto de Reformas Sociais (1).

(1) «Característica fundamental a todo este periodo es estar el Derecho laboral en un régimen puramente incipiente e inspirado, por tanto, en un sentido limitativo, y movido, más que por una orien-

Em Portugal pouco temos a enumerar, já por se tratar de uma nação de indústria escassa em todo o séc. XIX, já porque as intervenções estatais foram pouco menos que ineficazes. Em 1916 fundou-se o Ministério do Trabalho que durou até 1925 e cuja existência, segundo o decreto que o extinguiu, foi «atribulada, desolada e estéril». Em 1919, foi fundado o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, cuja acção foi tão deficiente que o governo se viu obrigado a extinguir os seguros sociais da doença, invalidez e velhice em 1924.

Só já avançado o nosso século, e depois da intervenção estatal no plano económico, começou na Europa uma legislação social abundante e mais eficiente. Foi demasiado tarde para suavizar as chagas sociais abertas durante um tempo tão longo pela exploração consentida das classes trabalhadoras. O longo silêncio do legislador, só entrecortado raríssimamente e por medidas que hoje se nos afiguram irrisórias, mostra bem que os governos só obrigados pelos factos se libertavam do princípio do «laissez faire, laissez passer», no mundo do trabalho. Esta atitude só foi possível por se tomar

tación de política social definida, por una protección pietista a los más débiles, como mujeres y niños. Al propio tiempo se sientan en él los jalones de las organizaciones obreras, que más adelante han de obtener por sí, o contribuir grandemente a que se obtengan en consideración a ellas, claras reformas sociales». Miguel H. Marquez, *Derecho del Trabajo*, 2.^a ed., Madrid, 1946, pág. 34.

como norma de governo não o homem verdadeiro ou o bem público mas um princípio abstracto que estava gerando não a liberdade, como se pretendia, mas uma exploração descomedida do homem pelo homem, especialmente na grande indústria.

Mais uma vez o individualismo se viu, por isso, obrigado pelas circunstâncias a negar os seus princípios e a adoptar como norma, mais ou menos eficiente da sua conduta, a preocupação intervencionista do social.

Em conclusão: a preocupação de levar uma maior expansão dos benefícios económicos aos trabalhadores assalariados foi obrigando os governos por motivos práticos e, até os mesmos teóricos por razões de interesses sociais, a embaciar o brilho dos princípios individualistas que antes os norteavam. No domínio da propriedade, foram constrangidos a dar maior atenção à sua função social, tal como adiante teremos ocasião de a definir, com prejuízo do conceito individualista da «propriedade absoluta e sagrada». Em política económica, também o princípio da liberdade do comércio recebeu gradualmente tais excepções e mutilações que foi desaparecendo, talvez excessivamente, da paisagem da economia actual. E o mais curioso é que as excepções aos princípios individualistas, como acabamos de ver, principiaram a ser admitidas precisamente pelos teóricos e pelos governos que antes admitiam com maior fervor esses mesmos princípios! Por isso intitulámos este capítulo: «o suicídio do individualismo liberal».

Parece escusado, porém, acentuar que à medida

que o individualismo foi perdendo vigor e projecção doutrinária, o socialismo, a democracia económico-social ou o marxismo, foram ganhando confiança em si mesmos e lançando mão do terreno que o mesmo individualismo amplamente lhes ia oferecendo.

2.ª PARTE: A DOUTRINA

CAP. V

O SOCIAL NA PROPRIEDADE E NA PRODUÇÃO

ACTIVIDADE ECONÓMICA, ACTIVIDADE HUMANA

Produção em economia não deve entender-se como sinónimo de criação. O homem extrai, desloca, combina, mas não cria. Produzir, no campo das actividades humanas, é apenas «transformar». Quando essa transformação possibilita a satisfação das nossas necessidades, dizemos que é produtiva.

Nem todos estiveram sempre de acordo sobre a origem da «produtividade». Os fisiocratas (séc. XVIII) afirmaram que só a terra era verdadeiramente produtiva e portanto só a agricultura merecia as honras de actividade produtora; essas honras eram concedidas por Karl Marx apenas ao trabalho; e, durante muitos séculos, o comércio teve pouca aceitação como actividade económica (em grande parte por culpa de Aristóteles) chegando a ser desprezado como meio de vida inferior e parasitário. Hoje raro é o economista que não enumera, entre as actividades produtoras, o tríptico complexo: agricultura, indústria e comércio.

Os dois pilares fundamentais da produção permanecem evidentemente: a agricultura e a indústria. A ca-

racterística principal que as distingue está em que a primeira se desenvolve mais ligada à terra e à natureza, é-lhe mais dócil e por isso prende os agricultores ao solo que lhes guarda os frutos e do qual esperam a nova colheita. Devido à influência da natureza, ao contacto com a vida do campo e à necessidade de se fixar ao solo, o agricultor é mais calmo, mais conservador e, dado que actua em geral afastado dos seus colegas de trabalho, é mais individualista.

A indústria, pelo contrário, está mais sujeita à vontade dos homens e à técnica; e o operário cada vez mais diminuído por uma organização (a empresa) na qual pouco representa e por uma maquinaria complexa cujo funcionamento quase sempre ignora, não deixa o « coração » tão ligado ao fruto do seu trabalho. Habitado a viver em grupo com os seus companheiros e solidário da sua sorte, respira o hálito da massa, é mais impessoal, inconformista e revolucionário.

Apesar destas dessemelhanças, umas estruturais e outras meramente psicológicas, que os organizadores da produção não podem esquecer, há pontos de contacto que tornam muitas vezes imprecisos os seus limites. Há uma indústria agrícola como a dos trabalhadores que repartem o dia entre o campo e o tear de linho, e há uma agricultura industrial como a da beterraba e dos frutos de conserva.

O comércio forma um tipo à parte: é o intermediário entre os produtores (agricultores e industriais) e os consumidores. A sua função é cada vez mais imprescindível, à medida que se vão especializando as profis-

sões e as indústrias. A sua utilidade está em que presente e avalia as necessidades do mercado, avisa por suas encomendas a produção sobre os riscos, e inter-vém na uniformidade e estabilidade dos preços, transporta e armazena os produtos e põe-nos à disposição dos compradores. O comércio é actividade também produtora porque dá às coisas, quando as leva ao alcance do cliente, o valor de *utilização imediata*. O comerciante pertence, em geral, à classe média e burguesa e o seu carácter ressentido-se, na hora actual, das incertezas e contingências dessa classe. A sua influência é enorme na produção sobretudo pelo comércio bancário.

Estas três actividades humanas são as que movem, organizam e governam toda a complicada engrenagem da produção. Sem elas a natureza, cega e informe, não rasgaria o seu seio para nos oferecer as matérias primas ou as suas energias poderosas. O capital não existiria ou seria improdutivo e inerte se o trabalho e a inteligência humanas não o usassem como meio de conquista, de domínio e exploração das forças e riquezas naturais ou não o fossem aforrando e guardando para o utilizar mais tarde e obter assim, com ele, mais abundantes resultados.

O ponto onde se apoia, arranca e mantém o progresso e a produção é portanto o homem (sua actividade espiritual, a força dos seus músculos, a sua arte e engenho) já pela «invenção» que é fonte de progresso técnico, já pela «directão» e organização dos múltiplos aspectos da economia, já pela «execução» das suas obras, pelo trabalho intelectual ou manual, especializado

ou não qualificado, de empresário e gerente ou de simples dependente.

Dada a acção preponderante e decisiva do homem na economia, é fácil de ver que a actividade económica não passa de um caso particular da actividade humana em geral e que portanto deve sujeitar-se a todas as leis e postulados que governam a actividade humana, a sua psicologia e a sua moral.

Nesse quadro destacam-se as instituições sociais que lançam raízes nas exigências da orgânica natural do homem.

NECESSIDADE DO CONDICIONAMENTO PARA-ECONÓMICO DA PRODUÇÃO

É que, contra o que afirma o materialismo histórico, progresso económico não é necessariamente progresso humano. Aquele refere-se aos meios e não aos fins. O fim é essencialmente a satisfação das justas exigências e necessidades humanas individuais e sociais. A escolha e aproveitamento desses meios, que são relativamente raros, eis o objecto da economia, e por isso o homem entra na vida económica por um duplo título: como produtor e como consumidor. O progresso económico ensina, portanto, a obter com mais comodidade e rapidez os meios de satisfação das nossas necessidades, mas não esclarece sobre a conveniência e desconveniência moral dessas actividades ou dos meios que elas reclamam.

Se aquilo que o homem exige é um engenho ou uma técnica prejudicial, o progresso económico permitirá a sua aquisição com maior facilidade e rapidez, e em vez de em três minutos matar o inimigo à estocada, como na guerra dos cem anos, pode aniquilar em alguns segundos uma cidade inteira, como Hiroshima, com a bomba atómica. É igualmente muito diferente o uso de armas de fogo por um caçador ou por um suicida. E a riqueza, que é fonte de inumeráveis facilidades, leva à santidade uma S. Isabel e atira com mais facilidade ao vício um devasso.

Isto que se diz dos indivíduos aplica-se também à sociedade. Perante certas iniquidades da hora presente quase somos levados a perguntar se foi útil que a produção e progresso económico actuais pusessem ao dispor de certas nações uma maneira tão fácil e decisiva de destruição e ruína.

Apesar, porém, deste perigoso inconveniente, só o desespero ou o atraso nos poderiam levar a descurar a produção e o progresso. Este perigo é até um correctivo da natureza contra os materialistas da história, esses optimistas ingénuos da primazia do progresso material, demonstrando-lhes praticamente como a economia tem de sujeitar-se aos valores mais altos da filosofia social e da moral. Temos pois de afirmar, como necessária ao progresso humano, a sujeição do económico ao moral e ao social. Assim como o *homo-politicus* de Maquiavel foi um monstro, o *homo-economicus* do liberalismo foi afinal uma mentira ou um sonho que, transportado à realidade, se converteu em pesadelo. Tudo o que seja

desumanizar, mutilar, dividir o homem, é preparar uma catástrofe. O homem real, o que existe, é o mesmo homem — corpo e espírito — que pela manhã vai à missa, trabalha oito horas na fábrica, no escritório ou na política, cultiva a arte, nutre a inteligência, toma as suas refeições, descansa ao fim do dia no café, se exercita no desporto e, à noite, agradece ao Pai que está nos céus o pão que o alimentou e as maravilhas da graça que operou no seu espírito. O homem, para obedecer dignamente aos imperativos do seu destino e realizar o compromisso vital do seu aperfeiçoamento, deve satisfazer harmonicamente as tendências espirituais, morais e materiais da sua natureza.

Não pode, portanto, o economista, consciente da sua arte e desempoeirado de teorias tendenciosas, descurar as instituições e os factores para-económicos que como a religião, o direito, a moral condicionam o progresso económico. Por isso, concluímos com Othmar Spann: « Já dissemos que o mundo dos meios económicos não pertence originariamente ao círculo moral, mas que é apto a ser subordinado a qualquer outro círculo. Daqui uma consequência importantíssima que devemos sublinhar perante as escolas individualistas da economia política que pretendem descobrir na economia leis naturais, mecânicas, a saber: que a teoria da economia é uma ciência puramente formal. A teoria económica explica as leis de estruturação da economia — leis específicas, mas de sentido totalitário, não leis mecânicas como as leis naturais — que hão-de ter vigência em toda a economia histórica. Com a ética é que

começa a determinação material, de conteúdo, da vida económica ». (1).

A PROPRIEDADE E A PRODUÇÃO

Uma das primeiras condições do bem-estar e florescimento da produção e da economia é a propriedade privada. Todos nos damos conta de que a história humana, na variedade incrível da sua caminhada, passa umas vezes por épocas ora de florescimento rápido, ora de progresso vagaroso, ora de economia estacionária e até de regressão. Outras vezes ainda, já em longos movimentos cíclicos, já em saltos mortais rápidos e inesperados vai alternando o progresso com o atraso, o florescimento com a época estacionária e vice-versa.

Analisando essas épocas somos impressionados imediatamente pelo seguinte facto: que o progresso penetrou no desenvolvimento económico dos povos, na medida da estabilidade e florescimento das instituições sociais e políticas e em especial da propriedade privada.

Até mesmo autores simpatizantes com os regimes socialistas, como Em. de Laveleye, têm de ver, na propriedade privada, se aprofundam a sua análise, «um capítulo da história do progresso económico da humanidade » (2).

(1) Otmar Spann, *Filosofia de la Sociedad*, Revista de Occidente, Madrid, 1933, pág. 161.

(2) *De la Propriété et ses formes primitives*, préf. à la 4.^o éd., pág. X.

K. E. Boulding escreve mais amplamente: «As causas determinantes da estreita relação entre a segurança política e o progresso económico são de tal evidência que não merece a pena vincá-las detidamente. Todas elas giram em definitivo sobre o problema da garantia da propriedade» (1).

É este aspecto que nós queremos agora focar na sequência das ideias que orientam este trabalho. Destruindo o direito da propriedade privada, tal como pretende, talvez por impulso adquirido da evolução histórica e por uma alucinação do espírito social, o marxismo, a produção e o progresso económicos são retardados e correm perigo os valores superiores e espirituais. Mas para caminhar com solidez, antes de chegarmos a este aspecto da propriedade torna-se necessário estabelecer primeiro, ainda que com brevidade, o problema da propriedade em geral.

Os conceitos de propriedade privada e de propriedade pública são os primeiros que entram em jogo; convém portanto esclarecê-los. A propriedade pública — o polo oposto da propriedade privada — é a que é possuída por uma vasta colectividade como a província ou a nação e é administrada tendo em conta, não os interesses dos gerentes ou de certos possuidores particulares, mas os interesses do *bem geral* dos membros dessa colectividade. A propriedade privada, pelo con-

(1) *La Economía de la paz*, trad. esp., Revista de Occidente, Madrid, pág. 112.

trário, requer que a propriedade seja possuída por um (propriedade individual) ou vários (propriedade comum) indivíduos que administrem esses bens em vista dos *seus interesses particulares*.

Notemos ainda que actualmente o nosso pleito com os colectivistas já não é sobre todas as espécies de propriedade privada. O marxismo, depois das arremetidas dos primeiros fervores inexperientes, já não nega ou não suprime, como alguns socialistas extremistas, a propriedade dos bens de consumo ou de uso (excepto os imóveis) mas apenas a propriedade privada dos bens de produção, isto é, daqueles cuja finalidade é produzir ou fabricar outros objectos.

Até aqui algumas noções imprescindíveis.

Convém delimitar e aclarar o campo onde se vai desenvolver todo o problema, antes de nos determos nos argumentos que exigem e fundamentam a organização do regime de propriedade.

O direito de propriedade privada, como todo o direito, supõe três elementos: o homem, a propriedade e a relação jurídica entre os dois, que constitui a essência do direito. Por um lado temos o homem com as suas aspirações, as suas necessidades, as exigências da sua actividade; por outro, a natureza, os bens terrestres com o seu destino explícito de servir às necessidades do género humano; e, finalmente, surgem as relações e as regras que se devem estabelecer para que esses bens, essa propriedade cumpra a sua finalidade natural. O problema está, portanto, em saber qual é o sistema

jurídico da propriedade que melhor respeite as exigências do homem e a natureza dos bens.

Através dos tempos muitas soluções têm sido dadas, desde as tribos primitivas e o regime de patriarcado, passando pela sociedade rudimentar dos povos nómadas, até à sociedade organizada e civilizada de nossos dias. Seria pueril exigir nos tempos actuais uma estrutura social tão rudimentar e pobre como a dos tempos da idade da pedra. A densidade da população, a escassez das matérias primas e das fontes de energia, a complexidade, necessidade e gostos da vida moderna, as maiores exigências da liberdade pessoal, a estrutura da divisão e especialização do trabalho, tudo dá actualmente à propriedade privada contornos definidos e finalidade social mais pronunciada, circunscrita por uma organização jurídica mais perfeita.

Por isso, o nosso estudo limitar-se-á ao problema na actualidade. Não pensemos, porém, que se nos espraixássemos por outras épocas históricas encontraríamos uma solução essencialmente diferente; através das diversas estruturas sociais sempre depararíamos com a mesma realidade permanente, a não ser em épocas de atraso, estacionamento ou decadência. E assim como, quanto a regimes políticos, os houve bons e maus, o mesmo aconteceu com a organização da propriedade privada através da história.

Antes de mais nada convém frisar que, apesar de todos os ataques do marxismo, não existe nenhuma recriminação grave e certa contra o direito de propriedade, em si considerado. Clamam ruidosamente que a

propriedade privada dos bens de produção é a geradora dos enormes abusos capitalistas e que provoca a desigualdade social.

A inanidade destas objecções ajuda-nos afinal a manter intacta e a consolidar até a doutrina social acerca da propriedade no direito natural.

Houve abusos no regime de propriedade privada? Corrijam-se os abusos... Para destruir o joio não é necessário que arranquemos o trigo; se um barco mal construído naufraga com toda a mercadoria não eliminamos por isso a marinha mercante! Não é erro evidente suprimir a instituição da propriedade privada, que afinal se confessa ser condição necessária de progresso e florescimento e apanágio da paz e ordem social, só porque os liberais, desconhecendo a sua função social, a consideraram um direito absoluto e ilimitado do indivíduo? O mesmo argumento com que adiante procuraremos justificar a propriedade condenará esse abuso e ajudará a mostrar o conteúdo social riquíssimo desse direito.

Os socialistas primitivos e os marxistas posteriores acusam ainda o regime de propriedade de provocar a desigualdade social. Mas poderá existir alguma vez essa omnimoda igualdade social? A mesma Revolução Russa ensinada pela experiência já ultrapassou o mito do absoluto igualitarismo social que a Revolução Francesa proclamara numa visão de optimismo primário. Não é só o direito de propriedade, mas a mesma natureza quem provoca essa desigualdade: a indústria, o comércio, a habilidade pessoal, os dons de inteligência, de energia e

arte levam ao mesmo resultado. A desigualdade social é portanto consequência da mesma natureza e não só do direito de propriedade.

Ao justificar este direito e para evitar desde já equívocos, começemos por estabelecer, contra o socialismo e em geral contra todas as formas extremas do colectivismo, que a propriedade não tem apenas uma função social, como depois veremos, mas é com não menos força exigida pelas necessidades e legítimas aspirações *individuais* do homem.

De facto, o homem tende a buscar e a defender, na medida do possível, a própria autonomia individual e as justas exigências da sua liberdade pessoal. E é evidente que não pode conservar convenientemente a liberdade e independência da vida se não dispõe dos bens materiais necessários para a sua subsistência, desenvolvimento e aperfeiçoamento, e tem de depender em tudo dos demais, sujeito a uma contínua tutela.

O meio normal de obter a propriedade é o trabalho. E quem pode negar que o fruto do trabalho humano pertence primeiramente ao trabalhador? No salário ou ordenado recebido, nos objectos fabricados, nas colheitas do que semeou há qualquer coisa de que o homem é o autor e é como que uma extensão da sua personalidade; é legítimo, portanto, que goze dos seus direitos e que use com toda a justiça do que é seu.

A comida, o vestido, a alimentação, no presente; as providências necessárias para que se liberte da incerteza e possa, por si, prever e precaver as necessidades futuras (a velhice), a enfermidade, as inclemências das

estações, etc., a satisfação das nobres tendências da sua natureza inteligente e as suas exigências superiores de beleza e de arte, supõem posição livre, desafogada e segura que não pode adquirir-se sem que o homem possua e administre uma propriedade privativa, com exclusão dos demais, que lhe permita satisfazer por si, com dignidade, e a tempo, essas necessidades e aspirações da natureza.

Proibir-lhe o exercício deste direito e entregar a propriedade ao Estado é sujeitá-lo à vontade transitória e incerta dos governantes, privando-o da livre disposição de si mesmo; é lançá-lo inerte nas contingências do futuro e coarctar-lhe a satisfação das suas mais nobres exigências.

E se queremos que o homem desenvolva, na plenitude da sua fecundidade, as riquezas da personalidade e os legítimos imperativos da liberdade de espírito, temos de dar-lhe os meios de o fazer. Como seria impossível conceber as actividades e serviços do Estado sem o orçamento, igualmente seria illusória a realização efectiva das exigências humanas sem a humaníssima instituição da propriedade particular.

Estas razões tomam nova luz e nova força se consideramos o homem no seu ambiente natural que é o lar. A propriedade privada é uma das condições quase indispensáveis de continuidade, aconchego e prosperidade da família. Esta não se integra apenas de homens robustos e de trabalhadores sãos, capazes de se bastar pela força do seu braço; além disso é preciso amparar e educar a fragilidade que desponta nos filhos e sus-

tentar a velhice que declina, os enfermos que se inutilizam ou requerem cuidados especiais. Se a família não conta com algumas reservas para evitar os precalços e encarar com a maior esperança a adversidade e assim poder esperar dias melhores, como enfrentará o futuro com fé, sem ansiedade ou desespero?

São tão convincentes estes argumentos que a Igreja, que por ser sobrenatural melhor conhece as exigências da natureza humana, exclama pela voz de Pio XI: «Não se pode dizer que se tenha satisfeito à justiça social se não se lhes facilita [aos trabalhadores] um meio de adquirir uma modesta fortuna» (*Divini Redemptoris*, 1937).

Há ainda outro aspecto que convém frisar: a posse desta modesta fortuna liberta o trabalhador de certas pressões, já do Estado, já dos patrões que lhe impedem a escolha do trabalho e a discussão livre do salário.

A prática da religião e da moral, deveres primordiais do ser racional, são largamente facilitadas naquelas famílias que possuem um mínimo de bem-estar e independência social. A propriedade colectiva põe em perigo e sem defesa a dignidade humana espiritual, se governantes totalitários como na U. R. S. S. atentam contra a liberdade de consciência. Por isso, disse Pio XII, na radiomensagem do Natal de 1942: «A dignidade da pessoa humana, portanto, requer normalmente, como fundamento natural para a vida, o direito de usar de bens da terra. E a este direito corresponde a obrigação fundamental de tornar possível a todos a accessão da propriedade privada. Já que a legislação deve de-

sempenhar o seu papel na pacificação da comunidade, há-de impedir que o trabalhador que é ou será pai de família se encontre condenado à dependência económica excessiva, incompatível com os seus direitos de pessoa. A escravidão surge da exploração do capital privado ou do poder do Estado».

Mas para alcançarmos aquele divino equilíbrio que segundo os gregos é apanágio da verdade, devemos ainda recordar, contra os excessos do liberalismo, que a propriedade é limitada por uma *função social*. Queremos dizer: a riqueza não pode ser couto cerrado de alguns privilegiados; os bens da terra têm como finalidade radical o atender a que todos e cada um dos homens possa satisfazer honestamente as suas necessidades. As forças da natureza, o sol, as energias hidráulicas e térmicas, as minas, a fertilidade da terra, estão à disposição da comum necessidade de todos. É preciso, portanto, como bem adverte E. Delaye que «a atribuição, a apropriação desses bens materiais a tal ou qual particular não os afaste da sua utilidade geral, do serviço de todos. É preciso que a propriedade continue a servir a todos mesmo quando serve ao seu proprietário, que seja sempre utilizada de maneira a realizar a ordem e a prosperidade comum na sociedade» (1).

Pio XII insiste nesta finalidade comum dos bens terrenos quando escreveu na Carta Encíclica ao Episcopado Norte-Americano em 1940: «Deus, supremo provedor das coisas, não quer que uns abundem em de-

(1) *Éléments de Morale Sociale*, Spes, Paris, 1939, pág. 107.

masiadas riquezas enquanto outros vivem em extrema necessidade, de maneira que careçam do necessário para os usos da vida».

Mais explicitamente ainda disse na Radiomensagem comemorativa do quinquagésimo aniversário da *Rerum Novarum*: «Que os bens criados por Deus para todos os homens cheguem com equidade a todos, segundo os princípios da justiça e da caridade. Todo homem, por ser dotado de razão, tem efectivamente o direito natural e fundamental de usar dos bens naturais da terra, ficando, no entanto, à vontade humana e às formas jurídicas dos povos regular mais particularmente a actuação prática».

Esta função social dos bens, sobretudo dos bens chamados supérfluos, aparece como indiscutível se repararmos que eles não são apenas fruto das actividades de um indivíduo ou de um grupo isolado mas de toda a sociedade. O bem-estar geral com que a civilização nos mimoseia é fruto de um trabalho intenso e acumulado de gerações passadas e da actividade das gerações contemporâneas. O nosso esforço, como factor desse progresso geral, é verdadeiramente ridículo em comparação com o bem-estar de que desfrutamos. Que pouco poderia ter feito um homem sem a ajuda dos seus semelhantes! A ser possível a sua existência no isolamento, o seu nível e modo de vida pouco difeririam do homem das cavernas...

Portanto os bens que as gerações foram acumulando com os seus inventos, com arriscados e geniais empreendimentos, com dispêndio incrível e por vezes heróico de energias e de vidas, têm um carácter social

pela maneira, quase diria anónima, por que foram produzidos, e os sujeita por isso mesmo a deveres concretos para com a comunidade donde procedam.

Concretizando, podemos concluir, com E. Delaye, desta função social da propriedade, que nenhum proprietário pode monopolizar uma tal quantidade de bens materiais que não deixe nada para os outros; é condenável dispor de um património de certo valor sem as cargas sociais que lhe são inerentes, como seria por exemplo deixá-lo estéril, inutilizado, não pagar impostos, não dar as esmolos congruentes para a ajuda e amparo daqueles que sofrem indigência, já por meio de instituições de beneficência, já dando trabalho e salário justo (1).

Mas o ponto delicado da contenda com os colectivistas na hora presente está, como dizíamos, na propriedade dos bens de produção. Encarado este assunto com realismo parece-nos que este litúgio foi sensivelmente diminuído no campo prático depois da publicação da última constituição Russa que, repelindo a dogmática dos primeiros tempos, já concede a posse privada de alguns bens de produção. Diz assim no cap. I:

«*Art. 9.º* — Junto ao sistema socialista de economia, que é a forma dominante na U. R. S. S., a lei permite pequenas economias particulares individuais dos camponeses e dos artífices, fundadas sobre o trabalho pessoal e excluindo a exploração do trabalho de outro.

(1) *Op. cit.*, pág. 108.

Art. 10.º — O direito à propriedade pessoal dos cidadãos sobre os ingressos e economias provenientes do seu trabalho, sobre a sua casa de habitação e a economia doméstica auxiliar, sobre os objectos da economia doméstica e do mobiliário, sobre os objectos de uso e de comodidade pessoais, do mesmo modo que o direito à herança da propriedade pessoal dos cidadãos, estão protegidos pela lei ».

Ao ler estes artigos não podemos deixar de estar plenamente de acordo com esta fina observação histórica de K. E. Boulding: « Assim como o capitalismo (individualista e liberal) se deslocou de um sistema de direitos de propriedade muito amplos a outros de direitos muito reduzidos (leis anti-trusts, etc.) poderia dizer-se também que a União Soviética se move de um sistema sem direitos de propriedade (1917) a outro com direitos embora reduzidos de propriedade privada. Seria talvez demasiado optimismo o sugerir que ambos os planos de vida económica poderão confluir algum dia no mesmo ponto; mas há alguma coisa de profundamente significativo no facto de que os dois grandes sistemas económicos do mundo parecem arrancar de direcções opostas para o que poderia constituir um objectivo comum » (1).

A verdade tem as suas exigências que às vezes reclama, pela voz da natureza ou da história, à custa de dolorosas experiências, e obriga os homens, quer queiram quer não, a vir recolher-se ao seu abrigo, onde

(1) *Op. cit.*, pág. 116.

não se desenfreiam as paixões nem se crespa a serenidade do equilíbrio.

No entanto, se os russos cederam na prática, mantêm por enquanto a teoria primitiva, afirmando que apenas tiveram de transigir perante uma sociedade que não está ainda preparada para o comunismo puro. Muito é de admirar que depois de um domínio totalitário exclusivo que sacrificou milhões de vidas por mais de trinta anos, como não há memória nas sociedades modernas, numa nação admiravelmente preparada para receber o comunismo, a doutrina marxista se confesse em retirada à face da experiência! Este facto não deve deixar de registrar-se pois apresenta um bom argumento a nosso favor. A reacção do povo russo ao colete de forças marxista, não é devida à falta de preparação: é, sim, devida às profundas exigências e protestos da natureza humana.

Vejamos alguns motivos que, se reclamam o reconhecimento da propriedade particular dos bens de uso e consumo, logicamente também exigem o regime privado de alguns bens de produção, acrescido de uma razão mais: que a propriedade particular dos bens de produção é condição de progresso e florescimento económico.

Vimos que é indispensável ao homem, sobretudo no seu meio familiar, a posse de alguns bens que lhe dêem certa independência e liberdade na disposição de si mesmo, que respeite a sua dignidade e aperfeiçoamento pessoal: habitação, alimentos, vestidos, fundos

económicos, com os quais possa esperar serenamente as necessidades da vida e as contingências do futuro.

Prolongando mais o raciocínio fàcilmente advertiremos que este seu consumo pessoal e familiar exige e legitima a posse de alguns bens de produção. Pois se é justo que o homem e sobretudo a família possam conservar no seu celeiro algumas reservas de alimentos, legumes, etc., para a escassez do inverno ou para acorrer e resistir às deficiências do meio em que vive, é igualmente justo que possa conservar e trabalhar um pouco de solo onde produza esses alimentos de que necessita. Esses palmos de terra servirão para recolher um pouco de trigo ou outro cultivo de que tem especial necessidade e para criar uma junta de bois que o ajude nos trabalhos do campo, etc. Assim poderá o homem prover ao sustento da família com mais amplitude segundo as precisões ou apuros da idade ou das estações e a menor ou maior necessidade de alimentação requerida pela natureza do trabalho ou o estado de saúde e de forças dos seus membros. Mas se lhe é imprescindível o cultivo de um palmo de terra, precisará igualmente de instrumentos para o seu amanho, incluindo maquinaria, e para o progressivo aproveitamento dos produtos e subprodutos.

Entretanto, a esposa necessita, por exemplo, de uma máquina de costura para vestir a família; essa máquina poderá igualmente servir para confeccionar vestidos nas horas livres, para vender. A economia doméstica vai-se deste modo aperfeiçoando gradualmente e chegaremos ao ponto em que entre uma casa e uma fábrica haverá

pouca diferença! Assim aconteceu afinal na evolução histórica.

Como se vê, a distinção estabelecida pelos comunistas entre os bens de uso e consumo e bens de produção é mais fruto de um espírito teórico do que da observação da realidade; os bens de consumo, as necessidades completas da nossa sociedade civilizada exigem por si a posse inevitável de um núcleo de bens de produção.

Concordamos, porém, que assim como um moderado desenvolvimento da propriedade particular traz benéficos resultados para o indivíduo e para a sociedade, estimula a produção e o bem-estar geral, assim uma expressiva acumulação dos bens de produção — grandes empórios comerciais e industriais, latifúndios, etc. — põe novos e delicados problemas quanto à sua exploração, aos encargos sociais e ao justo emprego dos benefícios. Os seus perigos são enormes e estão patentes aos olhos de todos, pois facilmente se lhes junta o excessivo espírito de ganância e de feroz egoísmo que é a ferrugem do capitalismo. Mas, seria querer extirpar um erro com outro não menos nocivo, suprimir inteiramente a propriedade particular dos bens de produção pela sua posse em comum.

Mais. Dado que a crise da hora presente é em grande parte provocada pela escassez da produção, a supressão da propriedade privada, em vez de resolver o problema, dificultaria quase sempre a sua solução, dando um golpe profundo nas duas principais alavancas

do progresso da produção: o estímulo e a livre concorrência.

O ESTÍMULO

São gradualmente maiores e mais variadas as necessidades do homem despertadas e satisfeitas por uma civilização cada dia mais complexa e exigente. Por um lado a natureza oferece os seus dons com parcimónia e só à força de suor e de trabalho os deixa aproveitar; mesmo nas civilizações primitivas os campos férteis, ajudados por climas favoráveis, não deram durante muito tempo, sem trabalho e habilidade, o alimento necessário. O mar esconde avaramente a sua pesca; e só à custa de complicados meios de transporte se deixa atravessar. As minas raramente estão à superfície e a sua exploração exige sempre esforços e abnegação. As fontes de energia não se apresentam já dispostas a ser aproveitadas, mas requerem difíceis acomodações para servirem a técnica e a vontade dos homens. Por toda a parte, o progresso económico se estabeleceu à custa de trabalho tenaz, técnica aperfeiçoada e capitais laboriosamente acumulados.

Ora o trabalho é duro e o homem não se lhe submete com agrado. Ordinariamente só a espora do próprio interesse, o temor de perdas pessoais, a dedicação familiar, levam o homem a empreender tarefas árduas e penosas. Em igualdade de circunstâncias escolhem-se os ofícios mais suaves. Ninguém se oferece para mineiro, se ganha o mesmo salário na oficina ou

no escritório. Por isso para os ofícios duros cada vez há menos operários: escasseiam os mineiros na Inglaterra e na Bélgica, os estivadores e carregadores nos portos, os criados de servir; a falta de braços nos campos obedece à mesma razão.

Além disso, sem um certo interesse mais ou menos imediato, os capitais dificilmente se formariam; o homem não poupa e economiza para os outros sem alguma utilidade pessoal, presente ou futura. O bem pessoal é mais activo e eficaz ordinariamente que o bem colectivo; os bens comuns são de ninguém e facilmente estão sujeitos à negligência e ao descuido de todos. Como muito bem conclui Valère Fallon: «Nada estimula a actividade, nada sustenta o esforço, nada desenvolve a iniciativa e a ingeniosidade, nada persuade eficazmente a moderação no uso dos bens e a sabedoria no emprego dos aforros, como a certeza de que se será a primeira vítima das suas negligências, erros e prodigalidades e o primeiro beneficiário do próprio trabalho» (1).

A propriedade privada é, sob o ponto de vista individual e dada a maneira de ser da nossa natureza, um estímulo necessário para obter uma produção intensa, económica e progressiva.

Tem outra vantagem ainda: o progresso económico supõe sempre alguma melhoria nos factores de produção, algum invento mais ou menos genial que quebre com a rotina dos progressos antiquados e len-

(1) *Principes d'Économie Sociale*, 6.^a ed., Museum Lessianum, Louvain, 1914, págs. 211-212.

tos, aperfeiçoe e simplifique os métodos existentes. Esta mudança e este aperfeiçoamento supõe sempre o génio inventivo de um indivíduo e um centro consciente de responsabilidades. Será preciso pôr de parte a maquinaria actual, desfazer interesses adquiridos, vencer murmurações e protestos, buscar nova aparelhagem, dar mais tempo e intensidade ao trabalho de pesquisa; e a um indivíduo, que se encontra sem interesses pessoais e sem propriedade nessa exploração e se limita ao uso da propriedade alheia ou colectiva, é-lhe psicológicamente impossível arrostar com um trabalho tão duro e ingrato, que lhe trará ordinariamente inúmeros dissabores.

Esse trabalho ser-lhe-á ainda muitas vezes dificultado, senão impedido, pelos estreitos limites burocráticos das suas funções. Um soldado raso dificilmente poderá introduzir novas tácticas de guerra num exército; e é de sobra conhecido como nos serviços públicos há menos progresso, cuidado e economia.

É certo que o homem, na sua actividade económica, não apresenta sempre o mesmo espírito de interesse que o levou por vezes à desoladora paisagem do individualismo egoísta. Há nele igualmente um impulso generoso e humanitário. A invenção criadora oferece também, no prazer da sua mesma actividade, abundante recompensa que a estimule. Um indivíduo egolátrico raras vezes é criador. Mais. Um indivíduo que está só depressa se cansa e desalenta num longo esforço generoso.

No entanto, este generoso impulso, movido por

ideais colectivos, exerce-se e limita-se ordinariamente ao círculo da família que o homem ama como à sua própria vida e chega também, mas só em casos mais excepcionais, à pátria e à humanidade.

É igualmente certo que o génio, na busca desinteressada dos seus inventos, não pretende directamente aquisições e lucros financeiros mas o nobre prazer da sua criação e o benefício social que dela deriva. Contudo a experiência obriga-nos a não partilhar a opinião de que esses generosos profissionais do bem sejam em número suficiente para substituir a força do interesse e do estímulo na produção. A mesma legislação, premiando-os com a lei sobre os direitos de invenção e de autor, indica que o factor financeiro também tem alguma coisa a dizer na actividade superior do homem; e se lhe tiramos, como pretende a doutrina colectivista, a propriedade particular, que lhe permite o luxo nobre dessas actividades, então sim acabaremos com quase todos esses impulsos humanitários, pois o « homem antes de filosofar precisa de viver ».

E notemos, para completar o nosso pensamento, que a invenção não é o único factor do progresso técnico ou económico; é apenas o primeiro de uma série. Para um invento não ficar estéril será necessário submetê-lo às leis da exploração comercial. E esta empresa está ainda, directamente, mais sujeita às leis do lucro e do interesse pessoal que a mesma actividade do génio criador.

A CONCORRÊNCIA

Os problemas da propriedade e do interesse ou estímulo pessoal, que condicionam a produção e a distribuição dos bens, levam-nos a outro aspecto dos factores que orientam o progresso económico-social: a concorrência. Também neste particular encontramos frente a frente, lutando com energia, os dois inimigos irredutíveis: o individualismo liberal e o socialismo intervencionista e totalitário.

Se não existe a propriedade e estímulo pessoal, não pode haver concorrência, que é a alavanca do progresso económico, exclama o liberalismo. E o comunista responde: — A livre concorrência é um mal que conduz à exploração do homem pelo homem.

Mas a realidade humana que sempre, cedo ou tarde, reclama os seus direitos, também aqui nos permite repetir a fina observação de Boulding: o liberalismo foi pouco a pouco forçado a intervir para impedir os excessos e deslealdades da concorrência, e o comunismo, por seu lado, teve de ir rarefazendo as peias do totalitarismo intervencionista do Estado. Por isso podemos igualmente concluir: « Há alguma coisa de profundamente significativo no facto de que os dois grandes sistemas económicos do mundo parecem arrancar de direcções opostas para o que poderia constituir um objectivo comum ».

O liberalismo individualista, segundo os seus fervorosos adeptos, caracteriza-se pelo funcionamento *automático* e natural do regime económico e é portanto

estruturalmente anti-intervencionista. Parte ele do princípio do interesse individual (cuja necessidade também nós defendemos, nas páginas anteriores, contra o socialismo) mas procura fundamentar esse funcionamento automático do maquinismo da economia sobre uma discutível conclusão tirada deste princípio.

O princípio do interesse individual, propugnam eles e nós também, é inabalável, porque formula uma lei psicológica da actividade humana, que a observação e a experiência comprovam. Se assim é, concluem (mas nós já não concluimos): não se perturbe jamais o livre jogo dos interesses dos indivíduos; não se lhes imponham preceitos nem se orientem; que o Estado vigie sòmente a *livre* condução desse jogo, mas não se intrometa num campo que não lhe pertence. O homem só dará o rendimento máximo das suas possibilidades económicas na medida em que for inspirado pelo estímulo pessoal. Ora este estímulo, como o nome indica, é assunto absolutamente relativo aos particulares e não ao Estado.

Como se vê, a concorrência nesta doutrina é apresentada como um corolário da lei do interesse e estímulo individual; e a liberdade de actuação económica torna-se, neste caso, a condição prévia necessária para a livre combinação dos interesses individuais, que, por sua vez, provocam a livre concorrência.

Esta livre combinação dos interesses individuais é que estabelece, segundo os teóricos liberais, o equilíbrio automático que leva ao máximo da produtividade garantido pelo aguilhão do estímulo pessoal, e ao equi-

líbrio da produção e do consumo. Como? Pelo mecanismo automático regulador dos preços.

Um movimento *automático* é essencialmente um movimento que se executa sem intervenção da vontade e da liberdade humana; no regime individualista, porém, ainda que isto pareça um paradoxo, os movimentos individuais são livres, mas o conjunto dos movimentos da produção geral é automático. Nenhuma vontade humana pode atingir directamente a evolução geral da economia; cada vontade particular busca livremente apenas o seu interesse, e é precisamente essa aparente desordem de vontades a condição do equilíbrio geral, realizado pelas reacções da oferta e da procura, sob o regime regulador dos preços.

Regulam-se os preços: porque se há excesso de *procura* de uma mercadoria, os preços tenderão a subir, e então os homens, sempre movidos pelo interesse, produzirão e *oferecerão* maior abundância dessa mercadoria, e o preço, automaticamente, perante a maior concorrência, baixará à posição normal. Se, pelo contrário, há excesso de *oferta* no mercado, o preço da mercadoria descera abaixo do preço normal e muitos produtores, vendo que o negócio se torna pouco lucrativo ou ruinoso, abandoná-lo-ão por outra actividade mais rendosa. Assim, automaticamente, a oferta diminuirá e os preços subirão de novo à sua linha normal.

Eis uma ligeira explicação de como resulta, pelo automatismo da lei da concorrência, o equilíbrio entre a produção e o consumo.

Que juízo merece este raciocínio?

Estes dois princípios — concorrência e liberdade — fulcros do liberalismo individualista, são deduzidos pelos seus fautores das exigências do interesse pessoal e participam, portanto, bastante mais da dedução apriorista que das conclusões da experiência... A experiência aliás tem-lhes sido constantemente desfavorável, porque foram os indivíduos — e não o Estado! — quem lhes minou os fundamentos. Precisamente fundados no interesse pessoal, os indivíduos, tanto na produção e na propriedade como no trabalho, foram marginando a concorrência e mostrando como na prática o interesse pessoal «à solta» aconselhava frequentemente a associação e a combinação em vez da livre concorrência, para eles perigosa e mortal. Na produção apareceram: os trusts, os cartéis, os monopólios, os dumpings, etc.; no trabalho, os sindicatos, as confederações de trabalhadores e os grêmios de patrões. Os operários viram que, em vez de promoverem a concorrência ao salário (cada um por si) o que depreciaria notavelmente o valor do trabalho humano, era mais útil entenderem-se e exigirem colectivamente salários mais elevados.

As sucessivas intervenções do Estado no campo da propriedade, da produção e do trabalho, que se tornaram frequentes desde o princípio deste século, mostram claramente que a política da «concorrência automática e sem controle» era ineficaz para conter os abusos terríveis da exploração do fraco pelo forte. Esta exploração provocou o protesto clamoroso das massas a que estamos ainda assistindo, chegando, por vezes, ao paro-

xismo marxista. O equilíbrio automático foi afinal um mito, uma dolorosa utopia.

Sim, o florescimento da economia parece exigir que se mantenha vivo o interesse e estímulo pessoal de uma sã e justa liberdade de concorrência; essa concorrência, porém, não se produzirá sempre automaticamente.

Mas se não podemos admitir uma concorrência «automática», que quase sempre se torna desenfreada e anárquica e se destrói a si mesma, somos os primeiros a reconhecer a necessidade de uma concorrência que estimule o progresso, vença a rotina, mantenha os preços em limites normais, assegure ordinariamente o equilíbrio entre a produção e o consumo. As intervenções do Estado, como veremos adiante, justificam-se quase sempre, quando estabelecem as condições legítimas dessa concorrência e lhe cortam os abusos.

A propriedade privada, neste caso sobretudo a empresa privada, assim como era estimulante e base do interesse pessoal e fonte do progresso económico, é também condição de sã concorrência.

O socialismo, na reacção contra os excessos do capitalismo individualista, extralimitou-se uma vez mais proscrevendo a concorrência, mas foi lógico: se rejeitara a propriedade privada dos bens de produção deveria condenar igualmente a concorrência. Pois se o governo, no Estado marxista, é o único capitalista, evitará, é claro, a concorrência consigo mesmo; protegerá a sua indústria com pautas exageradas, defendidas a todo o transe. A consequência é criar-se uma indústria estatal quase sempre sem estímulo, preguiçosa e cara. Mais adiante

voltaremos ao mesmo assunto. Mas diga-se desde já que Pareto estabeleceu a prova matemática que, mesmo no Estado socialista, a economia, se quer obter o máximo de produção e de bem-estar, deverá organizar-se como se fosse movida pela livre concorrência.

E como o poderiam conseguir? Alguns socialistas mais recentes acaentam uma teoria generosa. Admitem a demonstração de Pareto, mas afirmam que o socialismo não destrói as alavancas psicológicas da economia; apenas as substitui.

A escola liberal defendia que o interesse pessoal é a fonte da concorrência e portanto do equilíbrio económico; esta escola socialista apresenta como substituto do interesse pessoal que, sem freio, gerou tantos males à classe operária, *o espírito altruísta pela colectividade*, a preocupação social, que ao substituir o interesse e o estímulo particular automaticamente regularia o difícil problema do equilíbrio económico.

Contudo os socialistas não estão de acordo em nos mostrar os meios pelos quais este espírito altruísta estabelecerá o equilíbrio, o que já por si é indício de que ou o socialismo carece de meios de realização ou a doutrina carece de unidade.

O que parece desde já evidente, perante os factos, é que este espírito de dedicação colectiva, se conta com exemplos brilhantes, não substitui capazmente o interesse individual, e muitas vezes não passa de nova manifestação do interesse pessoal, qual é o interesse pela classe a que pertencem, com exclusão de outras classes que são impiedosamente preteridas.

Devem-se, portanto, evitar os dois extremos igualmente perniciosos: nem um cuidado exclusivo pelo interesse e bem-estar económico dos indivíduos, que leva à concorrência desleal e anárquica, nem uma absorção absoluta de toda a liberdade económica e juntamente de toda a propriedade particular e produtiva pelos órgãos do Estado.

Mas este problema leva-nos já em cheio ao assunto do capítulo seguinte.

CAP. IV

A INTERVENÇÃO DO ESTADO NO CAMPO ECONÓMICO-SOCIAL

A tendência para organizar e dirigir a economia é hoje um facto universal. Na mesma pátria de Adam Smith e Ricardo sopram ventos intervencionistas. Nos E. U. A., a grande nação capitalista, a movimentação da economia está longe de ser orientada pelo impulso liberal do princípio «laissez faire, laissez passer». Tivemos ocasião de ver novamente confirmada esta afirmação no discurso de Truman de 5 de Janeiro de 1949 ao Congresso, em que o Presidente, se não foi ao ponto de admitir a nacionalização de qualquer indústria, admitiu contudo a necessidade da «apropriação pública» de uma parte dos meios de produção. Por isso, quando falamos da extensão que alcançou a intervenção do Estado não nos referimos somente aos governos socialistas.

Perante esta tendência moderna, de tão vastas consequências, é natural que a filosofia social dê as suas normas, uma vez que o problema da produção e do trabalho em que o Estado procura intervir, atinge, como acabámos de ver, em cheio, o problema da questão social.

No aspecto económico, a tendência para organizar e dirigir a economia tem-se manifestado de múltiplas formas, desde a colectivização integral (comunismo) até

ao simples dirigismo, passando pela economia administrada, planificada ou simplesmente controlada. Notemos que estes termos não se usam sempre com esta gradação, nem muitas formas de intervenção se podem incluir numa única classificação, pois participam de várias, segundo a sua estrutura e os diferentes aspectos da sua economia.

Depois de darmos uma vista de olhos pelas diferentes formas da intervenção, deter-nos-emos sobre o aspecto económico, sobretudo na nacionalização, pois é a forma de intervenção mais típica, que suscita maiores problemas e que, portanto, melhor concretiza a questão que nos ocupa.

NATUREZA DAS INTERVENÇÕES

A intervenção do Estado na economia apresenta inúmeras modalidades de nação para nação, determinadas pelos factores económicos e sociais, e pelos factores políticos. Os primeiros explicam como um Estado, sem modificar a sua estrutura política e dentro dos moldes tradicionais da democracia, pode levar a cabo uma política económica intervencionista (Inglaterra); os segundos factores explicam como alguns Estados, apesar da sensível estabilidade das suas condições económicas, puderam intervir na economia para realizar fins políticos (Tcheco-Eslováquia, Roménia).

A variedade dos factores e a maior ou menor intensidade com que eles se manifestam explicam inúmeras formas de intervencionismo, que muitas vezes esca-

pam a uma sistematização rigorosa. Em geral, e para simplificar, podemos resumir o intervencionismo do Estado nestas três grandes classificações: *vigilância activa, controle ou fiscalização, e gerência directa e absorção* de todos ou apenas de alguns sectores na produção (colectivismo total ou nacionalizações parciais), correspondendo respectivamente à política económica e social da democracia liberal, da democracia social e da democracia popular (cap. 2).

A *vigilância activa* é talvez a forma mais ténue de intervencionismo e não origina problema especial, pois até os neoliberais estão em geral de acordo quanto à sua necessidade actual. Na fase incipiente propõe a utilização das armas económicas normais do Estado como pautas alfandegárias, intervenção no regime bancário por meio do Banco emissor, controle da moeda. Estas intervenções procuram apenas estabelecer o funcionamento que seria produzido pelo automatismo da livre concorrência, se esta actuasse com normalidade.

A estas medidas e pelas mesmas razões se podem juntar a promulgação de leis anti-trusts ou de leis que tendem a evitar a exploração do fraco pelo forte, a especulação imoral e perniciosa, os excessos do espírito de ganância e as debilitações da economia nacional derivadas do dumping, da cartelização, dos monopólios, etc.

A actuação mais típica deste grupo é aquela em que o Estado intervém para afastar as dificuldades com que o espírito de ganância ou de frivolidade procura reduzir o campo da liberdade individual. Hayek diria

desta intervenção: «intervir para a concorrência e não contra a concorrência»:

O controle ou fiscalização do Estado é um passo mais no intervencionismo e manifesta-se pela ingerência dos órgãos públicos na produção e nas empresas, mas deixando livre a sua direcção administrativa e técnica enquanto não se oponha ao bem geral da economia nacional: procura apenas conduzi-la por conselhos, ou por orientações de plano geral impostas por lei, segundo as circunstâncias.

Esta ingerência pode dizer-se que a utiliza hoje a maior parte dos Estados modernos. Exemplo típico de economia vigiada somente em *plano de conselho*, foi a campanha «produzir e poupar» promovida por Salazar em Portugal durante a última guerra; como exemplo mais activo de *economia orientada* podemos citar o plano de Electrificação Nacional.

Este sistema de ingerência, que medeia entre uma intervenção vigilante e a absorção da economia, admite vários graus e foi propugnada sobretudo por aqueles que, reconhecendo os danos da economia administrada e explorada pelo Estado e os perigos e fragilidade de uma economia liberal entre economias fortemente organizadas, optaram por esta espécie de intervenção que realiza as vantagens dos dois sistemas sem cair nos seus inconvenientes.

Em governos que não sejam comunistas ou socialistas, dadas as actuais circunstâncias económicas internacionais, é até difícil encontrar outra forma de interven-

cionismo que respeite o mais possível a iniciativa privada e a sã emulação da técnica.

A gerência ou exploração directa começa por uma constante intromissão e direcção que leva até à administração das empresas privadas por órgãos públicos do Estado. Este é quem determina a produção e a mesma distribuição e a empresa chega portanto gradualmente a perder a iniciativa e a direcção. Seus empresários e operários passam a ser verdadeiros funcionários. A empresa só conserva a liberdade de movimentos quando busca certos meios de realizar o plano determinado pelo Estado. Para usar uma comparação, diria que conserva apenas a liberdade do preso dentro da cadeia...

A última forma de gerência directa consiste no Estado-empresário. Esta ingerência pode ser temporária ou permanente, em todos ou apenas em alguns sectores da economia. Exemplo desta intervenção directa é, em muitos Estados, a exploração das minas, dos transportes, da indústria do ferro e dos automóveis, etc. (1).

Se a intervenção e gerência é omnimoda, guiada não apenas por fins económicos ou sociais mas também políticos, chegamos ao conceito de Estado único capitalista, à nacionalização total da produção que tem todas as características sociais, económicas e morais da eco-

(1) Em Espanha o I. N. I. (Instituto Nacional da Indústria) fundado em Setembro de 1941 estabelece um intervencionismo no campo industrial não delimitado a nenhuma exploração mas mais vasto, pois pode dirigir e explorar por si mesmo vários ramos da produção e entrar em outras indústrias com a maior parte do capital, ou administrar as que forem declaradas de interesse nacional. Os incon-

nomia soviética. Maior intervenção é já impossível, pois o Estado constituiu-se o único empresário, único planificador, dirigente e explorador da economia nacional.

O PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO DO ESTADO

Poucas questões são tão apaixonantes na hora actual como a que se desenvolve em torno da missão do Estado na economia. É que, de facto, desde há um século, o raio de acção do Estado tem tomado um incremento constante. Como exemplo deste aumento basta limitarmos-nos à França.

Se no século de Luiz XIV os ministros eram 4 ou 5, hoje o seu número anda à volta de 20; os funcionários passaram de alguns milhares no século XVII a 625.000 em 1932. As despesas do Estado, que no fim do *Ancien Régime* andavam à volta de 500 milhões, chegaram a mil milhões na Restauração, para subirem a dois mil no segundo Império, a três no declinar do século XIX, a cinco nas vésperas da primeira grande guerra e a mil ou mil e quinhentos biliões de francos actualmente. Tendo evidentemente em conta o valor real da moeda, o orçamento decuplicou de 1825 a 1948.

venientes que geralmente têm estes organismos são claros: como dispõem da protecção estatal, dos impostos e pautas e do poder de promulgar leis a seu favor, tornam-se perigosos e desleais concorrentes da indústria particular ou monopólios absorventes, e juntamente, muitas vezes, economicamente prejudiciais com o seu burocratismo excessivo sem interesse pela empresa.

É natural que esta crescente importância do Estado tenha levantado em torno de si uma discussão que está longe de acalmar. Para a escola comunista de Marx e Lenine, não há limites que se devam impor às funções do Estado; para os liberais, o Estado deve coibir a sua intervenção a ser apenas o guarda da ordem e da livre concorrência. Todos sabemos como Spencer, Bastiat e J. B. Say temeram o aumento do poderio do Estado-monstro e como lhe negaram toda a função de ordem económica e social.

A função económica do Estado, quando julgada à luz dos seus princípios fundamentais, deve ser considerada como uma derivação, uma aplicação a um campo particular da missão do Estado «tout court». A actividade económica é um elemento do bem-comum e deve portanto estar efectivamente submetida à autoridade em tudo o que é da competência desta.

Ora enquanto houver Estados — isto é, colectividades humanas organizadas — qualquer que seja a sua estrutura, forma de organização ou de governo, o seu fim será sempre buscar, na ordem temporal, a realização do *bem-comum* de seus membros.

Afirma-o claramente Leão XIII (*R. N.*, 1891) repetindo as normas do direito natural: «Por virtude do seu officio o Estado deve servir o bem-comum». E Pio XI escreveu igualmente: «A sociedade civil é uma sociedade perfeita, porque dispõe de todos os meios necessários para obter o seu fim próprio, que é o bem-comum temporal» (*Divini illius Magistri*, 1929).

Por esta expressão — bem-comum — tem-se em

vista o bem público ou seja o bem que, estendendo-se a todos os particulares em geral, já tomados como membros da colectividade já nas suas relações e necessidades familiares e associativas, se distingue do bem próprio de cada um, para realizar a paz, a prosperidade e a segurança colectiva. Pio XI explicou, por estas palavras, a noção do bem-comum: «Este bem-comum temporal consiste na paz e segurança de que as famílias e os cidadãos gozam no exercício dos seus direitos e ao mesmo tempo no maior bem espiritual e material possível nesta vida, graças à união e à coordenação dos esforços de todos» (*Divini illius Magistri*, 1929).

Temos assim mais esclarecido o campo em que deve exercer-se toda e qualquer actuação e intervenção do Estado, derivada da sua missão superior: promover o bem-comum. Para isso deve antes de mais nada:

1 — criar a paz e a ordem pelo estabelecimento de regras jurídicas e pela harmonia, cooperação e coordenação hierárquica de todas as forças sociais;

2 — intervir pela acção directa, que ajude e estimule os particulares, e pela criação de instituições capazes de lhes permitir desenvolver-se e prosperar.

O segundo ponto é assim expresso com energia por Leão XIII: «O Estado não é apenas o guarda da ordem e do direito, mas deve trabalhar enèrgicamente para que, em toda a parte, o conjunto das leis e instituições, a constituição e administração da sociedade façam florescer naturalmente a prosperidade tanto pública como particular (*R. N.*, 1891).

As diversas funções que estão incluídas e que são

requeridas por esta missão geral, de *bem-comum*, do Estado, são evidentemente tão vastas, como vasta é a actividade humana. É portanto supérfluo e fora dos propósitos deste trabalho tentar sequer uma enumeração exaustiva.

Referem-se, antes de mais nada, ao bem-comum moral e religioso que, embora não seja da competência directa do Estado, ele deve proteger, fomentar, tanto mais que, o bem-comum, cuja realização deve ter por efeito aperfeiçoar os homens e ajudá-los a efectuar o seu destino, é principalmente um bem moral; deve ainda favorecer o desenvolvimento cultural, a prosperidade material e a paz social.

LIMITES E RAZÕES DA INTERVENÇÃO DO ESTADO

Assim, passo a passo, somos chegados ao nosso tema: a intervenção do Estado na ordem económica exigida pela paz social e conveniente prosperidade material. Pio XII afirma claramente que a ordem económica é exigida também pelo bem-comum: «A razão iluminada pela fé assinala na organização social um posto fixo e honroso a cada sociedade particular. Ela sabe, para só falar no ponto mais importante, que toda a actividade económica e política do Estado está ordenada à realização duradoira do bem-comum» (*Radiomensagem de 24 de Dezembro de 1942*).

Não quer isto dizer que haja confusão entre o político e o económico. Pelo contrário, diferentemente do

que afirma o pensamento marxista, «há graves inconvenientes resultantes duma perigosa confusão entre as funções e os deveres de ordem económica e os de ordem política» (Pio XI, *Q. A.*, 1931). É o económico que se deve submeter ao bem-comum: «O poderio económico seja efectivamente submetido à autoridade pública em tudo o que depende dela» (Pio XI, *Q. A.*, 1931).

Fica pois claramente expresso que o bem económico é um dos elementos necessários ao bem-comum e que portanto o Estado tem também uma ampla função económica, ou seja, que deve intervir na ordem económica, quando assim o exige o bem-comum. O liberalismo puro, que negava ao Estado qualquer direito a intervir na economia, fica excluído das perspectivas doutrinárias do direito natural.

O Estado deve e tem de intervir. Mas dentro de que normas? Como orientar as medidas da intervenção do Estado na realização do bem-comum, económico e social?

Se estamos em desacordo com o liberalismo puro, também devemos evitar o outro extremo dum Estado absorvente, totalitário: «Os outros, ao contrário... reclamam uma direcção e impulso centrais, que dominem toda a vida económica, inclusive a direcção das forças de trabalho do homem». E depois de Pio XII lamentar a falta de reflexão com que se tomam certas medidas, fruto de um empirismo superficial, termina: «É aqui precisamente que os princípios cristãos da vida social devem dizer a sua palavra definitiva... (*Discurso aos membros do Congresso do Comércio Internacional*, 7 de Março de 1948).

Procuremos analisar as razões e o condicionalismo da intervenção do Estado na actividade económica, sobretudo à luz dos princípios da ciência económica e apontando os motivos com que os teóricos e os técnicos socializantes tentam justificar essa intervenção. Assim não incorremos no perigo de nos deixarmos levar por um empirismo superficial.

Esta ampliação de poderes económicos no campo da produção e do trabalho, que caracteriza o Estado desta época, em contraposição com as débeis funções económico-sociais do Estado liberal do século passado, não surgiu apenas por motivos estritamente económicos. É fácil de ver que esta mudança de orientação foi motivada sobretudo por razões políticas e sociais.

As razões políticas estão à luz do dia, por exemplo no Estado fascista de Itália ou nazista da Alemanha; mas os mesmos governos inglês e americano ampliaram sucessivamente os seus poderes, para atender às aspirações de seus povos e resolver problemas que, dada a crescente complexidade da vida moderna, só pela actuação estatal podem ser resolvidos.

Entretanto parece-nos que as razões sociais são hoje as mais profundas e eficientes. Nas características actuais, em que o homem espiritual é muitas vezes vencido pelo *homo-aeconomicus*, são sobretudo razões económicas e sociais as que têm atracção e força para despertar a opinião pública das massas. Esta repele qualquer dependência, que tem por menos honrosa, da sociedade burguesa, põe como essencial no plano das suas reivindicações a segurança material e a previdência económica

do futuro pela instituição dos seguros de enfermidade, desemprego, invalidez, e exige que estas garantias lhe sejam dadas directamente pelo Estado.

A intervenção do Estado é hoje também reclamada e apoiada por motivos de ordem económica. A concorrência liberal, dizem eles, deixada ao seu *élan* anárquico, se não elimina, como dizia Marx, as pequenas empresas, desemboca com facilidade em grandes concentrações. Ora o poder que representa uma concentração deste tipo na vida económico-social e até internacional e os lucros excepcionais que recolhe não podem ser permitidos e explorados no interesse privado; isso equivaleria a conceder a um só indivíduo particular um poder perigoso, quase incontrolado, sobre a política e a economia e uma fortuna exorbitante de Crespo, nadando em ouro, junto de uma imensa classe popular indigente.

Não há dúvida que estes argumentos são fortes e chegam a justificar algumas intervenções e até nacionalizações e o procurar evitar a criação e florescimento de concentrações perigosas e sem controle.

Mas é evidente que não chegam para restabelecer como norma de governo, por exemplo, o implantamento das nacionalizações *como sistema*, tanto mais que há processos fiscais normais para evitar benefícios económicos e sociais excessivos de uma grande empresa, e para afastar os seus males e perigos.

O segundo argumento de ordem económica, que apresentam os economistas partidários da intervenção e mais claramente (pois é agora a intervenção mais discutida) da nacionalização, é a prodigalidade e os gastos

excessivos da superprodução capitalista, corolários inevitáveis da concorrência desenfreada ou de uma economia desordenada. Quanto à superprodução, dão vários exemplos: os E. U. A. (1940) podem produzir 8 milhões de automóveis e o mundo apenas absorve 6 milhões. Os americanos só precisam de 300 milhões de pares de calçado e podem fabricar 900 milhões. A Austrália lançou ao mar um milhão de carneiros para revalorizar o gado e, com o mesmo fim, o Brasil inutilizou toneladas de café e a Argentina queimou grandes quantidades de trigo. Estes e outros exemplos de prodigalidade e criminosa desordem económica, impressionaram os economistas socialistas que determinaram, como sistema correctivo, o intervencionismo regulador do colectivismo e das nacionalizações.

Mas as conclusões que tiram destes e de parecidos exemplos, sem querer negar-lhes o valor que realmente possuem, têm o defeito de ser unilaterais e de apresentar uma generalização apressada. As mercadorias que foram destruídas, são afinal uma parte mínima da produção mundial e, portanto, não são suficientes para justificar um sistema estatal de rendimento ou hipotético ou deficitário. Quanto ao exemplo de excesso de produção de automóveis e de outras produções em série, convém recordar que o que é possível numa indústria, devido a circunstâncias especiais, não o é possível em todas, já pela própria limitação dos meios humanos (pois para pôr em marcha essas indústrias, necessitaríamos de subtrair a outras operários e capitais), já pela impossibili-

dade em que estão muitas indústrias de que se lhes applique a produção em série.

Aduzem ainda como fundamento da sua política económica intervencionista a necessidade de imprimir uma direcção à produção nacional. Apresentada assim a tese, de maneira tão geral, ninguém a pretende negar. Cada dia essa necessidade é mais patente à medida que progride, se complica e se cruza a trama exuberante da produção, dos transportes e dos variados ramos da economia moderna. O bom aproveitamento económico que evite a prodigalidade das matérias primas, o problema da mão de obra — aspecto económico do problema demográfico, — uma certa nivelção dos processos de custo, a política dos salários mínimos e da acção social, o problema dos mercados, a manutenção e progresso das condições económicas da exploração, etc. são problemas inadiáveis, para os quais a iniciativa particular já não possui meios suficientes de solução, ou, se os tem, pode por negligência ou desinteresse, com grave dano para a economia nacional, deixá-los inoperantes ou abusar deles com perigosa facilidade e desastrosas consequências.

Portanto, o facto de, nos tempos actuais, dada a complexidade da economia (e não falemos já dos problemas monetários...), ser defendida, por uma política económica esclarecida, uma maior intervenção do Estado, está perfeitamente de acordo com a sã doutrina social, pois é exigida pelo bem-comum.

Mas o que a maior parte dos economistas não vê claro, ou antes desaprova, é que este argumento seja decisivo para estabelecer uma economia directamente

explorada pelo Estado ou pelos seus funcionários. Seria atender a uma necessidade com um mal desnecessário! Já dizia Henri de Man, e todos podemos subscrever a sua frase: «Il faut nationaliser le moins possible»! Exigem-no motivos económicos, sociais, psicológicos, como veremos, bastante mais fortes e decisivos que as razões apresentadas para justificar a intervenção absorvente do Estado marxista ou o programa *sistemático* das nacionalizações socialistas.

Em suma: intervenção ou nacionalização, quando imprescindíveis e exigidas pelo bem-comum; mas nem política económica absorvente, nem nacionalização em *série* por sistemas ideológicos que só atendem a teorias alheias às realidades vitais. Só quando se reconheçam como meio indispensável! O problema verdadeiro está em saber (dadas as leis normais da economia, os defeitos da natureza humana, e a tendência e estrutura dos governos) se a insistente e ampla intervenção do Estado é mais favorável, de maior rendimento e de mais seguros benefícios sociais, em cada caso concreto, que a manutenção e bem-estar económico, promovidos pela iniciativa (só incitada, orientada ou aconselhada) dos empreendimentos particulares.

INTERVENCIONISMO EXCESSIVO

A resposta é desfavorável a este intervencionismo excessivo. Primeiro, porque ordinariamente quando o Estado começa a intervir termina por absorver, e o que ao princípio foi um bem converte-se num mal pior, por-

que é mais dificilmente reparável. Publica o governo uma lei; logo comina penas contra os infractores. Contudo a técnica da malícia humana com frequência ilude a eficiência da lei e o Estado entende ampliar então a sua intervenção e fiscalização com aumento de funcionários e de gastos. Não se dá por vencida a ágil habilidade da malícia dos homens e, se não encontra outro remédio, recorre à corrupção dos funcionários, e temos um mal instalado que não compensa os bens da primitiva intervenção.

Mais. O Estado não pode ter em conta todos os casos particulares mesmo importantes e, ao legislar em geral para todos, cometerá injustiças clamorosas; com frequência os burocratas são indiferentes ante os descalabros que acarretam as suas disposições, com a desculpa do bem geral, quando muitas vezes esses descalabros são fruto dos erros da sua intervenção e da demasiada generalização de um mal particular. E por isso quanto maior for uma nação tanto mais perigosa é a intervenção generalizada de um Estado, pois mais difficil se torna abarcar todos os problemas de importância, e a eficácia de suas disposições, na periferia, será ténue ou quase nula.

E o aumento de gastos, de funcionarismo, de tramitações que acompanha todo o intervencionismo, não são também males para ter em conta?

Diminui igualmente o espírito de iniciativa dos particulares, que se habitua a esperar ou a exigir do Estado a resolução de todas as suas dificuldades. Como depois, em geral, essas disposições são mal recebidas, ou porque

são desacertadas ou porque procuram sanar males sem remédio ou porque sempre e inevitavelmente favorecem a uns e prejudicam a outros, cresce ou nasce a desconfiança, a murmuração, o mal-estar, e o Estado, que procurava captar as simpatias, provoca maiores descontentamentos e odiosidades. Além disso os comerciantes e industriais nunca se sujeitam de bom grado à camisa de forças da intervenção estatal e intentam sempre frustrá-la. Não é essa actualmente a sua atitude com o fisco, por meio da dupla contabilidade, das falsas facturas e falsas declarações...? As sanções, como a experiência de cada dia o demonstra, não são suficientes para contê-los ante a perspectiva de um negócio tentador. E torna-se fatal a consequência seguinte: a lista dos crimes puníveis é cada vez mais extensa, o código penal aumenta em dureza, a polícia gira mais activa e desconfiada, e os efeitos psicológicos de todas estas medidas, sobretudo em povos latinos, são contraproducentes. Os protestos e as resistências são cada vez mais frequentes e estende-se o descrédito das leis que castigam mais severamente infracções económicas de pouca importância do que crimes morais enormes.

Finalmente todos reconhecem a falta de qualidades e de educação adequada do Estado para ser banqueiro, comerciante ou industrial de profissão, a sua falta de espírito empreendedor, de agilidade de manobra, de diligência por melhorar os serviços da produção. Não se preocupa pela diminuição dos custos. Adormecido à sombra das pautas, das tarifas e por vezes do orçamento, legisla em seu proveito. O negócio oficial não

pode sofrer comparação com o da empresa particular, movimentada pelo acicate efficacíssimo da concorrência!

Por tudo quanto fica dito é evidente que numerosas razões económicas e sociais condenam uma nacionalização integral da vida comercial, quer ela seja fulminante, como na U. R. S. S. em 1919 e nos povos da cortina de ferro em 1945, quer se faça por etapas e por ideologia sistemática, como foi o caso, em grande parte, dos trabalhistas e dos aglomerados de governos socializantes franceses depois da última guerra.

Uma nacionalização parcial, como a do banco emissor, dos caminhos de ferro, de algumas minas, de alguma indústria vital, pode às vezes ser exigida pelo bem-comum como necessidade iniludível. Mas que o Estado não se converta numa empresa industrial, num Estado empresário, ou num Estado absorvente. Por isso mantenha-se o princípio de intervir o *menos possível*. E nas mesmas intervenções mantenha-se, quanto o permitirem as circunstâncias, a independência e livre actuação de uma gerência verdadeiramente responsável, para conservar a flexibilidade dos distintos serviços e a possibilidade do estímulo e da concorrência.

DOCTRINA SOCIAL CRISTÃ SOBRE O INTERVENCIONISMO

Acabamos de ver os resultados a que chega uma sã análise económica sobre as condições, vantagens e desvantagens da intervenção do Estado, sobretudo no aspecto mais debatido das nacionalizações. Os resulta-

dos são claros: *nacionalizar o menos possível* e, quando a nacionalização ou intervenção seja exigida pelo bem-comum, esta deve sempre dar aso quanto possível a que se conserve o espírito de iniciativa, de estímulo e de responsabilidade dos corpos gerentes das empresas.

A doutrina social cristã, a que queremos agora fazer mais especial referência, não pode formular um juízo cabal sobre o aspecto técnico, pois, como disse Pio XI, «no domínio da técnica, ela encontra-se desprovida de meios apropriados e de competência» (*Q. A.*, 1931). Não podemos dizer o mesmo no aspecto moral e social, que entram em cheio no âmbito das responsabilidades e da missão humana e espiritual da Igreja.

E sobre este aspecto que nos diz a doutrina da Igreja?

A primeira consideração é que, de facto, as nacionalizações não obtêm o seu fim de melhorar as classes trabalhadoras, se são executadas sem medida e sem urgência: «Deste modo a conversão da propriedade privada em propriedade colectiva, preconizada pelo socialismo, apenas traria como efeito tornar a situação dos operários mais precária, ao tirar-lhes a livre disposição do seu salário e ao arrebatar-lhes, pelo mesmo facto, toda a esperança e toda a possibilidade de aumentar o seu património e de melhorar a sua situação» (Leão XIII, *R. N.*, 1891). Mais. A nacionalização das indústrias não atenuaria os conflitos sociais: «Não se pode sequer imaginar que, mediante a organização colectiva, o conflito viria a ser realmente removido, pois, tendo apenas mudado os elementos da luta, o extinto

conflito entre o trabalho e o capital privado reavivar-se-ia entre o trabalho e o capitalismo do Estado» (Pio XII, *Discurso de 25 de Janeiro de 1946*).

Contudo a doutrina social cristã admite, tal como a técnica económica, que pode haver casos e circunstâncias que justifiquem, em determinados casos, as nacionalizações. Temos sobre este ponto dois notáveis textos de Pio XI e Pio XII que convém recordar.

Pio XI diz textualmente: «Há certas espécies de bens de que se pode afirmar com razão que devem ser reservados à colectividade, visto que conferem um poder económico tal que esta não pode sem perigo do bem público abandoná-los aos cuidados dos particulases. Exigências e reclamações desta natureza são justas e nada ostentam que se afaste da verdade cristã» (*Q. A.*, 1931). E Pio XII afirma por seu lado: «A socialização? Apenas no caso em que for realmente exigida pelo bem-comum, isto é, como único meio verdadeiramente eficaz de remediar um abuso ou de evitar um desgaste das forças produtivas do país e de assegurar a ordem orgânica dessas mesmas forças e de as orientar ao proveito dos interesses económicos da nação, e quando se saiba que mediante isto a economia nacional, graças ao seu desenvolvimento regular e pacífico, abre caminho à prosperidade material para toda a população, prosperidade que constitui também um sólido fundamento simultaneamente para a vida cultural e religiosa» (*Discurso de 11 de Março de 1945*).

Portanto, os Papas quando afirmam que certa socialização ou intervenção moderada pode em si ser justifi-

cada, não deixam também de insinuar os limites e condições a que ela se deve submeter: a primeira é o bem-comum. Os outros dois limites de ordem moral são a liberdade da pessoa humana e as devidas exigências do direito de propriedade. As justas reivindicações que sobre este particular pode apresentar a liberdade da pessoa humana são defendidas em vários documentos que se referem à vida económica em geral. Pio XII expõe esse direito com singular energia a propósito da mesma vida económica e social, que é o aspecto que aqui nos ocupa: «A vida económica e social é uma vida de homens e, por conseguinte, ela não pode conceber-se sem liberdade» (*Discurso de 7 de Março de 1948*).

Quanto às exigências do direito de propriedade a propósito das nacionalizações, Pio XII reclama que se dê justa indemnização: «Contudo temos que reconhecer que a socialização arrasta consigo a obrigação de uma indemnização conveniente, isto é, duma indemnização avaliada segundo o que as circunstâncias concretas sugerem como justa e equitativa em prol de todos os interesses» (*Discurso de 11 de Março de 1945*). Ao dono expropriado por imperativos de bem público é de justiça dar conveniente indemnização. De outro modo essa nacionalização (v. g. na Tcheco-Eslováquia e na Polónia em 1945) converte-se em pura expolição. A atitude expoliadora, hoje frequente, só se pode explicar pela influência revolucionária de ideias socialistas e comunistas de guerra ao proprietário.

Infelizmente muitas nacionalizações, mesmo em países ocidentais, em vez de prosseguirem o bem-comum

e geral tendem principalmente a entregar poderes discricionários e políticos às massas; poderes de que elas afinal têm abusado com greves e distúrbios ou pelo menos com diminuição do espírito de trabalho e consequente aumento dos preços de custo. Semelhante abuso tem causado grave dano ao aumento de produção, quando ela mais falta fazia, e levou assim actualmente muitos socialistas (v. g. o partido socialista belga) a abandonar os primitivos fervores pelas nacionalizações ou pelas excessivas intervenções (1).

(1) Cfr. Marcel Ventenat, *L'Expérience des Nationalisations*, premier bilan, Annexe I: Rapport de la délégation de la Commission du Travail et de la Prévoyance Sociale du Sénat Belge à la suite de son voyage d'études dans les « Charbonnages de France » du 14 au 20 avril 1947, Librairie Médicis, Paris, 1947, pág. 259.

O PROBLEMA ACTUAL DO TRABALHO

Nem toda a actividade humana é considerada como trabalho. Só é trabalho, no sentido corrente da palavra, a actividade humana orientada para um fim *útil*. Portanto, o trabalho é um meio em relação a um fim, e este pode ser, por exemplo, o prazer da obra feita, o aperfeiçoamento pessoal, uma preocupação de independência e de dignidade, uma maneira de exercer influência social, etc.; mas é sobretudo, em geral, um meio de ganhar a vida.

Daí o duplo carácter do trabalho: a sua função *pessoal* e a sua função *social*. A sua função pessoal, diminuída pelos marxistas, reside principalmente no facto de o trabalho ser o meio normal de o homem realizar a sua vida e a sua vocação e buscar os meios de subsistência própria e da família; a sua função social, olvidada pelos individualistas liberais, consiste sobretudo no facto de o trabalho ser o instrumento principal de progresso colectivo e de civilização.

Dadas estas funções essenciais, o trabalho deve ocupar o centro da organização social, orientá-la e dar-lhe movimento. Quando, portanto, como em nossos dias, uma crise atinge a vida em comum, é natural que o trabalho reflecta sempre alguns dos aspectos mais

agudos e novos dessa crise social. O verdadeiro problema, porém, o ponto nevrálgico da crise actual está principalmente no *trabalho dependente*.

A dissociação do capital e do trabalho, inevitável no regime de progresso técnico, e a dependência deste em relação àquele, trouxe um novo perigo à organização social, porque facilitou ao capital a tentação de ambicionar um domínio excessivo e provocou simultaneamente uma desigualdade que gerou um desequilíbrio social. Leão XIII inculca também os perigos desta separação e, por analogia com o corpo humano, mostra como todos os elementos, embora limitados à sua esfera própria, não devem guerrear-se mas colaborar: «No corpo humano, os membros, apesar da sua diversidade, adaptam-se maravilhosamente entre si, de tal maneira que formam um todo proporcionado e que se poderia dizer simétrico. Assim, na sociedade, as duas classes destinam-se pela natureza a unir-se harmoniosamente e a conservar-se mutuamente num perfeito equilíbrio. Têm necessidade imperiosa uma da outra: não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital» (*R. N.* 1891).

Quebrada a harmonia, o corpo social sentiu uma profunda enfermidade que atingiu mais longamente o trabalho dependente, como já expusemos no capítulo 3.

O operário viu-se assim envolvido num duplo problema já relativamente ao patrão, já em relação à sociedade. Relativamente ao patrão, o problema punha-se sobretudo quanto ao modo de trabalho e quanto à remuneração do mesmo; em relação à sociedade, quanto

ao direito ao trabalho e implicações contidas nesse direito.

PROBLEMÁTICA DA RETRIBUIÇÃO DO TRABALHO:

A FORMAÇÃO DO SALÁRIO

O problema patrão-operário, nos seus elementos fundamentais e desprendido de outros aspectos que, na sua realização, se lhe vieram juntar, reduz-se ao modo de remuneração do trabalho.

A remuneração do operário é estabelecida pelo *contrato de trabalho*. Para os individualistas, este contrato de trabalho é um simples contrato particular de compra e venda.

Será assim? O contrato é um acordo, de interesse privado, pelo qual alguns particulares se obrigam a uma troca de valores que se correspondem e equilibram. Este contrato não pode, de si, ser útil ou prejudicial a terceiros, segundo o aforismo que diz: «*res inter alios acta, aliis neque nocere neque potest*».

Com o contrato de trabalho, porém, o caso passa-se de modo diferente: ninguém estabelece este contrato sem previamente prestar atenção aos contratos vizinhos do mesmo género; e apenas algum contracto fixa subida de preço, logo todos os outros contratos se ressentem e tendem igualmente a subir. Isto claramente indica não ser o contrato de trabalho um simples contrato privado, sujeito apenas à justiça comutativa; vê-se que

nestes contratos se supõem ainda exigências de justiça social, pois em cada um deles estão envolvidos igualmente os interesses pelo menos de uma classe.

A teoria do contrato de trabalho, como simples contrato privado, acomodava-se bem à concepção do trabalho-mercadoria, assim expressa nas conhecidas palavras de Y. Guyot: «on vend son travail comme l'épicier vend son sel, son café, son sucre, comme le boucher vend sa viande». É inútil, porém, rebater esta opinião, não só falsa mas até deplorável pelas nefastas consequências históricas. Comparar o trabalho humano com uma mercadoria ou com uma pura força mecânica é esquecer a função comunitária do trabalho e a dignidade da pessoa humana. A severa condenação deste princípio, base da ideologia liberal, é talvez o único ponto importante em que cristãos e marxistas se encontram de acordo. É muito dizer.

O trabalhador não vende, *aluga*, cede a sua actividade, dentro de determinadas condições, com o fim de obter uma remuneração: o salário.

É certo que, da parte do empresário, o salário é um *preço* que entra nos gastos fixos do custo total da exploração e que, economicamente, será regulado pelo cálculo da melhor combinação dos factores de produção. Nesse sentido, o salário é *justo economicamente* quando é proporcionado à produtividade marginal ou final do trabalho ou quando é fixado pelo ponto de equilíbrio da oferta e da procura. É de todo o direito, portanto, que, pela mesma natureza das coisas, na base do cálculo do salário se atenda à produtividade do trabalho e à

produtividade da empresa, tanto mais que a prosperidade económica desta é que assegurará o nível e a estabilidade dos salários. Por isso «na determinação dos salários, deve-se ter igualmente conta das necessidades da empresa e daqueles que a dirigem. Seria injusto exigir deles salários exagerados que não poderiam suportar sem correr para a ruína e arrastar os trabalhadores com eles no desastre» (Pio XI, *Q. A.*, 1931).

Mas não podemos esquecer que, da parte do trabalhador, o salário é um *rendimento* e que, portanto, não basta que o salário seja equitativo da parte da empresa para ser conforme com a justiça humana. O salário é ordinariamente o *único* rendimento donde brotará o sustento do trabalhador e da família, rendimento imprescindível «porque o homem precisa dos frutos do seu trabalho para conservar a existência e porque deve conservá-la para obedecer às ordens irrefragáveis da natureza» (Leão XIII, *R. N.*, 1891).

Em conclusão: da parte da empresa o salário é um *preço* de custo, e da parte do operário é um *rendimento*.

Assim, a formação dos salários é movida por duas forças, que não podem deixar de actuar para haver justiça, mas que, ordinariamente, nestes tempos agitados e perplexos, puxam em direcções opostas, dilacerando o corpo social, perturbando-lhe a paz. A empresa, como o salário é um custo de produção, tende a reduzi-lo ao mínimo; o trabalhador, como o salário é a única fonte de subsistência, tende a elevar o seu valor.

Este choque de forças e de ideias reflectiu-se, com revérberos ensanguentados, na história do trabalho.

Para o individualismo liberal o salário, como qualquer mercadoria, deve depender *unicamente* da situação da oferta e da procura no mercado e está condicionado apenas pelos motivos comerciais da empresa; para o socialismo, o salário deve ser determinado *sòmente* por motivos objectivos respeitantes ao trabalhador, como capacidade de trabalho, duração da aprendizagem, dificuldades do trabalho, situação da família, etc. (1).

A doutrina do direito natural, porém, supera esta contradição aparentemente irreductível fazendo intervir no cálculo do salário os dois elementos — *empresa e trabalho* — para, numa síntese harmoniosa, e por meio de um terceiro elemento — *o bem-comum* — se obter o salário justo e, com ele, maior estabilidade e progresso na paz social.

O bem-comum, que exige a intervenção vigilante do Estado, supõe que há para todos suficiente possibilidade de trabalho e que este é devidamente remunerado para evitar o desemprego voluntário. Mas este último aspecto teremos ocasião de o desenvolver quando nos referirmos às exigências do direito ao trabalho.

Só pela introdução harmónica destes três elementos na formação dos salários, estes se vão tornando compatíveis com as exigências da justiça e da pessoa humana. O salário nem é apenas uma equivalência da força do trabalho, nem é simplesmente uma fonte de rendimento; o justo salário é o que permite o livre movimento e

(1) Gustavo Cassel, *Economia Social Teórica*, § 39, 2.^a ed., Aguilar, Madrid, pág. 362-363.

expansão dos elementos que formam a economia e a subsistência normal e humana dos trabalhadores. Tal é o ponto de vista do direito natural que, devidamente transportado à realidade, irá elevar o operário da condição proletária à posição nobre, cheia de dignidade, segurança e bem-estar, de um homem consciente e responsável.

Esta concepção de salário, a única justa no presente sistema de salariado, invadiu gradualmente o regime de retribuição do trabalho, em especial depois do Tratado de Versalhes e da influência decisiva das encíclicas de Leão XIII e Pio XI. Por ela, o desumano processo da formação dos salários do liberalismo, foi-se diluindo e desaparecendo; e a remuneração que até então procurava apenas assegurar o pão de cada dia do assalariado e os seus acidentes de trabalho, começou a ter em consideração o sustento de toda a vida do operário e da família (salário familiar) e a cobrir os acidentes e riscos de toda a dura existência do trabalhador (seguros sociais). Mais. A retribuição do trabalho tende a ser tal que os «bens se espalhem... com suficiente abundância pelos operários... para que eles ajuntem, pelo aforro, um *património* que, bem administrado, os porá em condição de cumprir mais facilmente e com maior segurança os seus encargos de família» (Pio XI, *Q. A.*, 1931). Por seu lado «o operário que recebeu um salário suficiente para prover facilmente às suas necessidades e às de sua família, esforçar-se-á, se é prudente, por ser económico. Segundo o conselho, que parece dar a mesma natureza, procurará, por uma pru-

dente administração, constituir um excedente que lhe permitirá chegar um dia à aquisição de um modesto *património*» (Leão XIII, *R. N.*, 1891).

Assim, quase insensivelmente, presenciamos, do século XIX para o século XX, uma verdadeira revolução no conceito de salário.

Podemos repetir, para quase todas as nações, o que Louis Alvin disse a propósito da França: «Não é exagerado afirmar que nos últimos 50 anos se produziu, em França, uma verdadeira revolução no conceito de salário, revolução que não sabemos se é mais notável pela amplitude das suas consequências sociais, se pela falta de tomada de consciência daqueles que a fizeram ou simplesmente viveram. Os teóricos tinham encerrado o problema do salário num temível dilema ao pretenderem que ele representasse somente ou a remuneração do trabalho produzido ou as necessidades do assalariado. Era preciso escolher entre as duas fórmulas extremas: «a cada um segundo o seu trabalho» e «a cada um segundo as suas necessidades». Depois de uma infância acompanhada de frequente miséria e insegurança crónica, e sem se preocuparem com saber se ele não é senão, como alguns julgam, uma forma transitória da humanidade no trabalho, o salariado de massa afirmou progressivamente o seu carácter próprio ao produzir, em si mesmo, o remédio necessário para os seus males na forma permanente de uma organização mutualista de segurança. Mas simultaneamente, e sem dar por isso, o conceito antigo

de salário desaparecia para dar lugar a uma forma nova» (1).

Creemos bem que esta evolução no conceito de salário foi a revolução mais profunda e benéfica, no campo social, durante o século XX.

TRABALHO E PROPRIEDADE

A PREVIDÊNCIA SOCIAL

O homem não pode prescindir, como vimos, das vantagens da propriedade. Sem elas, deixa a sua vida individual apertada na indigência e a sua vida familiar envolta na incerteza. Sem propriedade, a vida do homem não pode ser vivida humanamente.

Ora, na evolução da sociedade contemporânea, os homens, devido ao extraordinário aumento demográfico, às novas estruturas económicas e à desigual distribuição dos bens, viram-se na sua maioria privados de propriedade. O que se não tem e precisa é o que mais se deseja. A questão social começou portanto a desenvolver-se em torno de um desejo crescente de propriedade e dos seus benefícios: a segurança da vida e a possibilidade da sua realização e justo florescimento.

Mas como alcançar os benefícios da propriedade sem a posse da propriedade? Como resposta a esta pergunta encontrou-se uma das instituições mais origi-

(1) Louis Alvin, *Salaire et Sécurité Sociale*, P. U. F., Paris, 1947, pág. 9.

nais e oportunas da nossa época: *os seguros sociais, a previdência.*

Os homens, na sua maioria, não possuem propriedade, mas têm o trabalho e a força da sua organização. E como puderam passar do trabalho à propriedade? Primeiro, evidentemente, pelo salário, mas um salário garantido ou pela pressão da força sindical ou pela vigilância do Estado. Esta solução era a mais óbvia e simples. Pelas exigências e reclamações sobre o salário, quis o movimento operário, como vimos, garantir um salário mínimo e familiar que assegurasse o florescimento de uma família normal em circunstâncias normais.

Mas a vida é complexa e por vezes anormal: E se a família se desenvolve e tem um maior número de filhos? E se sobrevém uma desgraça, um acidente de trabalho, o desemprego...? E como garantir os últimos anos da vida quando a velhice seca o vigor dos membros e impede o trabalho? Que fazer então?

A solução para estes problemas não se pôde encontrar só no próprio salário. Este remunerará o trabalho nas suas circunstâncias humanas ordinárias; exigir mais, pretender que o salário do operário, nas presentes condições económicas, possa também cobrir todos os riscos presentes e futuros da existência, seria a ruína de qualquer empreendimento económico.

Mas, por outro lado, o operário, fundamentalmente, não tem culpa desses acidentes *anormais* na sua vida mas *normais* na sua profissão. Por isso a triste situação de um operário atingido pela doença ou por um acidente de trabalho fere o sentido de justiça, tanto mais

que o nosso regime social e económico se alicerça sobre a noção de responsabilidade pessoal. Ora este sentido de justiça foi actuando lenta mas eficazmente.

Foram os proprios operários que, nas mutualidades e nos sindicatos, tiveram a iniciativa da fundação de alguns seguros sociais. Depois a lei obrigou o patrão a pagar um subsídio permanente ao operário que sofresse um acidente de trabalho. Para evitar este encargo demasiado pesado, o patrão preferiu assegurar o operário. Prácticamente este seguro equivaleu a aumentar o salário com o prémio do seguro. Depois de várias hesitações e de alguns avanços parciais, podemos dizer que o princípio do seguro social obrigatório está hoje generalizado em quase todos os países. Esse seguro evoluiu da forma individual para a forma social, quer dizer: esse seguro é obra não dos indivíduos mas da sociedade. O princípio da previdência veio de encontro a uma necessidade social tão flagrante que se impôs como engrenagem essencial da ordem social presente e tende a aplicar-se não já a um sector de indivíduos, aos salarizados ou economicamente débeis, mas a *todos* os membros da sociedade que vivem do seu trabalho. A previdência alarga cada vez mais o seu campo de acção tendendo sempre a salvaguardar novas necessidades: doença, invalidez, maternidade, velhice, acidentes de trabalho, encargos familiares e, num futuro próximo, espera-se que o mesmo desemprego entre no domínio dos seguros sociais. Assim a previdência tende hoje a absorver, em quase todos os países, as instituições de assistência, como antes absorveu as instituições de seguros.

A criação da previdência social não correspondeu apenas a uma mudança de nome ou de simples organização. Na sua base está a ideia de que por ela se efectua, melhor do que nos impostos mesmo os progressivos, uma mais justa e equitativa redistribuição do rendimento nacional e de que juntamente se encontrou a instituição que, nas novas condições de trabalho e de vida, concede aos homens as vantagens que noutras épocas se encontrava ou se buscava quase exclusivamente na posse de um património.

Nesta instituição o Estado detém uma função preponderante; é que a segurança social deve-se buscar não nos particulares, cuja sorte é também contingente, incerta, e está sujeita aos males irremediáveis das crises, das inflações e das guerras, mas no Estado que, apesar de sofrer os embates da fortuna como tudo o que é terreno, ainda é a instituição mais segura e resistente e a mais capaz de organizar a previdência numa escala verdadeiramente universal e nacional.

Nesta época de contínuos paradoxos é curioso ver os indivíduos por um lado a protestar contra as intromissões do Estado e por outro a pedir-lhe a intervenção e a segurança que os livre das incertezas da vida...

É talvez perante os problemas postos pela previdência social que nós sentimos mais vivamente que já não pertencemos à época passada. Estamos numa época de transição e expectativa e não sabemos ainda o que será o dia de amanhã. Neste problema dos seguros sociais é todo o problema da propriedade que surge e, com ele, toda a questão social.

O DIREITO AO TRABALHO

A formulação do direito ao trabalho virá esclarecer, ainda mais, vários aspectos que o problema da retribuição do trabalho apresenta na actualidade.

A enunciação deste direito nem sempre se revestiu de suficiente clareza de conceitos que afastasse, *in limine*, perigo de confusão ideológica. Porquê? Porque na tradição política, o primeiro a dar-lhe realidade foi, em França, o ministro socialista Louis Blanc, por decreto de Fevereiro de 1848, e a sua tentativa terminou num fracasso. Pretendeu ele formular o direito ao trabalho como *direito a um emprego* com que o Estado teria de patentear a todos os desempregados que o solicitassem. Criou para isso as Oficinas Nacionais e em vez de dez mil pretendentes que se esperavam, bateram à porta das sobreditas oficinas mais de cem mil... O simplismo, ingenuidade e desorganização com que esta obra se executou, trouxeram rude golpe aos cofres do Estado, e o descontentamento e a insubordinação dos «novos empregados» que tiveram de ser despedidos, em Junho, não sem derramamento de sangue, pela força pública.

Este primeiro fracasso não desanimou os socialistas que mantiveram esse direito nas folhas das suas reivindicações e programas de governo. Georges Renard, professor no Colégio de França, no livro *Le Régime Socialiste*, claramente aponta a necessidade de manter esse direito num regime socialista, precisamente ao querer desculpar o fracasso da tentativa de Louis Blanc: «On a beaucoup raillé les braves gens de 1848 qui pro-

clamaient en France le *droit au travail*. Folie, chimère, utopie, leur criait-on. Je le crois bien! Le droit de vivre en travaillant est la négation même du système qui permet de vivre du travail d'autrui. Ils commençaient par la fin, pour ainsi dire: Ils mettaient la charrue avant les boeufs! Abolissez d'abord le système régnant où la permission de travailler est une faveur octroyée par les maîtres du sol, des mines, des fabriques. Établissez le régime socialiste et la chimère d'hier devient la réalité de demain» (1). Quer dizer, operando a transformação do regime da propriedade privada para o da propriedade colectiva, e ficando portanto o Estado o único administrador dos bens, como programatiza o socialismo, é justo que os cidadãos tenham direito ao trabalho no sentido de direito a um emprego, que nesse caso equivale afinal à única possibilidade de ganhar a vida. Esta doutrina vem-la actualmente consignada na Constituição Soviética.

De facto, como ali os artigos 4, 5 e 6 estabelecem que o Estado é o único proprietário ou patrão, segue-se, logicamente, que os cidadãos têm direito ao trabalho, a que corresponde da parte do Estado a obrigação positiva de lhes dar trabalho ou emprego. Assim vem consignado no artigo 118: «Os cidadãos da U. R. S. S. têm direito ao trabalho, quer dizer, o direito de receber um emprego garantido com a remuneração do seu trabalho, segundo a sua quantidade e a sua qualidade». E logo a seguir explica: «O direito ao trabalho está

(1) Georges Renard, *Le Régime Socialiste*, 8.^a ed., Paris, 1930, pág. 50.

assegurado pela organização socialista da economia nacional, pelo aumento contínuo das forças produtivas da sociedade soviética, pela eliminação da possibilidade de crises económicas, e pelo supressão do desemprego».

Assim se vê como o *direito ao trabalho*, já pela origem histórica da sua formulação no mundo político e legal, já pela sua realização mais «garrida», pôde ter um significado socialista bem delimitado de «direito a um emprego garantido pelo Estado». Foi nesse sentido que o Código Social de Malines o rejeitou: O «direito ao trabalho consiste no pretendido direito do desempregado se dirigir ao Estado para reclamar dele uma ocupação remunerada e salário. Os poderes públicos têm o dever de prevenir, por todos os meios ao seu alcance, o desemprego e suas consequências. Não se segue que todo o indivíduo sem trabalho tenha direito a um emprego» (1). É idêntico o ponto de vista do, aliás magnífico, estudo do Sr. Prof. Guilherme Braga da Cruz, apresentado na Semana Social Portuguesa (3.º curso de 1949): «Um direito ao trabalho assim concebido, não deve admitir-se, porque assenta no pressuposto falso de que, sobre o Estado, recai um *dever* — mas um dever em sentido jurídico, uma verdadeira *obrigação* — de fornecer trabalho aos particulares. Ora esse dever, essa obrigação, só seria concebível num sistema que atribuísse igualmente ao Estado um direito a dispor ilimitadamente do trabalho dos particulares, o que equivaleria a atribuir ao Estado uma natureza totalitária,

(1) *Código Social de Malines*, trad. de J. S. da Silva Dias, n.º 88

ofensiva da liberdade e da dignidade dos cidadãos e inteiramente condenável, como tal» (1).

Alguns, pelas mesmas razões, talvez preferissem a fórmula de «direito de trabalhar» em vez de «direito ao trabalho». Assim por exemplo Joaquín Azpiazu, no seu livro *Orientaciones Cristianas del Fuero del Trabajo*, ainda se fazia eco dessa opinião: «entiendo que la frase del Fuero (1,8) de que «todos los españoles tienen derecho al trabajo» hay que entenderla como sinónima de la del derecho de trabajar». E porquê? Responde: «Porque tiene en su origen esta frase de «derecho al trabajo» un mal sentido totalmente inacceptable en una sociedad bien organizada» (2). Segundo explica o Autor de *Orientaciones*, devemos preferir à fórmula «direito ao trabalho» a outra de «direito de trabalhar», porque a primeira é de origem e de cor socialista.

O medo de cair no socialismo levou então o ilustre Autor a confundir duas realidades diferentes: o direito de trabalhar que afirma apenas o direito a empregar a

(1) Guilherme Braga da Cruz, *Bases Sociológicas, Morais e Jurídicas duma Conceção Cristã do Trabalho*, lição no 3.º curso das Semanas Sociais Portuguesas, Porto, 1949, pág. 21.

(2) Joaquín Azpiazu, *Orientaciones Cristianas del Fuero del Trabajo*, Burgos, 1939, pág. 38. A última opinião deste ilustre Autor e meu saudoso Professor vem expressa em *Fomento Social*, vol. 5, 1950, pág. 419, no artigo publicado: *El derecho al trabajo y la justicia social*. Nele admite já claramente o direito ao trabalho, embora anotando este traço psicológico que é frequente em autores católicos: «Tema es este del derecho al trabajo vidrioso y rehuido de ordinario por los católicos por miedo a dar alas al socialismo».

sua actividade sobre um objecto para produzir riqueza e com ela sustentar a vida, e o direito ao trabalho que afirma, *além disso*, o direito a que esse objecto se lhe proporcione, a que se dê ensejo de trabalho a quem não tem outro meio de vida senão o exercício de sua actividade. Assim devemos manter a fórmula direito ao trabalho e não a confundir com estoutra: direito de trabalhar.

Mas na filosofia social cristã a fórmula «direito ao trabalho», não pode ter um sentido socialista, sem risco de contradição. No socialismo é uma consequência forçosa da transformação de toda a propriedade particular produtiva em propriedade pública; ora nós defendemos não só a propriedade particular mas também os justos direitos do capital.

Poderá, por isso, a fórmula «direito ao trabalho» envolver, dentro da nossa concepção jurídica ocidental, alguma acepção aceitável ou até forçosa, por exprimir um direito verdadeiramente humano, e não ser apenas uma consequência da mentalidade ou da organização socialista do trabalho? É o que vamos ver.

A primeira indicação, aliás extrínseca e falível, mas que nos ajudará a dar uma resposta afirmativa, encontramos-na no facto de várias nações ocidentais o terem incluído nas suas Constituições, sem lhe dar o sentido único, mas especificamente socialista, de «direito a um emprego por parte do Estado». Assim o regista, por exemplo, em Espanha o *Fuero del Trabajo*, no artigo 1.º (1938) e o *Fuero de los Españoles*, artigo 24.º (1945):

a *Constituição da República Francesa*, no Preâmbulo (1946), a Italiana, no artigo 4.º (1947), e algumas Constituições sul-americanas.

Mas se esta indicação pode ser meramente empírica e externa, a autoridade dos Papas vai dar indicação mais segura que nos levará ao cerne do problema ético-jurídico. Nos tempos recentes, já Pio XI escreveu na *Quadragesimo Anno*: «Mas também deve estudar-se o outro ponto talvez de não menor importância e em nossos dias muito necessário, a saber: que se ofereça oportunidade para trabalhar aos que podem e querem trabalhar». Na *Divini Redemptoris* acrescenta: «Além disso o Estado deve pôr todo o cuidado... em procurar trabalho, especialmente aos pais de família e à juventude».

Foi, porém, Pio XII quem formulou mais concretamente o direito ao trabalho. Na Radiomensagem (*La Solennità*) do Pentecostes de 1943, discurso comemorativo do 50.º aniversário da *Rerum Novarum*, diz textualmente: «Ao dever pessoal do trabalho, imposto pela natureza, corresponde e segue o direito natural de cada indivíduo fazer do trabalho o meio de prover à vida própria e dos filhos: tão extensamente se ordena à conservação do homem o império da natureza. Mas notai que este dever e o seu correspondente direito ao trabalho impõe-o e concede-o ao indivíduo em primeira instância a natureza e não a sociedade»... E na Radiomensagem do Natal de 1942 (*Con Sempre*) enumerara entre as realizações práticas «dos direitos fundamentais da pessoa humana»: «o direitos ao trabalho como meio indispensável ao sustento da vida familiar».

Pio XII afirma pois claramente, como incluído no Catolicismo social, o direito ao trabalho, ao declará-lo assente nos fundamentos graníticos do direito natural. Neste caso é justo que nós perguntemos: Qual é esse fundamento natural? Como se estabelece o seu conteúdo objectivo? A quem incumbe tornar efectivo o direito ao trabalho? Quais as derivações práticas desse direito? Eis as questões que vamos brevemente analisar.

O trabalho é um dever para o homem porque produz, ampara e estimula o desenvolvimento da sua vida física, intelectual e moral, e constitui a condição basilar da vida social, o instrumento insubstituível do progresso e da civilização. Mas por isso mesmo que a natureza das coisas torna o trabalho para o homem um dever, tem, em contrapartida, de lhe dar os meios de se conformar com esse dever. «L'homme... ne saurait réaliser son vouloir, ni par conséquent se conformer à l'ordre des choses auquel il est lié par le sentiment de l'obligation, que s'il a le pouvoir moral de prendre les moyens qui conduisent à la fin pour laquelle il est fait. De ce qu'il a des devoirs il faut donc conclure qu'il a des droits» (1). Quer dizer, o homem tendo o dever de trabalhar, tem o direito a que se lhe proporcione esse mesmo trabalho. E sendo pelo trabalho que o homem toma parte activa e digna na sociedade, ganha a sua vida, o sustento e o justo desenvolvimento da família, sem depender de outros, é necessário que se lhe

(1) Albert Valensin, *Traité de Droit Naturel*, I, Action Populaire, Paris, 1922, pág. 139.

reconheça o direito ao trabalho, o mais importante depois do direito à vida e à integridade pessoal e que com ele frequentes vezes se confunde, pois numa sociedade são o homem vive ordinariamente do seu trabalho.

Mas a quem compete nesse caso o dever de tornar efectivo o direito ao trabalho? Pio XII respondeu com clareza a esta pergunta melindrosa, não fazendo, aliás, mais que desenvolver o conteúdo fecundo do direito natural: «Mas notai que um tal dever (de trabalhar) e o direito correspondente ao trabalho são impostos e concedidos ao indivíduo em primeira instância pela natureza e não pela sociedade, como se um homem não fosse senão um simples servidor ou funcionário da comunidade. Donde se segue que o dever e o direito de organizar o trabalho do povo pertence antes de mais nada àqueles que nele estão mais imediatamente interessados: empresários e operários. Se eles não cumprem o seu dever, por não o poderem fazer em consequência de circunstâncias especiais extraordinárias, então entra nas atribuições do Estado intervir neste terreno na divisão e distribuição do trabalho sob a forma e na medida que o reclama o bem comum rectamente compreendido».

É evidente que o trabalho já como meio de subsistência, já de aperfeiçoamento físico e moral é, de si, um assunto particular, individual ou profissional, e portanto a quem incumbe em primeiro lugar a obrigação de organizar a actividade social de modo que todos tenham a satisfação deste direito é aos mesmos particulares interessados: empresários e operários. O Estado ultra-

passaria os seus limites de prescrutador, guarda e realizador do bem-comum, se tomasse como seu dever *primordial* meter-se em assuntos privados quando eles correm e se desenvolvem pròsperamente. Aos particulares interessados, operários, profissões e corporações incumbe, portanto, em primeiro lugar a obrigação de não só não impedir mas de tornar efectivo esse direito. Quando, porém, o clima social já por impulso das crises, já pelos interesses egoístas dos homens, por falta de organização, ou por outra razão extraordinária, torna impossível, gravemente difícil e incerta a efectivação deste direito, o Estado deve intervir para, no exercício de uma de suas funções características, determinar concretamente a maneira como a colectividade há-de contribuir para se restabelecer a saúde e vida normal no mundo do trabalho.

Para que a exposição desta doutrina não fique abstracta e não pareça de realização utópica vamos formular algumas consequências práticas desse direito.

A primeira, e de não menor importância, é que todos devem evitar as violações desse direito tanto por parte do Estado como das corporações e individuos: «O Estado tem o dever de evitar que na prática o direito ao trabalho seja tornado ineficaz quer quando se regulamente superiormente, quer quando se regule nos contratos de trabalho» (1).

Ora o direito ao trabalho pode ser lesado já pelos

(1) França Vigon, *Diário das Sessões da Assembleia Nacional*, n.º 99, 18 de Abril de 1951, pág. 869.

mesmos operários e patrões, já por organizações profissionais ou corporativas, já pelo mesmo Estado. Uma das violações hoje frequentes no estrangeiro é certa espécie de greves. Quando um sindicato, antes de tentar todas as vias normais de discussão e entendimento, contra a vontade dos associados, ou por motivo político ou não profissional, invocando as exigências da obediência e da disciplina, promove uma greve, viola indiscutivelmente o direito ao trabalho. O *lock-out*, se não é uma medida de legítima defesa, está nas mesmas condições.

O sistema das «listas negras» e as normas restritivas tendentes a fechar a entrada numa profissão ⁽¹⁾ constituem uma violação particularmente iníqua ou egoísta. O desemprego nas grandes nações industriais, ou mesmo noutros países em certas regiões e por motivos excepcionais, é hoje talvez o maior problema que põe a realização do direito ao trabalho. Se o desemprego é consequência de uma crise e esta é provocada, v. g. por meros interesses capitalistas, é evidente que constitui igualmente uma flagrante violação do direito ao trabalho. Adiante falaremos das possíveis violações por parte do Estado.

Se atendermos, porém, ao aspecto positivo da realização deste direito devemos confessar que, como muitos outros deveres e direitos de justiça social, tem uma execução difícil e por vezes espinhosa. Note-se, porém, que o direito ao trabalho é um direito de um particular

(1) Cf. *Ibid.*, pág. 869.

perante a colectividade inteira e que, por conseguinte, os encargos exigidos pela realização desse direito não podem geralmente exigir-se a indivíduos ou a entidades particulares determinadas com exclusão de outras. A justiça distributiva exige uma repartição proporcional e equitativa dos encargos sociais segundo as riquezas e obrigações de cada um. Estas obrigações da colectividade devem realizar-se, como vimos, primeiro espontaneamente por associações e organismos e outros meios, fruto da iniciativa e interesse particulares, ajudados pelos órgãos públicos; e só quando essas obras de iniciativa particular forem imperfeitas ou insuficientes (o que acontece frequentemente, aliás, na sociedade contemporânea) é que o Estado deve intervir para aperfeiçoar, delimitar e ampliar organizações existentes e criar outras novas até, se o bem-comum assim o requer e enquanto o requer.

As medidas de protecção aos trabalhadores, o fundo do desemprego, as agências de colocação, as instituições de socorro, os seguros de desemprego, etc., são realizações mais ou menos eficientes que tendem a dar satisfação ao direito ao trabalho. Podem ainda ser tomadas outras medidas que se justificam temporariamente como ajuda à efectuação deste direito, mas que se são indevidamente mantidas, podem também constituir uma violação por parte do Estado. Tal seria o caso da «proibição total do trabalho das mulheres, ou dos homens que passem de certa idade, a proibição de acumular várias actividades laboriosas, a limitação excessiva do tempo de trabalho, a abertura de obras ou de oficinas

que não correspondem a nenhuma necessidade (como as oficinas nacionais de 1848). É possível que as circunstâncias justifiquem temporariamente algumas destas medidas, mas não se pode justificar a sua adopção como regras duradoiras de organização» (1).

Por consequência, conforme ao que acabamos de dizer, o direito ao trabalho — apesar de ser directamente exigível à colectividade que deve organizar-se de maneira que todos tenham o seu trabalho, e que só depois em virtude do bem-comum e na medida do possível, é exigível ao Estado — não é um direito ineficaz e platónico embora seja de difícil objectivização jurídica e não possa aceitar-se, numa sociedade sã, como o direito do particular a obter ou exigir um emprego da parte do Estado.

A sua utilização prática aparece primeiro na sua expressão negativa, quando impede a todo o particular de privar ou usurpar a seus semelhantes desse direito e quando proíbe ao Estado de intervir, coarctando-o, senão em força de exigências inflexíveis e prementes do bem público.

Além disso o Estado tem obrigação de estimular, promover e manter as condições sociais favoráveis a esse direito.

Finalmente, dentro do mesmo raciocínio, todo o operário tem o direito de não ser defraudado do fruto

(1) Yves Mainguy, *Problèmes du Travail*, Ed. Domat-Montchrestien, Paris, 1945, pág. 57.

completo do seu trabalho, remunerado com equidade e justiça, exercido em condições dignas e produzindo todos os efeitos naturais. De outro modo o direito ao trabalho não seria um direito mas uma armadilha para o trabalhador ser espoliado ou enganado.

O DIREITO DE ASSOCIAÇÃO

Estabelecida, como fundamento vital e como exigência radical da natureza humana, a necessidade de o homem se ajuntar com os outros homens em sociedade, para conseguir as novas riquezas da vida colectiva (Cfr. cap. I, 15-18), resta agora analisar o problema de traduzir essa necessidade num sistema efectivo, de encontrar o estatuto jurídico no qual sejam equacionadas e aproveitadas todas as possibilidades de enriquecimento e de florescimento da pessoa e do justo progresso da vida social.

O direito não cria essa necessidade; encontra-a e deve, por isso, reconhecê-la, formulando o ordenamento jurídico no qual ela não só não seja atrofiada ou desvirtuada, mas encontre o pleno desabrochamento e a justa realização. «O direito à existência das associações privadas foi-lhes outorgada pela mesma natureza e a sociedade civil foi instituída para proteger o Direito Natural e não para o aniquilar. Esta é a razão porque uma sociedade civil que proibisse as sociedades privadas prejudicar-se-ia a si mesma, porque todas as sociedades públicas ou privadas tiram a sua origem do mesmo princípio: — a natural sociabilidade do homem» (*R. N.*, 3, 2).

CONCEPÇÃO INDIVIDUALISTA E SOCIALISTA

Infelizmente, nem sempre foi aceite e reconhecida pelos juristas e pelos legisladores essa necessidade associativa. Refiro-me ao direito individualista do século XIX e ao direito totalitário e absorvente do século XX.

O direito individualista partiu do pressuposto que a única realidade existente são apenas os vários indivíduos, como seres fechados e estanques e justapostos quando convivem. Cada indivíduo deve pensar só por si e em si: permanecer afastado ou ingressar em qualquer movimento político da sua escolha; determinar segundo as suas preferências o regime governativo, desenvolver segundo as próprias vistas pessoais a actividade económica; gozar de plena iniciativa de palavra, de ensino, de associação, de imprensa, de cultura, etc.; seguir na arte e na ciência os rumos da sua decisão; estabelecer como normas morais da própria vida o útil ou o sentimento, o dever ou o instinto; abster-se ou praticar a religião que deseje. Cada indivíduo é um microcosmo fechado e incomunicável, que se move dentro de si e para si segundo preferências próprias e em vista dos próprios interesses. A sociedade forma-se da mera justaposição dos indivíduos como uma duna da adição dos grãos de areia. O Estado é o resultado do cruzamento ocasional ou premeditado, mas sempre contractual, da vontade de cada um dos indivíduos e tem por missão guardar o campo sagrado de acção onde cada um se possa mover em plena liberdade e garantir a ordem pública.

As associações que medeiam entre o Estado e os indivíduos não têm nenhuma justificação ou fundamentação racional; são apenas restos do passado histórico, sedimentações inadaptadas da tradição, fruto dos preconceitos e da inércia dos costumes...

Nenhuma sociedade civil se organizou, é certo, segundo esta rigidez esterilizante do princípio individualístico; mas este princípio foi um ideal para o qual tenderam as sociedades e as legislações especialmente no final do séc. XVIII e durante quase todo o séc. XIX. A negação do direito de associação no mundo económico e social, a incompreensão perante a Igreja como sociedade religiosa foram frutos sazonados deste modo atomístico e individualístico de conceber a sociedade.

O princípio totalitário ou socialista nasce, pelo contrário, da concepção oposta de que a única realidade humana e vital é a Sociedade: quer esta seja concebida como expressão de uma raça, de uma classe ou de uma região. Nesta perspectiva que são os indivíduos? Apenas momentos e articulações da colectividade. Em si mesmos não têm nenhuma missão ou função essencial: nascem e vivem apenas na sociedade e para a sociedade; e como são apenas uma articulação ou uma expressão momentânea e acidental da sociedade, esta é que lhes empresta a medida e a norma do seu viver e do seu agir.

A personificação da sociedade, a sua expressão histórica e real é apenas o Estado. É, portanto, através do Estado que o indivíduo deve pensar, querer, agir e realizar a sua vida; o Estado domina, absorve e desen-

volve, só como um «Adamastor» solitário no «cabo das tormentas» da vida humana, a economia, a cultura, a vida social, a religião, e a política. Os indivíduos são meros cidadãos do Estado e por isso não podem ter, independentemente dele e sem a sua iniciativa ou aprovação, a sua perspectiva científica, a sua linha artística, a sua fé religiosa, a sua opinião política, o seu sistema moral, a sua actividade económica. Os cidadãos não existem por si mesmos, são apenas membros da colectividade, rodas da máquina estatal, e por isso têm de abrir os olhos apenas quando lhos mandam abrir e fechá-los quando lhos mandam fechar...

É certo que o Estado é um organismo colectivo e, portanto, não tem uma inteligência, nem uma vontade nem um coração; mas pensa, quer e tem os seus preferidos e os seus precitos através das pessoas que detêm as rédeas da força e do poder estatal. O Estado é a cabeça, os cidadãos são apenas membros. E como no homem o influxo procede da cabeça e do cérebro, na vida social todo o influxo pertence aos governantes. Estes não são, portanto, homens como os outros homens (bem o vemos no marxismo!), mas homens a quem coube o privilégio divino e aristocrata de dispor e acomodar o mundo livremente segundo as suas ideias, preferências e opiniões. Antigamente o Estado assim concebido chamava-se um Estado tirano; hoje o homem-massa conforma-se com esta degradação e o Estado marxista é o símbolo infernal desta nova tirania sustentada pela convivência no plano internacional, e no plano nacional pela técnica, pela polícia, ajudada pela desper-

sonalização dos homens a quem a sociedade capitalista e individualista tirou a ciência e o gosto de ser homens.

PRINCÍPIO DO DIREITO ASSOCIATIVO

Pelo contrário, segundo o Direito Natural, a pessoa humana não é nem um elemento passivo, nem um elemento anárquico na vida social; ela é o sujeito, o fundamento e a razão de ser da colectividade. A pessoa humana possui a vocação essencial de realizar a sua vida, de se aperfeiçoar por uma progressiva, consciente e responsável assimilação da verdade, da bondade, da justiça e da beleza. Portanto a sua posição perante o universo e perante os outros homens não pode comprometer esses valores essenciais.

Mas assente este facto inabalável, não podemos esquecer que o homem é ainda um ser social, isto é, que não pode ser o que deve ser sem a convivência com os outros homens, sem a sua ajuda e complemento na sociedade doméstica, na associação profissional e na sociedade civil. Assim a sociedade, tendo a sua origem no homem é também nele que tem o seu fim ao realizar o bem-comum dos homens que é aquele bem específico que eles não podem realizar isolados e que só em sociedade disfrutam.

Portanto a sociedade deve ser uma unidade na multiplicidade, ou uma unidade hierarquizada: unidade de intentos e de fins, que cada homem deve efectuar segundo o lugar, o talento e as próprias possibilidades;

multiplicidade de indivíduos, (de iguais direitos posto que essencialmente idênticos), diversificados pela capacidade, pelos talentos e pela diferente actividade. Esta multiplicidade hierarquizada não deve existir apenas em relação aos indivíduos; deve também constituir uma realidade em relação às outras sociedades já necessárias como a família e o Estado, já naturais como os organismos profissionais, culturais ou até de simples vizinhança como os municípios por exemplo.

Todas estas sociedades nascem, vivem e desenvolvem-se pelo homem e para o homem. Este é um ponto central e básico da nossa civilização e do Direito Natural.

Mas então surge o problema essencial: qual é o princípio a que devemos referir-nos para determinar e regular as relações entre os homens, as várias sociedades intermédias, e a sociedade civil? Qual é o critério ou a norma que na organização da vida social nos livrará tanto da anarquia individualista como da tirania estatal?

Embora já exista este critério desde que o pensamento humano encontrou e expressou o conceito de pessoa humana e de vida social, hoje formulou-se no chamado *princípio de subsidiaridade*. Segundo ele cada sociedade deve preencher a sua órbita de acção e reconhecer a órbita de acção às outras sociedades já inferiores já paralelas. Cada sociedade deve, portanto, deixar a cada homem a possibilidade de realizar os seus destinos próprios, já pessoais já familiares quando os pode realizar por si mesmo; as sociedades superiores, especialmente a sociedade civil, não devem invadir a esfera

de acção das sociedades inferiores ou sociedades de esfera de acção mais reduzida. Quando o homem ou a sociedade de finalidade mais reduzida são respeitados na sua iniciativa, nos seus esforços e no seu plano de acção, as mesmas sociedades superiores são mais eficazmente sustentadas e ajudadas.

Segundo este princípio: o Estado não se meta a educar os filhos porque as famílias realizam essa educação com maior proficiência e, finalmente, com maior benefício para o mesmo Estado; o Estado não se meta a comerciante ou a industrial porque, se o fizer, os resultados serão mais imperfeitos e muito mais dispendiosos para a sociedade. Enfim: ensinam-nos o princípio de subsidiaridade e a experiência que sempre que uma sociedade superior assume as funções de uma sociedade inferior fora da esfera do bem-comum, isto é, quando uma sociedade superior quer realizar por si um bem mais particular do que o exigido pela própria finalidade, a sociedade civil ficou sempre menos próspera e mais empobrecida.

A razão é simples: O homem, ser racional e fulcro da vida social, vai criando novas sociedades sempre com finalidades mais vastas na medida em que consegue mais facilmente, pelo concurso colectivo, certos objectivos que, individualmente ou só, difficilmente ou de modo nenhum poderia obter. E se está continuamente criando novas sociedades não é para ser absorvido ou dominado por elas, mas para alcançar novos fins e novos objectivos na medida em que a razão e a experiência lhe vão mostrando que esses fins e esses objecti-

vos são melhor obtidos pela força associativa dos outros homens. Ora, se as sociedades, depois de criadas para um objectivo, começassem a invadir a esfera das outras sociedades teríamos a anarquia social e o movimento contrário às exigências racionais da sua criação. E de facto quando o Estado se mete a patrão ou se quer substituir aos pais na educação dos filhos sempre o fez com detrimento do progresso social e com o atrofiamiento dos direitos da pessoa humana.

Este princípio é válido em todos os aspectos da vida social, na medida em que esta é o campo da actividade racional do homem.

Vale no campo económico. A propriedade privada deve existir junto da propriedade colectiva, pois é por aquela que o homem realiza as suas tendências culturais, espirituais, familiares e materiais, prevê as suas necessidades futuras, dispõe da sua vida e é senhor de si mesmo.

Vale no campo familiar. A família é anterior ao Estado e só nela se cria, educa, forma e desenvolve o homem nos pormenores do seu desenvolvimento psíquico, temperamental e cultural e na plenitude das suas possibilidades.

Vale no campo social. Os homens devem poder escolher as suas profissões pois só eles conhecem verdadeiramente as suas inclinações, tendências e qualidades. Eles gozam, portanto, do direito de se organizar em associações profissionais e de exigir a forma jurídica mais adaptada às suas necessidades e ao próprio governo de si mesmos.

Se assim for a Sociedade será mais rica no valor dos seus membros e o Governo terá homens melhor formados. O Estado deve, portanto, até para seu interesse, proteger as diversas associações dos cidadãos, já no plano profissional, já cultural, desportivo, etc., nem se intrometa normalmente no «íntimo da sua organização e da sua disciplina, porque o movimento vital nasce de um princípio intrínseco e as pressões externas sufocam-no» (*R. N.*, n.º 32).

É evidente que a mudança das circunstâncias históricas e sociais faz com que muitas coisas que antes eram realizadas pelas pequenas associações, se possam depois realizar mais adequadamente por associações ou sociedades mais vastas. Mas nem por isso deixa de ser válido o princípio de subsidiaridade que deu origem às mesmas associações: que assim como é ilícito sufocar a justa actividade do indivíduo tirando-lhe aquilo que ele pode realizar segundo as leis da sua vida espiritual, cultural, profissional, familiar etc., assim igualmente é subverter as justas possibilidades da vida social que uma sociedade maior sufoque ou exproprie pela força uma sociedade mais reduzida quando esta realiza plenamente os seus objectivos.

Só se pode admitir racionalmente a intervenção duma sociedade superior quando esta intervenção é supletiva ou seja: quando serve de ajuda e de progresso e não de absorção e de destruição. Tanto mais que, se o Estado não deixa às diferentes sociedades a solução dos pequenos problemas particulares, emaranha-se num labirinto de dificuldades sem fim, que não pode apreender

der adequadamente, e além disso não lhe fica depois tempo para executar com clarividência e eficácia o que só a ele compete como são a vigilância, a repressão, o incitamento, a ajuda e a coordenação geral desses problemas particulares.

Depois da última guerra, mais pela força e pela eloquência dos factos do que pela aplicação premeditada de princípios, não há dúvida de que no Ocidente começou a construir-se uma sociedade mais humana e mais hierarquizada. Desde então tentam afastar do programa dos governos tanto o princípio socialista de uma tirania doirada como a desordem económica e política do individualismo. Depois de experiências fracassadas resultou claro que entre os homens e o Estado existe uma multidão de associações e de organismos com o seu modo de ser, com as suas características, com as suas funções e com a sua finalidade, aos quais deve ser reconhecida uma livre esfera de acção proporcional ao seu objectivo e dentro da qual eles se movam com iniciativa e responsabilidade próprias. Um estatuto jurídico para ser justo e realista deve reconhecer e coordenar estas realidades associativas.

PRINCÍPIO ORGÂNICO CORPORATIVO DA SOCIEDADE

Como o Corporativismo se propõe uma expressão jurídica orgânica da sociedade é agora ocasião de lhe fazermos alguma referência.

Está na base da ideia corporativa o reconhecimento

jurídico e público dessas associações que, podemos dizer, medeiam entre os indivíduos e o Estado. Essas associações representam e estruturam os chamados grandes interesses nacionais.

Ora os interesses nacionais têm-se desenvolvido quase espontaneamente depois que legalmente foi reconhecido o direito de associação na segunda metade do século XIX. Todos aqueles que têm interesses particulares como os operários, os industriais, os comerciantes, os proprietários, os desportistas, os automobilistas, as profissões liberais... , todos se unem para alcançar os seus objectivos e para exercer a sua influência e a sua pressão já na colectividade já nas forças governativas. Na medida em que estes grupos são influentes e fortes têm alcançado leis, providências e reformas favoráveis. As associações, portanto, e com elas os interesses colectivos nelas representados brotam por si na Sociedade actual e esperam do Governo apenas uma coordenação e um ordenamento jurídico que fortaleça a sua actividade e os seus objectivos. Quando alguma medida legislativa toca nos seus interesses, logo essas associações intervêm, agitam a opinião pública e exercem assim uma pressão indirecta mas eficaz sobre os órgãos legislativos. É sobretudo na Câmara Corporativa, onde ela existe e quando o seu funcionamento é normal, que estes interesses se fazem sentir; e estes choques de opinião esclarecem o poder público que fica assim melhor habilitado para legislar em nome do bem-comum.

Mas o Corporativismo não conta apenas com os interesses dos produtores e dos operários; os interesses

morais, culturais e espirituais da colectividade e, noutra ordem, os interesses dos consumidores devem igualmente ser atendidos para que a coordenação corporativa reflecta o verdadeiro estado do mundo de interesses sociais.

A solução desta opposição de interesses pelo poder governativo deve ser hierarquizada de modo que o equilibrio destas forças seja o mais adequado para o progresso e prosperidade de todos.

A descentralização que esta hierarquização de interesses deve provocar é um dos maiores beneficios que um corporativismo pode prestar tanto ao Estado como às associações particulares. O Estado fica assim o ordenador, o impulsionador e o árbitro das corporações particulares e dos poderes locais tanto no campo económico como no político ou social.

As corporações representam não os individuos mas os interesses pois que, numa verdadeira orgânica corporativa, os individuos podem pertencer juntamente a várias corporações: um operário pode encontrar-se com o seu patrão num clube ou numa associação de pais de família; um comerciante pode conviver com os seus fregueses numa associação de socorros mútuos ou de inquilinos, e deste modo, podendo os mesmos homens pertencer a várias associações cria-se um principio de equilibrio social utilíssimo, pois impede que as corporações se tornem demasiado poderosas e uma espécie de casta privilegiada junto do Estado.

Quem contemple a Sociedade segundo a linha de

evolução das forças sociais e quem a julgue pelo *princípio de subsidiaridade* não pode deixar de alegrar-se quando encontra dignificada a pessoa humana, sujeito de direitos invioláveis e de deveres sociais, quando vê organizar-se o mundo da economia e da produção numa comunidade de trabalho, quando vê descentralizado o poder central pelas forças regionais e pelos municípios, quando depara com associações profissionais dotadas de iniciativa e lançadas à busca dos próprios interesses associativos, dentro das exigências do bem-comum; enfim: quando é respeitada a iniciativa da pessoa humana na vida social e na vida associativa pelo Estado.

A vida social realizada à medida das aspirações e das necessidades do homem deve tender a estabelecer-se segundo um princípio pluralístico, longe da dispersão individualista e da absorção socialista na orgânica de um mundo corporativo que respeite a justa liberdade de iniciativa e de acção dos corpos associativos intermediários.

Assim se construirá uma terra mais bela e mais humana, se restaurará o segredo de os homens amarem o seu ofício de homens, tudo fundado na experiência e nas exigências pessoais e sociais da natureza humana.

3.ª PARTE: PROBLEMAS
IMINENTES

CAP. IX

PROBLEMAS IMINENTES DA IDADE DO SOCIAL

Somos chegados ao fim da caminhada. Alguém perguntará como puderam suceder-se os capítulos, tranquilos e serenos, sobre século e meio de lutas e de convulsões sociais. Não é que sejamos insensíveis a tanta catástrofe; mas o nosso ofício não foi o de comentador ou de narrador. Fizemos, apenas, um esforço sério de reflexão sobre as linhas gerais e profundas dessas convulsões para desprender delas as ideias ou aspirações que as nortearam. Tentámos ainda julgá-las à luz da longa experiência da história e dos ditames das exigências radicais da natureza humana.

Reduzimos a dois os mais importantes problemas sociais desta época que assistiu ao fenómeno da ascensão das massas e à formulação dos seus anelos: a propriedade nas suas relações com a produção e o bem geral da comunidade, e a intervenção do Estado que o desenvolvimento dessas relações exige.

Vamos agora estudar as ressonâncias humanas e filosóficas destas características e analisar vários problemas, alguns bem candentes, que estão ainda em aberto e reclamam urgente solução. É que o regime social nascido destas revoluções não deu ainda plena satisfação nem paz aos povos; o mal-estar continua a

agitar o organismo da sociedade e a exigir que depois de tantas guerras surja um regime que liberte os homens das servidões económicas e sociais. Não se trata de negar a obra revolucionária que impôs à história actual um ritmo de evolução que não pode recuar sob o perigo de renovar males passados. Mas a verificação de que essa evolução, tão característica e violenta, ainda não teve o desfecho da harmonia e da prosperidade faz ecoar por toda a paisagem tempestuosa da época contemporânea um grito de anseio por uma Ordem Nova. «À luz da experiência desta época atormentada, sob o peso esmagador dos sacrifícios que ela pede e exige, vistas novas e novos anelos ocupam os espíritos e os corações: uma visão clara dos defeitos da ordem actual, uma aspiração profunda por uma ordem de coisas que assegure as regras jurídicas da vida nacional ou internacional» (Pio XII, Radiomensagem de 24 de Dezembro de 1940).

Serei pessimista em afirmar que a Ordem Nova por enquanto pouco mais parece do que uma aspiração urgente dos povos?

O PROBLEMA POLÍTICO

No *campo político*, os regimes democráticos ao darem maior relevo às garantias e liberdades individuais, trouxeram à cena o grave problema da conciliação entre as exigências da Autoridade social e os direitos da Liberdade individual.

Uma diferença radical separou o Estado moderno do Estado do *Ancien Régime*, anterior ao século XIX. Este era sempre um Estado absorvente, norteador, por conseguinte, não por uma preocupação social ou popular mas por uma «razão de Estado»; o Estado moderno, em qualquer das suas formas democráticas, traz ao primeiro plano, como base inspiradora da sua estrutura, o acatamento da liberdade. Sucederam-se depois as instituições que nasceram dessa preocupação e tentaram resolver politicamente esse problema: o sufrágio universal e os órgãos parlamentares...

Esta introdução do culto da liberdade no século XIX proveio, historicamente, das reivindicações da Revolução Francesa contra um certo número de arbitrariedades e violências dos governos absolutos do século XVIII; e, doutrinarmente, da confiança ilimitada no indivíduo, base da ideologia liberal. O indivíduo, segundo esta ideologia, é bom por natureza; deixado a si pratica a virtude pois é governado pela rectidão e pelo bem.

E assim como os sistemas políticos e estatolátricos já no século XVIII, já, noutra forma, no século XX, depositam confiança ilimitada no Estado, o liberalismo reservou a sua inteira segurança para o indivíduo.

Desde Kant que estas duas correntes se degladiam num entrecchoque violento:—São os indivíduos que estão subordinados ao Estado ou é o Estado que está destinado a velar apenas pelas liberdades individuais?

Kant, nas pisadas de Rousseau, dá o primado ao indivíduo: o «contrato social» instituiu a sociedade unicamente para proteger os direitos individuais. «O prin-

cípio da *autonomia da vontade* faz valer para o mundo moral a concepção que Rousseau sustivera para a ordem social e segundo a qual *o homem deve prescrever-se a si a lei à qual obedece*» (1).

Spencer, Bastiat e todos os partidários do *liberalismo* económico levados pelo princípio de Rousseau e pela preocupação de evitar a chamada «tirania», chegam a declarar o Estado como um «mal necessário». Os *anarquistas*, acentuando esta corrente do pensamento liberal, pretenderam por todos os meios suprimir o Estado considerado sempre, para eles, como tirano.

Os erros destas opiniões são evidentes: o anarquismo quis suprimir a instituição necessária para salvaguardar a paz e ordem social e os benefícios da civilização; os liberais chegaram a declarar como «mal menor» as intervenções do Estado e a justificar assim, levados por um optimismo cego sobre os recursos do indivíduo, as mais imorais e cruéis explorações das classes desprotegidas.

Por isso a reacção não se fez esperar. Hegel, firmando-se na sua teoria panteísta segundo a qual «Deus se faz na humanidade» e na história, propugnou a superioridade da vida social sobre a vida do indivíduo e considerou o Estado como «órgão divino» que realiza o bem de todos, *sempre* superior ao bem dos particulares. Por consequência o indivíduo não só está subor-

(1) Kant, *Fondements de la métaphysique des moeurs*, trad. franc. de Victor Delbos, Paris, s/d, pág. 46.

dinado mas deve ser absorvido pelo Estado. O Estado faz o direito!

Esta doutrina, com diversos cambiantes, encontrou ardentes adeptos: Bluntschli, L. von Stein, os autores totalitários e sobretudo os marxistas.

Esta corrente defende o estatismo mais imoral e esmaga os deveres mais sagrados dos indivíduos e das nações, com a tranquilidade com que uma baleia traga uma sardinha...

Tal diversidade antagónica de correntes e de sistemas desencadeou na prática a maior tragédia política da sociedade contemporânea, e dividiu o mundo fraternal de Deus em dois blocos: o Ocidente e o Oriente. E dentro das nações essa luta provoca a insegurança colectiva e por vezes as lutas civis mais violentas.

A filosofia cristã, igualmente oposta ao individualismo e ao marxismo, procura recolher alguns elementos de verdade destas duas correntes, com a solicitude com que uma mãe recolhe alguns restos incólumes do lar doméstico incendiado. Estabelece assim uma síntese superior e estável fundindo as aspirações íntimas e profundas da natureza humana, e assegurando a verdade contra o furor incerto das chamas e as flutuações das teorias, desencontradas e loucas.

É certo que o indivíduo tem direito à liberdade: a ele pertence buscar os elementos da sua existência e do seu progresso moral, intelectual e material. Este direito, socialmente fecundíssimo, exclui por exemplo a escravatura, condena o ser o homem tratado passivamente

como um instrumento nas tenazes do Estado e supõe, entre outros, o direito de escolher livremente o trabalho, o não ser perseguido pelas crenças religiosas, os direitos da liberdade de ensino, de expressão, de casamento, etc. A liberdade não é uma esmola, mas um direito exigido pela razão e pela natureza espiritual do homem.

No entanto o liberalismo esqueceu-se de que o exercício da liberdade, assim como os direitos que desse exercício se deduzem, não são um fim absoluto e ilimitado; são direitos condicionados pelas exigências do progresso humano e da vida social, ou seja pelo *bem-comum*. Como o Estado é o encarregado de realizar esse bem geral, a ele compete intervir e limitar a liberdade quando esta se opõe ao bem da comunidade. À medida que as civilizações progredem, a vida social torna-se complexa e interdependente e o campo deixado à livre iniciativa do indivíduo tende nesse caso a ser mais coarctado e limitado. Numa aldeia com poucos habitantes não é preciso estabelecer leis de trânsito; numa cidade essas leis são urgentes embora emaranhem os indivíduos num conjunto talvez irritante, mas necessário, de proibições e prescrições; o desenvolvimento da medicina deu origem a uma série de determinações sobre a higiene pública, etc. No entanto por vezes o progresso também trouxe consigo um aumento de liberdades, como por exemplo a facilidade de transportes.

E assim esta consideração leva-nos ao seguinte corolário: o exercício da liberdade, supondo uma actuação condicionada, não é sempre um bem. Pode ser um

bem ou um mal, tanto mais que o indivíduo não é o anjo puro que o liberalismo idealizou. O exercício da liberdade está ainda condicionado pelo progresso moral.

A determinação do momento em que o Estado tem de intervir e a medida em que o deve fazer é assunto muito delicado e melindroso. Não há dúvida que a norma é o bem-comum. Mas como auscultar e determinar as exigências do bem-comum no momento concreto?

O Direito Natural vem em auxílio dessa dificuldade com as seguintes normas: o homem é livre por natureza; a intervenção só se justifica pela sua utilidade. Em caso de dúvida ou de incerteza devemos portanto propender para a liberdade que é um dom da pessoa humana e exigir ao Estado que justifique a sua intervenção.

Como a norma da intervenção é o bem-comum e este deve estender-se a toda a comunidade, devem preferir-se aquelas liberdades que aproveitam a todos de preferência àquelas que aproveitam apenas a alguns.

Deve-se ainda atender ao progresso moral e social da comunidade, pois este muitas vezes dispensa a intervenção estatal de correcção ou segurança pública. Onde não existem criminosos ou ladrões dispensa-se a polícia e o cárcere; onde há honradez podem-se simplificar as leis de contrato e de defesa à propriedade.

E ainda não é tudo. Como sempre, o Direito Natural dá as normas básicas da solução, mas não desce aos pormenores técnicos da execução. Esses ficam entregues à prudência, virtude e sagacidade dos homens de

governo, eleitos pela comunidade precisamente para encontrar a equação, em que os princípios e exigências da natureza humana possam alcançar satisfação na realidade social.

Será lícito afirmar que actualmente encontrámos essa fórmula, na qual os legítimos direitos da liberdade individual se coadunam com o bem-comum e com a necessidade de organização e intervenção do Estado? Embora essa fórmula exista, a verdade é que ela ou ainda se não realizou, ou pelo menos ainda não está generalizada. Isto, politicamente, quase equivale a dizer que não existe. A maior parte das nações vive agitada pelos grupos antagónicos de defensores do individualismo e do socialismo, embora os solavancos da história comecem a levar os homens, insensivelmente talvez, a acomodar-se numa forma política que respeite melhor os direitos do indivíduo e as exigências do Estado.

A forma ideal não pode nunca existir neste mundo efémero e cheio de incertezas; mas já era tempo de os homens deporem as armas fratricidas e acabarem por entender-se no campo político, tomando como base, contra as teorias individualistas e marxistas, as normas do Direito Natural.

Eis o primeiro problema iminente da nossa idade.

O PROBLEMA ECONÓMICO

A PRODUÇÃO

O mundo, depois do extenuamento de duas guerras, perdeu o aspecto tranquilo, burguês e nutrido da

primavera do século XX. A loucura das guerras pôs em falência a contextura da economia europeia, destruindo fábricas e indústrias, inutilizando por algum tempo imensos campos de lavoura, e diminuindo, aos milhões, o número de trabalhadores.

Segundo as primeiras estatísticas, publicadas em Maio de 1946 pelo *New-York Times*, os mortos, na segunda guerra mundial, subiram a 20 milhões, entre civis e militares. Se estes números não enganam, as perdas desta guerra superam em 7 milhões de vidas humanas as de 1914-18. O mesmo jornal afirma que ainda não puderam ser avaliados os números fabulosos de inválidos e mutilados; também não se puderam ainda calcular os mortos por inanição; mas as cifras, já obtidas, superam em muito as do número de mortos. A estas perdas juntam-se os danos materiais, que se elevam a mais de três biliões de dólares.

Estes números, porém, na sua frieza trágica, não esgotam a soma final das perdas de guerra. Temos ainda de ajuntar os prejuízos que estão produzindo em todo o mundo, as devastações sofridas e sobretudo o pavoroso problema da fome. Segundo declarações da UNRA, feitas em meados de 1946, só seis países se encontravam então suficientemente abastecidos e podiam exportar produtos alimentícios; os 70 estados restantes tinham de enfrentar-se, em maior ou menor grau, com uma fome que ou enfraquece e tuberculiza povos ou ceifa multidões inteiras. O ministro britânico da Economia declarou então que as existências de trigo, nos principais países exportadores, que já descera em 1943

(Julho) a 46 milhões de toneladas, era depois de 22 milhões de toneladas apenas. As colheitas europeias que davam antes da guerra 45 milhões de toneladas ficaram reduzidas a 23 milhões. E o mesmo ou pior, com raras excepções, se poderia dizer de outros produtos essenciais à alimentação dos povos. Estes dados não devem, é certo, ser atribuídos totalmente à guerra, pois, já antes de 1939, a Ásia e a Europa importavam de 20 a 30% dos seus alimentos; no entanto as consequências da guerra agravaram o problema, pois diminuiram a sua produtividade de 25 a 50%, segundo as regiões.

E no referente à produção industrial o panorama quase não apresenta uma réstea de esperança, além da vontade e energia de alguns governos. Porque, às perdas da guerra, devemos acrescentar, na Europa, as greves frequentes e sucessivas, os fracassos, pelo menos actuais, das nacionalizações, o desmantelamento pelos russos e pelos aliados das grandes fábricas alemãs, o que, além de privar um povo dos meios de vida, priva a Europa de uma das fontes mais imprescindíveis para as suas necessidades industriais.

Para não alongar a descrição de tão ingrato assunto, baste-nos dizer que, num novo estudo sobre as necessidades financeiras e os recursos do Continente, redigido pelo secretário geral das Nações Unidas, se afirmava que o deficit total da Europa (16 nações) ascendia a 1.787.000.000 de dólares para 1947. O número a que se faz referência, inclui várias nações que não tomaram parte na Comissão de Cooperação Económica de Paris.

Mas estas palavras revestem-se de especial oportunidade se repararmos que, sendo este problema um dos mais graves e prementes para a maior parte dos homens, ainda muitos lhe não querem dar a importância devida. Com efeito, algumas das individualidades dirigentes do mundo contemporâneo e um sector numeroso da opinião pública mundial mantinham, e ainda mantêm, o parecer de que a solução está sobretudo no regime da «distribuição». «O problema da produção, dizem, está resolvido; só falta resolver o da distribuição das riquezas».

Louis Baudin no seu *Manuel d'Économie Politique* aponta este mesmo equívoco tão difundido e atribui a culpa da sua origem aos socialistas: «Os primeiros clássicos voltaram-se para a produção e depois para a distribuição. Vieram os socialistas e criticaram a primeira, frisando a nota da segunda. Os desastres causados pelas guerras recentes trouxeram de novo à baila a produção, mas a opinião pública permaneceu presa a questões de distribuição, porque julgou, com frequência, que se poderiam melhorar as condições da existência graças a uma modificação da distribuição, sem aumentar a produção e até limitando-a, como se fosse possível distribuir mais do que se produz» (1).

Este erro não atinge só a opinião dos governados, mas era e é corrente por vezes em pessoas com responsabilidades de governo. Até mesmo representantes do pensamento liberal, como o Sr. Summer Welles, no

(1) LOUIS BAUDIN, *Op. cit.*, 5.ª ed., T. I, Paris, 1947, pág. 7.

Memorial Day de Maio de 1942, discursava com este optimismo: O problema que há-de apresentar-se-nos, ao chegarem os anos do pós-guerra, não é, em primeiro termo, um problema de produção. O problema é sobretudo de distribuição e de poder aquisitivo; de acertar com o mecanismo por meio do qual possa distribuir-se rectamente entre as nações do planeta o que o mundo produz, e de arbitrar os meios com que os povos do globo possam obter os bens e os serviços que o mundo oferece».

Esta mesma preocupação dos dirigentes em buscar a solução do problema económico-social quase só na justa distribuição de bens, depondo tranquilamente as armas quanto ao problema da produção, que se julgava resolvido definitivamente pelo florescimento da revolução industrial, aparece ainda mais claro na actuação dos governos socialistas.

Na França e na Inglaterra o caso assume ou assumiu especial acuidade, sobretudo no aspecto das nacionalizações sistemáticas e de algumas concessões a exigências extremistas dos trabalhadores. Os orçamentos deficitários, as produções insuficientes, as balanças comerciais assustadoramente negativas, a incapacidade da massa trabalhadora socialista e comunista em sacrificar-se perante as justas reclamações da economia nacional, têm posto em evidência o ponto falho daquelas teorias e programas políticos, que colocavam o problema social apenas no campo da distribuição da propriedade, dos benefícios, dos salários e dos seguros sociais. Para serem completos terão de descer mais fundo e preparar,

como uma das principais condições do progresso económico, a atmosfera propícia ao fomento industrial e agrícola, e, em geral, à mais perfeita exploração da propriedade.

Talvez alguém pense, depois do que acabamos de expor, que o problema da produção só agora, depois do desgaste de duas guerras atrozés, tem reflexos na questão social. No entanto isto não é verdade. É certo que agora essa influência assume maior importância, mas a produção e a distribuição foram sempre problemas complementares, ainda que os economistas não tenham ordinariamente dado o devido relevo a este aspecto e se tenham empenhado em separar e isolar uma da outra especialmente os economistas liberais — porque só lhes interessava a produção, e seus herdeiros os socialistas — porque só lhes interessava a elevação social das massas (a distribuição).

Quando estes pretenderam uma justa elevação do nível de vida, esqueceram-se de que só floresceu o bem-estar social, desafogado e próspero, na medida em que se melhorou a produção. Naquelas nações onde houve subida espectacular do nível de vida, lá no decorrer do séc. XIX e princípios deste século, a origem dessa subida esteve principalmente no aumento da produção por número de habitantes. De facto, nesse tempo deram-se estes resultados paralelos: se o capitalista aumentou a sua riqueza, o assalariado viu melhorada igualmente a sua condição, e a proporção entre os salários e a renda nacional permaneceu contudo estável, apesar do grande aumento dos salários reais nestes últi-

mos cem anos. Quer isto dizer que a melhoria do nível de vida foi sobretudo o resultado principal do incremento proporcional da produção e do conseqüente progresso económico, ou seja o incremento da produção nacional por habitante.

A miséria ou pobreza, mais ou menos rigorosa, em que tristemente se debatem as três quartas partes da humanidade, não é o resultado principal da exploração ou da má distribuição da renda, como proclamam os socialistas; é, sobretudo, fruto da geral improdutividade da massa do trabalho humano. Poucas são as nações que gozam de cultura e técnica adequada para conseguir trabalho mais eficiente e de maior produtividade, quando é certo que disto dependeria maior impulso no florescimento económico e social. Assim, se na Inglaterra, e em anos de relativa prosperidade, 1935-36, se tivesse querido assegurar a cada inglês um salário ou ordenado apenas razoável e que não fosse tido por luxuoso, seria necessário triplicar a produção; em Espanha, servindo-nos de estatísticas do mesmo ano, seria mister aumentar a produção então existente quinze vezes, e em Portugal vinte vezes mais...

Duro contraste o que oferece esta descarnada realidade perante a insistente propaganda socialista, que assegura ser a produtividade da economia mundial tão volumosa, que se elimina o problema de produzir mais do que o suficiente para satisfazer as necessidades do mundo e extinguir-se a pobreza.

Bastaria, dizem, reorganizar e nacionalizar a produção com intuitos de melhor igualdade social, dar

nova estrutura ao crédito bancário, sistematizar o consumo em defesa dos interesses das classes desprotegidas e finalmente entregar a técnicos o governo da economia.

Ante os resultados negativos «actuais» desta tentativa, que poderia aliás ter obtido resultados numa nação excepcionalmente próspera, pôde dizer o Sr. Churchill, com humorismo e verdade, que o Partido Trabalhista «se tinha comprometido a abolir a pobreza e só conseguiu abolir a riqueza». Sem dar a estas palavras maior valor do que realmente têm, devemos confessar que os economistas do socialismo, incluindo neste número também os comunistas, caíram neste equívoco desastroso com mais frequência do que era para de-sejar.

É certo que algumas vezes as nacionalizações e a nova distribuição equitativa melhorarão a situação dos pobres ou da classe média à custa dos bens supérfluos dos ricos, que fazem com frequência um uso anti-social e criminoso dos bens que lhes sobram. Mas não nos esqueçamos que, ainda que essa distribuição forçada possa ser um castigo, que estimulará o bom uso da riqueza restante e traga positivo proveito aos beneficiados, nunca chegará a conseguir uma elevação geral satisfatória do nível de vida das massas. A solução, portanto, além de ser dolorosa e impopular é, em última análise, ineficaz.

Nem se diga que a indústria é um manancial inesgotável, e que bastaria dar ordem de produzir para que tudo navegasse de vento em popa. Não deu clara prova

disso, afirmam os optimistas, a euforia das grandes fábricas de aço, de automóveis, de energia eléctrica, etc. ?

Quem tal afirma esquece que aquilo que é realizável em determinada indústria e em determinado tempo, quase nunca é possível na maior parte das indústrias. Nem na mesma indústria é sempre possível. Se assim não fosse desapareceriam os problemas económicos. Para se desenvolver uma indústria é preciso dispor de matérias primas, capitais, técnicos, trabalhadores e finalmente de mercados, os quais, ainda quando existem, para se aplicarem a uma indústria quase sempre têm de se subtrair a outra. Somos limitados e essa mesma limitação deve levar-nos a estudar, empreender e nunca a descurar os problemas da produção que estão na base de toda a ordem económica: sem produção, a distribuição e o consumo são impossíveis. As coisas não aparecem feitas pela mão invisível de uma fada generosa; urge produzi-las primeiro. O consumo e a distribuição estão condicionadas pelo que se produz.

Portanto, é necessário admitir que o problema da produção, em si considerado, foi e é um problema gravíssimo; e pode atribuir-se em geral a causa do seu descuido à actual crise socialista que atravessa a mentalidade daqueles que lançaram para segundo plano o seu estudo e progressiva solução. A única escusa à falta de atenção dispensada pelo movimento socializante a um problema tão fundamental, pode talvez firmar-se na veemente e excessiva reacção contra os abusos do período anterior, no qual se procurou com incrível fre-

quência aumentar a produção à custa do suor dos pobres e do pão dos operários.

Mas o problema, agora, tende em parte a inverter-se e as soluções dos problemas da distribuição, de inspiração socialista, retardaram o desenvolvimento do progresso económico, com prejuízo afinal do bem-estar das classes economicamente mais débeis. Que difícil é aos homens conservar o equilíbrio! E quantas vezes não falta ao veículo da história essa serenidade, esse deslizar suave e progressivo, sendo, pelo contrário, agitado pelas sacudidelas fortes e violentas das revoluções, quase sempre perigosas e trágicas!

Bem sabemos que quase todos os governos socialistas executaram os seus programas em circunstâncias adversas, em grande parte derivadas da guerra; mas esse mesmo empenho de levá-las a cabo, contra e apesar das circunstâncias desfavoráveis, e com perigo de agravar mais ainda a escassez mundial, deve ser posto em relevo e condenado. É que há, com frequência, no fundo da programática socialista um preconceito e um erro. O erro refere-se ao exagero das funções do Estado; o preconceito consiste na ideia de que o problema da produção está resolvido e não precisa de atenção particular em ordem à solução da questão social.

Os individualistas descuraram o problema da distribuição; os socialistas o problema da produção. Só na síntese dos dois aspectos se poderá encontrar a única solução estável.

A solução do problema está portanto no seguinte: encontrar uma fórmula de produção ou, o que equivale ao mesmo, encontrar uma nova organização da empresa em que sejam respeitados, *o mais possível*, estes dois requisitos: aumento da produção e respeito pela dignidade e função do trabalho. O segundo requisito refere-se a motivos de ordem social e falaremos dele no parágrafo seguinte; o primeiro aos motivos económicos.

A REFORMA ECONÓMICA DA EMPRESA

A Empresa torna-se a pedra angular da sociedade contemporânea, pois só nela se pode restaurar o sentido humano da economia perdido na empresa capitalista, e o sentido da produção perdido na empresa socialista.

Muito se tem falado no problema da reforma da empresa. Como, porém, não temos em vista no presente trabalho descrever as tentativas mas averiguar as linhas directivas e fundamentais e os resultados, devemos confessar que ainda se não encontrou solução plenamente satisfatória. Talvez essa solução tenha sido comprometida até ao presente pelas circunstâncias muito desiguais de produção dos povos, pelo ambiente psicológico de desconfiança mútua, e nos tenhamos de contentar por isso actualmente com aproximações mais ou menos felizes que preparem a nova e desejada estrutura económico-social da empresa.

Um dos problemas mais urgentes que as reformas da empresa procuram solucionar é, como dizíamos, o da produtividade da empresa ou do operário.

De facto é evidente que o trabalho do operário ou assalariado é uma das peças mestras da actividade económica, e que se torna impossível atingir uma produtividade óptima sem a sua plena eficiência.

Ora quais são as condições dessa eficiência? Sem dúvida, as qualidades físicas e profissionais do trabalhador; mas também e sobretudo o seu «entusiasmo» efectivo em cumprir o officio. Embora se disponha do melhor técnico do mundo, se ele não tem consciência profissional e entusiasmo pelo trabalho, perdeu-se o mais precioso da sua eficácia produtiva. Desgraçadamente esta falta de consciência profissional e dedicação pela obra é característica frisante da mentalidade proletária actual. Se se chegasse a revalorizar o factor trabalho e a restituir-lhe o seu pleno rendimento, a produtividade belga industrial aumentaria de 50 a 100 %; e segundo um inquérito que nós mesmos efectuámos em certo sector da indústria espanhola em iguais condições, esta aumentaria em 30 ou 40%! É muito dizer das formidáveis potencialidades latentes da massa trabalhadora, que por vezes somos negligentes em libertar!

Sem dúvida numerosos ensaios têm sido tentados visando interessar o trabalhador no seu trabalho, desde o sistema dos prémios ou das «tarefas» até à participação dos benefícios: mas todos deram com um obstáculo que não podiam transpor porque o supunham: a divergência dos interesses entre o capital e o trabalho, ou, mais exactamente, a diferença entre os seus termos de referência, o patrão e o operário. (Uma excepção deve ser feita para o accionariado do trabalhador onde se esta-

belece a coincidência dos interesses do capital e do trabalho, mas «com demasiado tempo de intervalo» para poder ser no trabalhador principio efectivo de entusiasmo e de responsabilidade consciente).

Tomemos um exemplo concreto: Um dia visitámos uma célebre fábrica de ferragens de Guipúscoa. Haviam-nos dito que os lugares vagos tinham muitos solicitantes, pois os salários eram bastante elevados. Os operários a regime de prémios ou «tarefas» trabalhavam açodadamente. Parece que todos deviam estar satisfeitos: os patrões com o aumento da produção e os operários com o aumento de salário. Pudemos no entanto ver que os operários estavam descontentes, porque quando, à força de prática e de trabalho, atingiam com mais facilidade o número mínimo exigido de peças diárias, logo o gerente aumentava esse número e lhes exigia novamente maior esforço e destreza. Ora são semelhantes diminuições ou «resserrages» que nesta e noutras fábricas têm desacreditado todos os sistemas análogos que tentem resolver o problema. Vê-se que o que inibe o empenho do trabalhador no aumento da produção e refreia o seu ardor é o temor, muitas vezes justificado, de ser enganado e de ver escapar-se-lhe o fruto do seu esforço.

Esta acção paralisante, do conflito capital-trabalho, sobre a produtividade do trabalhador é aumentada ainda às vezes por uma outra dificuldade que nasce da introdução na empresa de aperfeiçoamentos técnicos que aceleram a rapidez da produção. Os cálculos anteriores tornam-se antiquados e inexactos; mas quais devem ser

os critérios para estabelecer os novos? Uma vez mais, surge a tensão dos interesses dissociados e o perigo de se verem inclinar os cálculos com vantagem para o capital que dispõe afinal do comando.

Concluamos: na hipótese capitalista em que a sorte da empresa depende unicamente das responsabilidades dos delegados do capital não se vê como se pode preservar o operário de cair no espírito de «funcionarismo» se se mantém a sistema de puro salariado: funcionarismo que aparece como o grande extintor da iniciativa, segundo confessam os mesmos dirigentes patronais na sua justificada resistência ao estatismo.

Afinal o estatismo nacionalizante deprime a iniciativa patronal; o sistema da empresa capitalista enfraquece a iniciativa do operário.

Os economistas parecem, em geral, inclinar-se para o tipo livre da empresa capitalista, mas reconhecem que é preciso adaptá-la e reformá-la, sobretudo a sociedade anónima, de maneira a atender às justas reclamações operárias.

Perante o fracasso, como vimos, dos vários sistemas criados para despertar a iniciativa e o entusiasmo dos trabalhadores dentro da empresa capitalista, os governos procuram encontrar uma nova fórmula nos chamados «Conselhos de Empresa», em que o operário é de alguma maneira levado a tomar parte na gerência da empresa.

O exemplo mais característico dos Conselhos de Empresa foi criado em França pela lei de 22 de Fevereiro de 1945, para as fábricas que empregassem pelo

menos cem operários. O legislador procurava fazer participar o pessoal na marcha económica da empresa mas apenas a título consultivo, sem prejuízo para a autoridade do chefe da empresa. Mas a gerência das obras sociais da empresa, segundo uma lei de Novembro do mesmo ano, pertencia a estes conselhos. A lei de 16 de Maio de 1946 deu nova forma e novos poderes aos Conselhos de Empresa; no entanto em vez de ser um instrumento de bom entendimento entre patrões e operários, marcou um novo avanço para a conquista do poder económico pelos sindicatos operários. Ora os chefes dos sindicatos são pessoas estranhas à empresa e intentam apenas fins políticos ou até subversivos que não dizem nada com os fins económicos e sociais da empresa. Noutras nações esta forma de «Conselhos» encontra-se numa expressão mais moderada, como na Inglaterra, Bélgica, Espanha, mas está ainda em estudo e experiência.

Não vamos agora aqui discutir esta solução, mas a mesma incerteza e diversidade com que esta fórmula tem sido adoptada nas várias nações e, em geral, os diminutos ou nulos resultados obtidos, parecem estar indicando que não foi ainda encontrada a fórmula satisfatória.

Enquanto, porém, não se encontrar o sistema de cooperação capital-trabalho que resolva adequadamente este dualismo, o regime trabalho, especialmente na Europa, caminhará inseguro à beira do vulcão que ameaça constantemente a paz social e o mesmo rendimento das empresas com prejuízo, afinal, para todos!

O PROBLEMA SOCIAL

A REFORMA SOCIAL DA EMPRESA

A reforma da empresa tem como finalidade dissolver o antagonismo das classes, reconhecer a dignidade do trabalho (directivo, técnico ou operário), libertá-lo económica e socialmente, integrá-lo na empresa e estabelecer entre esta e o trabalho uma troca vital de interesses.

Na empresa de tipo artesanal, o trabalhador tirava dos seus instrumentos de trabalho o seu modo de viver. Era uma empresa dominada por uma ideia vital e humana. Na empresa capitalista e individualista, o oitavo pecado mortal do liberalismo, o possuidor do capital social vive senhoriado pela ideia de rendimento e de lucro. Por isso pretende para si o direito exclusivo de recolher todo esse lucro ou beneficio e de dirigir a empresa com o único objectivo de remunerar o capital investido, e não para dele viverem ele e os seus dependentes.

Segundo os criadores da empresa capitalista o empresário ou possuidor do capital social deve ser o único a organizar e a receber os lucros, porque ele é o único a sofrer os riscos.

Esta afirmação é simplesmente contestável. Junto com o empresário sofrem os riscos do empreendimento: os credores, por exemplo no caso de falência, a sociedade pelos reflexos que nela tem a prosperidade ou a crise económica, e o operário pelo desemprego, aciden-

tes de trabalho e doenças profissionais, de facto mal assegurados pela legislação social.

Além disso o capitalista ou a empresa capitalista tende cada vez mais a libertar-se dos inconvenientes pessoais do risco e a passá-los ao Estado, às colectividades e ao consumidor, que sofre com a protecção oficial e artificial dos preços e paga pelo menos a maior parte dos direitos alfandegários proteccionistas.

Ora uma vez que a sociedade, o trabalhador e o Estado participam nos riscos com o capital é justo que o lucro e o mando não fiquem só no empresário. Já por esta razão se impõe a nova organização social da empresa.

A empresa, além disso, sendo uma organização social e económica, que reparte os seus riscos pela colectividade, deve estar sujeita aos interesses do bem-comum. Ora a empresa capitalista funciona só para o interesse particular do capital. Daí uma multidão de abusos de explorações e de crises, de tal modo que o Estado teve de intervir, de fora, para impedir esses abusos funcionais, como o médico intervém para curar um organismo enfermo. Essa intervenção extrínseca ao interno funcionamento económico da empresa, tem-lhe por vezes impedido a livre e necessária amplitude de movimentos: urge portanto fazer intervir na mesma vida e organização íntima da empresa a consideração do interesse geral, do bem-comum. Só assim se excluirá a necessidade ou ocasião dessas intervenções alheias à empresa e por isso mesmo perigosas e quase sempre odiosas.

A democratização da produção não alcançará por

consequente os seus objectivos se não começar por descentralizar e distribuir o poder das empresas, sem destruir a sua unidade essencial de orientação, pelos que participam dos interesses e dos riscos complementares do capital, do trabalho e do bem-comum. Essa fórmula de associação capital-trabalho tem sido empreendida nem sempre com êxito. Mais um problema que espera solução eficiente e generalizada.

O que muito tem agravado a crise da empresa é também a condição de dependência excessiva criada ao trabalhador. O trabalho humano encontra-se depreciado, subordinado, quase um puro instrumento nas mãos do capital. Constroem-se empresas, como dissemos, apenas com o fim de fazer render os capitais; mas a empresa, para ser uma obra humana, não deve depender apenas de uma sociedade económica de capitais, que toma ao «seu serviço» o suor e esforço do homem só para fins lucrativos; mas deve também depender de uma comunidade de trabalhadores (dirigentes, técnicos, operários) que tomem ao seu serviço o capital. O capital, fruto do trabalho e dos aforros, deve permanecer na empresa; sem capital não pode haver empresa, como sem instrumentos não há oficinas nem fábricas; todavia não tem o direito de açambarcar só para si o domínio despótico da organização e do lucro. Deve até estar subordinado ao trabalho, na medida em que o económico está sujeito ao humano.

É isto o que se pretende na «democratização» da

empresa (1). O trabalhador deve usufruir duma real liberdade, poder de iniciativa e de responsabilidade, enfim desenvolver os recursos da sua personalidade e dos seus interesses vitais. Para isso tem de se encontrar uma forma de organização em que tome parte nas decisões que interessam à sua sorte e à da sua família.

A doutrina social cristã acolhe com aplauso esta transformação da empresa.

O contrato de salariado, segundo o qual presentemente os trabalhadores recebem a remuneração do seu trabalho, é justo (e em muitas ocasiões por enquanto é talvez o único possível) desde que permita ao operário buscar o necessário ao sustento e desenvolvimento da vida própria e da família, e dê ao constituir um património. A propósito escreveu Pio XI: «Comecemos por revelar o profundo erro daqueles que declaram essencialmente injusto o contrato de salariado» (*Q. A.*, 1931). Mas erraria igualmente quem pensasse que as exigências da pessoa humana e dos tempos actuais não podem reclamar uma organização superior: «Nós julgamos mais apropriado às condições presentes da vida social, temperar um pouco, na medida do possível, o contrato de trabalho por elementos do contrato de sociedade. Foi o que já se começou a fazer sob diversas formas, não sem benefício sensível para os trabalhadores e para os possuidores do capital. Assim os operários e empregados foram chamados a participar de alguma

(1) J. SERVE, *Au delà de l'Entreprise, vers la Démocratie économique*, in «Revue de l'Action Populaire», n.º 49, Abril de 1951, págs. 271-292.

maneira na propriedade da empresa, na gerência ou no benefício que ela produz» (*Q. A.*, 1931). Pio XII insistiu por sua vez: «Onde a grande empresa continua a mostrar-se mais felizmente produtiva, deve fornecer a possibilidade de temperar o contrato de trabalho por um contrato de sociedade» (Pio XII, *Radiomensagem de 1 de Setembro de 1944*).

Vemos por isso com entusiasmo multiplicarem-se as tentativas para encontrar novas formas que suavizem o contrato de trabalho ou o aproximem do contrato de sociedade: participação de lucros, participação na gerência sobretudo no aspecto social, conselhos de empresa, a divisão da empresa em equipas autónomas, cooperativas de produção, reforma da sociedade anónima, etc. Mas verificamos com pena que essas tentativas têm sido por vezes mais especiosas do que úteis na prática. Uma das razões que julgamos impedirem mais, actualmente, essa solução, tão ardentemente buscada por quem deseja ver solucionado o problema urgente e angustioso da empresa, é o estado de espírito criado à volta dos dois blocos do Oriente e do Ocidente. Anda no ar, imperceptivelmente, a ideia de que triunfará a forma de empresa propugnada pelo bloco vitorioso. Será isto verdade? Não o cremos. Os factos impõem-se sempre às violências. No entanto, se assim acontecesse, voltaríamos a ver generalizada ou a empresa capitalista com os seus males estruturais ou a empresa estatificada da U. R. S. S. que não passa de um supercapitalismo — capitalismo de Estado! — que mantém e agrava a condição proletária.

A solução ideal estaria, para a média e pequena indústria, nas comunidades de trabalho de engenheiros, técnicos e operários, possuindo a empresa em regime de copropriedade. Quanto à grande indústria, quando supõe um poder económico excessivo na sociedade e mais depende, pela sua mesma natureza, das limitações e condicionamento do bem-comum, a forma mais aceitável, no estado actual, é talvez a da nacionalização, desde que se faça nas perspectivas da doutrina social cristã e justas exigências da técnica económica.

Nada porém estaria mais fora das intenções e orientações da doutrina social cristã do que uma transformação improvisada ou teórica da empresa, que perca de vista os objectivos práticos que se pretendem com essa mudança de estrutura. Muitas modificações operadas como as da U. R. S. S., só vieram agravar o problema, pois apenas sujeitaram o homem, duma maneira tirânica e por motivos doutrinários apriorísticos, ao império do económico e da produtividade.

Quais devem ser os objectivos desta transformação? Estes: Libertar os homens da cega tirania do dinheiro, dessa preocupação materialista, onde o económico vive só por si, com suas frias leis e seus fins, sem uma réstia de humanidade. Na concorrência da indústria capitalista e no estímulo stakanovista da empresa marxista, não são as exigências humanas que dominam mas interesses de capitais e de lucros que se digladiam.

Igualmente se tenta libertar a empresa da intromissão exagerada ou indevida do estatismo. A pequena e a média empresa, uma vez que são o meio normal, na

sociedade presente, de angariar o sustento e o desenvolvimento da vida individual e familiar, devem permanecer ordinariamente no domínio particular.

Notemos, porém, que a transformação da empresa sendo o ponto principal não é todo o problema. Subtrair a actividade produtiva do homem ao império do dinheiro e do lucro e dar o lugar principal ao trabalho não se pode obter sem uma reforma da economia e da profissão.

O mundo económico individualista baseava-se na concorrência livre e «automática», sujeitando o homem a um mecanismo que o envolvia e de que não era senhor. O homem pela sua inteligência e pela sua técnica é o rei da criação e deve portanto dominar e organizar também a economia. Urge manter a concorrência, mas sem deslealdades e com uma orientação que não deixe apanhar o homem pela sua engrenagem desumana.

A reforma da empresa deve ainda atender a outro elemento essencial, como dissemos, que é o operário, e procurar situá-lo e dignificá-lo dentro do seu quadro comunitário. Isto leva-nos a olhar para outro aspecto do problema que está igualmente em aberto e reclama solução: a desproletarização.

A DESPROLETARIZAÇÃO

O esfacelamento gradual da sociedade feudal, desde o século XVI ao século XIX, foi libertando os dois factores essenciais do capitalismo: o capital e o trabalho.

O capital, acumulando-se em quantidade e poderio, possibilitou a grande indústria.

O trabalho foi perdendo aquele ar familiar e feliz da oficina artesanal e começou a debandar, sob o impulso de múltiplos factores, para a fábrica, para a mina; infiltrou-se nos bairros escusos das grandes cidades, numa situação social de inferioridade, considerado apenas pela força económica da sua actividade. Aqui o trabalhador encontrou-se só, no mercado individualista do trabalho, a contratar com os possuidores dos instrumentos de produção sobre o valor económico do seu suor e dos seus braços. Foi enfim apanhado pela engrenagem implacável da empresa capitalista e, como consequência de tudo isto, o trabalhador tornou-se proletário; dos dotes psicofísicos só os segundos foram avaliados como força comercial e dignos de ter em conta.

Assim, rompendo com o passado em que tinha o uso de uma vida pessoal e definida, agitado pela incerteza periódica do desemprego, vivendo em habitações deficientes, trabalhando no ritmo imposto de longas horas de trabalho e de breves horas de descanso, depreciado socialmente, o operário foi pouco a pouco ganhando uma consciência nova, de grupo à parte, alimentando um complexo de servidão e de revolta, e com valor representativo apenas numérico numa classe numerosa que o envolvia. Sentiu-se camarada e companheiro de destino de uma multidão de seres humanos, com os mesmos interesses, os mesmos estigmas e idêntica sorte.

O proletário reconhecendo-se uma gota, semelhante a tantas outras, no oceano da multidão e solidário da

mesma sorte dos seus companheiros, despersonaliza-se. A sua consciência é uma praça pública onde se cruzam os lugares comuns do cinema, da imprensa, dos sentimentos e opiniões em série. Desabitua-se da reflexão e da vida consciente e conseqüentemente perde o hábito da autodeterminação e da liberdade. Com a obnubilação da vida espiritual, cresce a sua vida do instinto e a superexcitação sexual; dissolve-se a noção da responsabilidade e com ela a possibilidade de estruturar uma sólida vida moral.

E o proletário começa a viver para os sentidos, para o presente, descuidando o futuro pessoal e da família.

A sua consciência da solidariedade no trabalho, o contraste da sua vida presa, pobre e incerta, com a vida de despreocupada abundância das outras classes burguesas, leva-o a sentir-se habitante de um mundo à parte que o seu orgulho por vezes exalta, e lhe dá uma consciência de apoteose do trabalho. Este contraste incita-o a unir-se e a viver num ambiente de reivindicações sociais. Tal foi no seu aspecto psicológico-social a origem do sindicalismo operário.

E todas as características que notámos no perfil do proletário passam a todo este movimento de massa como o átomo leva as suas características à molécula. O apagamento dos traços peculiares da personalidade — a força e originalidade de pensamento, a reflexão, o exercício da liberdade e autodomínio de paixões fortes e dirigidas, o sentimento da solidariedade, o despertar da vida instintiva, a consciência valorativa da própria classe, o desejo e a necessidade de reivindicações — dá

aos proletários, quando aglutinados em massa, uma força irresistível, como vaga veemente formada pelo agitar de mil gotas.

O leitor facilmente terá notado, pela breve síntese deste quadro sobre o ambiente proletário, quanto há nele de desumano e imoral. Não podemos por isso compartilhar as bases do plano marxista que projecta, de facto, a proletarização forçada de todos os homens. Esta condição de vida é um mal deplorável que, com generalizar-se, só agravará o problema. Pretender a igualdade social, com base na proletarização, é forçar a natureza, que produz a desigualdade no bem, e sujeitar-se à igualdade do mal.

Ainda que pareça um paradoxo, o único cintilar de esperança que alumia a triste vereda do proletário está na «desproletarização». O único caminho é dar-lhe possibilidades de poder desenvolver amplamente a sua personalidade, não lhe fechar o campo à originalidade e à decisão, tornar florescente a sua vida familiar, restituir-lhe o sentimento da segurança pela posse de um suficiente património, e sobretudo dignificar o seu trabalho. É deplorável que «um grande número de patrões sem cuidado das almas e até totalmente indiferentes ao interesse dos seus operários não veja neles senão instrumentos» (Pio XI, *Q. A.*, 1931). O operário deve ser tratado e respeitado como pessoa humana. O seu trabalho não deve ser considerado como simples meio de fazer girar «capitais».

Hoje, é justo confessá-lo, muito se caminhou no esforço da desproletarização da classe trabalhadora.

A construção de sadias e elegantes moradias, os melhoramentos sociais nas fábricas, a legislação de protecção e dignificação do trabalho, os seguros sociais, a multiplicação de meios de distracção, a diminuição das horas de trabalho, a elevação dos salários, as tentativas de reforma da empresa tendentes a suavizar as condições dos contratos de trabalho e aproximá-los dos contratos de sociedade, muito têm contribuído para essa desgregação e desproletarização. Mas o empenho em manter em muitos pontos do globo a empresa capitalista e individualista, ou em transformá-la em enorme empresa do Estado, tem retardado muito esse movimento. O mesmo ambiente generalizado da «civilização de massa» muito tem contribuído também para agravar a situação. A vida estandardizada leva a mergulhar as individualidades na multidão anónima e o pensamento e o modo de vida tendem a uniformizar-se.

Mais um problema que ainda busca solução. Talvez seja verdade que «em certas épocas é preciso percorrer o ciclo das loucuras para voltar à razão» (Benjamin Constant). «Devemos então desesperar? Não. E nós indicamos as razões de esperança, ao mostrar a ambivalência das reivindicações e a profundidade das aspirações que trabalham as ondas largas das massas. Em última análise elas compõem-se de homens que solicitam igualmente os impulsos do instinto, as pressões sociológicas, os chamamentos do espírito e as intervenções da graça [...]. Detrás das colectividades imensas e amorfas, dissimulam-se as promessas novas ou renovadas pelo génio criador dos homens [...]. As massas pode-

rão ser resgatadas pelas elites com a condição de estas saberem permanecer perto delas para as compreender e partilhar as suas misérias, e bastante longe para as preceder e arrastar no caminho da salvação» (1).

As massas de si são inertes, paradas e conservadoras, mas pelas qualidades que lhes notámos oferecem um campo fértil para a influência das elites e dos técnicos da agitação e da revolução. Com a multiplicação destes, elas oferecem o espectáculo de um contínuo estremecimento. Mas se aqueles que as agitam são levados por um pensamento de justiça e de caridade cristã, elas lançam-se também ansiosas para esse campo de luz e de humanidade. O caso belga é exemplo sugestivo que confirma o que acabámos de dizer.

Com demasiada frequência, vemos porém com espanto, que capitalistas, possuidores das empresas, ao mesmo tempo que temem teòricamente o comunismo com o nervosismo superficial com que as crianças receiam o lobisomem, na prática forçam os seus operários à revolta com a ostentosa licenciosidade dos seus costumes, a sumptuosidade excessiva da sua vida, e as continuadas injustiças para com os seus trabalhadores. Sendo assim, não é de estranhar a atitude agressiva dos que sofrem injustiça, pois é uma lei da história que a injustiça provoque a revolta...

(1) J. Folliet, *L'Avènement des masses et les révolutions du XX^e siècle*, in *Semaines Sociales de France*, XXXIV^e session de 1947, Lyon, 1948, págs. 54-55.

PROBLEMAS IMINENTES NA VIDA INTERNACIONAL

Os novos horizontes em que se debatem os problemas da propriedade e do trabalho, a aproximação das distâncias, a maior interdependência dos povos, as crises políticas generalizadas e o aumento demográfico imprimiram a estes problemas pulsações mundiais. Eis o último aspecto que convém frisar da presente Idade do Social.

Antes a História era quase sempre de interesse apenas regional ou nacional. Que rebentasse a guerra na Suécia ou no Iraque, que alastrasse a fome na Bulgária ou na China, que uma crise económica irrompesse na Bélgica ou na Irlanda, tudo isso eram incidentes locais que chegavam ao conhecimento das outras nações quase só pela comiseração que um triste episódio humano merece a outro homem. Hoje, porém, não é assim. Um acontecimento em Serajevo ou na Manchúria, em Dantzig ou na Espanha, modifica logo os sistemas das relações internacionais e pode desencadear uma guerra. Uma crise em Londres ou Nova Iorque, uma inflação na França ou no México, uma alteração na indústria alemã ou nos petróleos do Iraque alastra como uma ventania a todas as nações e modifica logo a sua fisionomia.

Os mesmos fenómenos culturais que antes constituíam uma aventura local ecoam também agora por

todo o mundo: Gheorghiu ou Mauriac, Kravchenko ou Pasternak são casos de longas consequências no mundo da cultura.

Os trustes e as «holding societies» ligam economicamente regiões e continentes distantes. A necessidade de mercados, a luta pela concorrência faz estar alerta todo o mundo dos negócios, pois uma nova fábrica em Angola ou no Brasil, na Espanha ou no Perú transformaria rapidamente a paisagem dos negócios.

Um movimento de operários em Berlim ou na Hungria pode agitar todas as chancelarias.

A mesma vida individual, o estilo dos costumes, o nível económico, as modas, tudo evolui velozmente ao som de Paris, Nova Iorque ou Hollywood. Se há crise do açúcar em Cuba, do algodão no Egipto, de lã na Austrália ou dos costureiros em Paris, todas as donas de casa são atingidas...

A esta onda de universalização que nos obriga a viver perigosamente a nossa vida individual e colectiva num plano devassado e internacional, veio juntar-se uma incerteza maior nos elementos interiores da vida humana. Cada nação sofre uma crise de consciência que se manifesta em novas formas de desassossego e origina maiores interrogações e litígios nas condições já precárias da convivência humana. Às guerras internacionais — sangrentas, económicas ou... frias! — devemos por isso acrescentar as guerras civis, as rebeliões, as revoluções, que põem bárbaramente os cidadãos de uma mesma nação frente a frente, em atitude agressiva, a multiplicar

a incerteza e a instabilidade. Estas guerras, porém, são indício de uma crise mais profunda de consciência, que dilacera o íntimo de cada homem ainda mal preparado para conviver fraternalmente num *mundo novo*, vertiginoso e incerto.

Além disso as últimas guerras trouxeram um notável abalo de hegemonias. A Europa, mãe da civilização moderna, perdeu o ceptro mundial da política. A Inglaterra e a França têm tentado reagir contra essa perda mas esta reacção pouco pode contra a força e a bomba atômica. Os Estados Unidos, em nome da defesa da liberdade, vão alargando a sua zona de influência à custa de tratados e de pressões. A URSS, em nome da liberdade da classe operária, vai dilatando o seu poderio por meio de guerras «imperialistas», e, quando lhe convém, sufocando até em sangue as agitações dos operários de Berlim, da Hungria ou da Bulgária... aqueles operários que, noutras ocasiões, diz deterem o segredo da história.

Estas incertezas, crises, lutas e contradições, vividas solidariamente por todos os povos, aumentaram a convicção de que todos têm interesses comuns e os problemas económicos, sociais e políticos devem ser resolvidos numa nova escala supranacional: umas vezes regional, outras continental e outras mundial.

A adaptação gradual das estruturas antigas a estas novas dimensões internacionais denota uma das evoluções mais características e um dos esforços mais típicos, novos e urgentes, das actuais instituições políticas, culturais, económicas e sociais.

Um dos primeiros problemas a ganhar proporções internacionais foi talvez o económico. A indústria suplantou a agricultura, subiu ao primeiro plano da economia, cresceu desmesuradamente e o homem perdeu, em grande parte, o seu controle. Por isso as crises têm-se repetido com a mesma periodicidade inevitável e trágica da primeira metade do século XIX: 1816, 1819, 1826-27, 1830-31, 1836-37, 1847... Até a economia soviética, que prometia dominar a máquina económica e banir definitivamente o problema aflitivo das crises, se viu também ela sujeita, como a economia capitalista, a idênticas conjunturas...

Ora, foi a autodefesa da estrutura económica às crises que gradualmente orientou a economia para a sua universalização. Lenine viu essa evolução e interpretou-a como passagem do capitalismo para o imperialismo: «O período anterior a 1860 pode ser considerado como a pré-história do capitalismo monopolizador. É entre 1860 e 1870 que aparecem as primeiras formas nitidamente monopolistas. Apesar disso, este período é, antes de mais, o do apogeu da livre concorrência. A grande crise de 1873 e a grande depressão que se lhe seguiu facilitaram a centralização do capital pela absorção das empresas mais fracas» (1). Este movimento monopolizador foi aumentando de tal modo que dominou a indústria nos princípios do século XX. Por isso pôde escrever Lenine, dando uma interpretação social a este facto económico: depois da crise de 1903

(1) Jean Baby, *Principes fondamentaux d'Économie Politique*, 2.^a ed., Édi. Sociales, Paris, 1951, pp. 295-296.

«os cartéis tornaram-se uma das bases da vida económica inteira. O capitalismo transformou-se em imperialismo» (1).

Os trustes e os cartéis nasceram portanto e generalizaram-se como forma de defesa do organismo económico contra as crises e representaram uma gradual organização da luta pela posse dos mercados.

A crise de 1929, uma das mais vastas, profundas e graves, veio modificar a atitude dos governos para com estas formas organizadas de defesa da economia. Até então os governos eram hostis a todos os entendimentos comerciais e industriais que impedissem a livre concorrência, um dos trilhos por onde caminhava o liberalismo económico (2). Mas, por 1929, tiveram de reconhecer que a vitalidade da economia estava dependente de inúmeros factores e que só a organização e cooperação lhes poderia resistir. O desequilíbrio entre a produção e o consumo persistia; em muitas indústrias os preços de venda eram inferiores aos preços de custo. Primeiro nos países de política económica dirigida e depois nos outros os governos foram empurrados, pela força dos factos, a conferir carácter legal e por vezes até obrigatório a estas combinações (trustes, cartéis, holding companies...) entre produtores e vendedores.

(1) Lenine, *L'Impérialisme stade suprême du capitalisme*, Édit. Sociales, Paris, 1945, p. 22.

(2) Temos exemplo típico nos Estados Unidos. A lei Sherman de 1890 proibindo os trustes foi reforçada com novos rigores pela lei Clayton de 1914. Mas a lei Webb de 1928 esclareceu que a regulamentação anti-truste não se applicava às empresas exportadoras.

As diversas circunstâncias que exigiram a criação destes entendimentos explicam as várias formas em que eles apareceram e se desenvolveram.

Depois de 1931, com a fuga do liberalismo, a economia atingiu definitivamente proporções mundiais e a luta pela produção e pelos mercados tornou-se um dos objectivos primordiais da política dos povos. Os tratados comerciais com cláusulas de privilégios, que são senão um verdadeiro truste entre as nações? Que representa a União Europeia do Carvão e do Aço, o Eurátomo ou o Mercado Europeu e a reacção comum doutras nações senão a manifestação clara de que uma economia próspera hoje só pode compreender-se e desenvolver-se no plano internacional? A mesma Rússia que, sob o aspecto político, se conservou tão ciosamente isolada, no aspecto comercial manifestou-se generosa e sorridente ao oferecer aos países capitalistas conversações comerciais.

A mesma questão social, depois de ter passado por uma fase de calma nas primeiras décadas do século XIX, de se alargar a uma fase plurinacional na segunda metade do mesmo século, passou, depois, pouco a pouco a constituir um problema mundial.

Já Robert Owen tinha insistido, por motivos morais, em que se tomassem disposições internacionais para se suavizar a sorte dos operários. Villermé, no célebre inquérito sobre a saúde dos operários franceses, vislumbrou já um problema mais vasto que dizia respeito aos trabalhadores de todos os países. Blanqui, nos seus escritos, e Daniel Legrand, no Parlamento, reconhecem

que só por meio de tratados internacionais, por causa da concorrência, se poderiam resolver algumas questões, como a do excesso de trabalho das operárias e das crianças. A reacção contra a revolução de 1848 impediu, porém, o progresso da legislação social. Foi a Suíça que retomou esse movimento pela necessidade de se entenderem todos os Cantões quanto a medidas de protecção do trabalho. O exemplo da Suíça alastrou. Bismark preocupou-se com o problema mas sem êxito. Em 1884, Albert de Mun defendeu no Parlamento francês a necessidade de se promulgar uma legislação social e de haver entendimentos, por meio de tratados, com as nações vizinhas.

Na Alemanha, Guilherme II, desde a subida ao trono, mostrou-se interessado pelas leis sociais. Convocou uma Conferência em Berlim, em 1890, para se encontrarem as bases de uma legislação internacional do trabalho. Nesta Conferência, porém, o excesso dos problemas debatidos originou confusão. Mas caiu-se pelos menos na conta da necessidade de se aprofundarem melhor esses problemas e fundou-se uma associação livre para, por meio dela, se preparar um estudo sério e objectivo dos problemas. Pelo menos ficou definitivamente reconhecido o princípio da necessidade da colaboração internacional para se obterem resultados satisfatórios. Esta associação foi apenas europeia; não conseguiu ser verdadeiramente internacional.

Só com o Tratado de Versalhes se criou o *Bureau International du Travail* que, devido a um estudo aprofundado da questão social e a um esforço tenaz e per-

sistente conseguiu, dentro do possível, uma acção eficaz e duradoira. Este organismo permanece ainda porque, depois de algumas hesitações, foi conservado pela ONU com o nome de *Organização Internacional do Trabalho* (Genebra). Numerosas foram as convenções internacionais que a acção do BIT levou a efeito: a regulamentação do trabalho das mulheres, crianças e adolescentes, descanso semanal, o descanso anual, a duração do trabalho, o trabalho marítimo, as medidas de higiene, segurança e previdência social, o desemprego... tudo isto foi objecto de numerosas convenções internacionais que transformaram profundamente o mundo do trabalho, tendendo a defender, respeitar, segurar e melhorar as condições de vida dos trabalhadores.

O problema social alcançou, porém, últimamente maior extensão e maior gravidade, já não tanto nas condições do trabalho industrial ou agrícola, mas no comportamento das nações que lutam pela própria elevação social e humana. Agora já não vemos frente a frente patrões e operários, mas regiões contra regiões, governos contra governos. Referimo-nos ao problema do colonialismo e dos países subdesenvolvidos.

O colonialismo foi um facto de sempre, embora as suas manifestações fossem diversas. O colonialismo contemporâneo, porém, nasceu nos séculos XV e XVI. Barrada a passagem a Oriente pelo Islão, a Europa fez-se ao mar e expandiu-se para os novos continentes que Portugal e a Espanha naqueles tempos descobriram. Camões tinha razão em tomar como assunto do

seu Poema a descoberta do caminho marítimo para a Índia; neste facto simbolizava ele todas as navegações portuguesas e nelas o Poeta tinha a consciência de cantar um facto que dava outro rumo e outro programa à civilização europeia que se escoava do Mediterrâneo e derivava para novas perspectivas atlânticas.

Portugal e Espanha primeiro; Holanda e Inglaterra depois; logo a seguir a França rumaram à nova empresa civilizadora num movimento de euforia e de domínio. A Europa orgulhava-se da sua supremacia, da sua força, mas sobretudo da riqueza da sua civilização humana. Levando-a à África, à América ou à Ásia ou à Oceania, era portadora igualmente do progresso técnico que aproveitava e explorava mais rapidamente a riqueza do solo e subsolo. Todo o desenvolvimento das forças da energia, dos processos mais perfeitos de produção, o aperfeiçoamento dos meios de transporte, enfim: tudo o que determinava o progresso da Europa logo se reflectia nos continentes dependentes do ultramar. E apesar das injustiças e das expoliações que por vezes deslustraram a epopeia civilizadora, essas sombras não conseguiram destruir a grandeza do empreendimento que tornou o mundo mais solidário, mais próspero e mais humano. A Fé, o Pensamento, o respeito da liberdade e da pessoa humana, tudo isso se estendeu luminosamente pelo mundo numa onda que, se beneficiou a Europa, não deixou de contribuir com largueza para o progresso actual desses povos.

Não vamos agora deter-nos na descrição dos vários processos de colonização, nem nas diversas fases da

obra civilizadora. Essa história nem sempre foi brilhante. Baste recordar que às vezes, para alguns, se converteu em imperialismo económico, e que no princípio do século XIX passou por uma fase de retrocesso. Mas no final do século XIX surgiu uma nova era de expansão, o bruxulear mais vivo duma luz que se apaga, para depois das guerras de 1914 e 1939 cair no crepúsculo juntamente com a presente decadência da hegemonia da Europa. A perda das colónias alemãs (1918), o sistema de mandatos da S. D. N., o caso do império colonial inglês, a crise da União Francesa, o abandono da Indonésia pela Holanda, o surto do Congo Belga, tudo demonstra a perda de prestígio da Mãe-Europa, o empobrecimento e enfraquecimento das nações ocidentais e o despertar dos nacionalismos autóctones cheios de consciência do seu valor e do seu progresso. Esta consciência e esse progresso são fruto da civilização europeia, mas esses povos deslumbrados pela sua independência recente não o reconhecem e quase só recordam as deficiências e as faltas...

Duas nações têm contribuído para esse derrubar da obra colonizadora: os Estados Unidos e a URSS. No entanto, a sua acção nem sempre é sincera e leal. Afinal estas duas nações limitam-se a afastar os antigos povos colonizadores para criar uma nova forma doirada de colonização. Os americanos deixam a independência política, mas dissimuladamente exercem profunda influência cultural (*american life*) e juntamente desenvolvem o próprio poder económico pelo apoio, por oferecimentos generosos e por empréstimos (Plano Marshall,

o IV.º Ponto de Truman) e pela infiltração das sociedades capitalistas americanas.

A URSS, essa coloniza pela ideologia que impõe, pela política que devem seguir — a do partido comunista russo —, pela economia que tem de girar na órbita e em proveito de Moscovo e pela cultura que só deixa aos povos «libertados» o folclore (1).

Esta luta contra as antigas nações civilizadoras, apoiada ou encorajada pelos E. U. ou pela URSS, apenas confirma que o facto da colonização foi, é e será de sempre. Mas veio deslocar o centro do problema social para o plano internacional. Antes dizia-se que se queriam libertar os operários dos patrões; agora procura-se a «libertação» das nações dependentes. Esta ânsia de libertação é ainda a transposição para o campo internacional do fenómeno sociológico da ascensão das massas. O mesmo desejo de elevação económico-social, a mesma aspiração à igualdade de direitos políticos agitou as massas e agita agora estas nações. O problema social, portanto, como dizíamos, alargou-se ao plano da convivência internacional.

O problema da independência das nações colonizadas é agravado pelo das nações subdesenvolvidas. É que geralmente os povos chamados coloniais são aqueles que ainda não alcançaram um grau de alimentação, de saúde e de bem-estar que possamos considerar próspero ou

(1) Cfr. *Colonisation, Décolonisation, Sous-développement*, Chronique Sociale de France, Lyon, 1959, pp. 31-32.

normal. A desigualdade alarmante de níveis de vida podemos reduzi-la ao seguinte quadro (1).

	Regiões de- senvolvidas	Regiões semi- desenvolvidas	Regiões Sub- desenvolvidas
Proporções da população mundial.	1/5	menos de 1/6	2/3
Renda anual por habitantes (em dólares). . .	461	154	41
Rações alimentícias diárias (em calorias) . . .	3.040	2.160	menos de 2.150
Número de médicos (por 100.000 habit.) . . .	106	78	17
Média (em anos) . . .	63	52	30

Quer dizer: perto de dois terços da humanidade, depois da luta árdua e milenária dos homens pela subsistência, vivem em estado permanente de subalimentação e de fome (2), isto é, não consegue as 2.500 ou 3.000 calorias quotidianas necessárias a uma vida normal.

Isto levanta problemas muito delicados e urgentes às exigências da nossa justiça cristã, tanto mais que nos últimos tempos a situação em vez de se resolver agravou-se. A percentagem da população mundial subalimentada subiu de 38,6% antes da guerra, a 59,5% nos nossos dias.

A consciência do mal tornou esses povos mais insatisfeitos e prontos à revolta; quer dizer: esta situa-

(1) *Ibidem*, p. 198.

(2) Cfr. Josué de Castro, *Geopolítica da Fome*, 3.^a ed., Rio de Janeiro, 1955.

ção deprimente, ao tornar-se consciente, tornou-se também mais dolorosa.

A Rússia tem aproveitado este estado de espírito e serve-se deste pretexto, infelizmente com base real, para criar um novo clima de crise social, de horizontes mundiais, entre estas nações, que podemos chamar nações proletárias, e as nações burguesas. A luta entre proletários e burgueses que permitiu a Marx a formulação do seu comunismo, debate-se agora na terra inteira! O marxismo, sempre pronto a buscar ocasiões de êxito, embora elas contradigam às vezes os seus princípios, procura activar a luta. A fim de obter meios financeiros para os gastos com esta actividade subversiva não se importa até de explorar as massas humanas miseráveis do povo russo ou de abafar no sangue a revolta dos operários berlinenses, húngaros ou búlgaros.

A tese de que a classe operária detém o segredo da vitória começa a ser esquecida e ultrapassada pelos soviets que fazem assim cambalear algumas das colunas mestras da sua doutrina. Interessa-os agora muito mais a luta entre as nações porque a questão social assim é mais decisiva e mais... imperialista.

Para isso enviam os seus agentes à África, à Ásia, à América do Sul principalmente, para que despertando nessas regiões a mentalidade explosiva de proletários revoltados, possam deste modo conseguir uma marxização (ou russificação?) mais universal e eficaz.

A luta entre o bloco americano e ocidental e o bloco soviético é a manifestação mais estridente desta ambição e deste sonho. Tendo fracassado o seu intento no plano

meramente operário, lança-se à luta no plano internacional. Os mais ardentes defensores e pioneiros do marxismo, a Rússia não vai buscá-los hoje ao meio operário mas ao meio semi-intelectual que pode compreender melhor um problema de extensão mundial e não tem ainda estrutura e formação capazes de resistir aos novos sofismas marxistas.

Seja, porém, como for, a nossa consciência cristã não pode, por causa do medo marxista, conformar-se com esta situação de fome generalizada. Temos de encarar o problema de frente; o apelo de Bandung se cria por vezes situações delicadas, nem por isso deixa de apresentar uma realidade sinistra: dezenas de povos são dizimados pela miséria e pela fome. Essa ânsia de libertação é uma transposição para o campo internacional, como dizíamos, do fenómeno da ascensão das massas. O mesmo desejo de elevação económico-social, a mesma aspiração à igualdade de direitos políticos agitou as massas e agita agora essas nações.

É natural que a complexidade destes problemas que surgem numa perspectiva internacional esteja levando os povos a unirem-se e a tra'ar em comum de problemas que só na cooperação de todos se podem resolver. Além disso o perigo da guerra, um dos elementos mais sinistros da nossa vida actual, levou os homens à busca desesperada de meios duradouros de paz e convivência. Por isso a cooperação internacional reflectiu-se também

no campo político e o antigo conceito de soberania nacional encontra-se em crise (1).

A antiga S. D. N., embora quase sempre ineficiente ou pelo menos incapaz de evitar a guerra, fora contudo já o reconhecimento de uma nova época em que a cooperação generalizada das nações era imprescindível. Mas depois da segunda guerra mundial esse reconhecimento tornou-se ainda mais premente e inevitável. Em Yalta os Três Grandes — nova expressão que bem frisa os pobres limites da natureza humana! — resolveram fundar uma nova organização internacional a que a Conferência de S. Francisco, em 1945, deu estatuto próprio na «Carta das Nações Unidas».

O seu objectivo não foi apenas o de manter a paz mas também o de estabelecer uma cooperação internacional que faria respeitar as liberdades fundamentais dos homens sem discriminações e favoreceria o progresso social. A ONU, porém, teve um «parto difícil» numa atmosfera de desconfiança mútua. Logo depois da guerra a URSS, os Estados Unidos e a Grã-Bretanha não só não desarmaram mas lançaram-se numa corrida vertiginosa e louca para os armamentos, num ambiente saturado de desconfiança e de hostilidade. Se na guerra tinham incidentalmente combatido lado a lado, agora separaram-se violentamente pelos interesses, pelas paixões, pela estrutura económica e pelas ambições hegemónicas, quebrando o mundo em dois blocos rivais.

(1) Cfr. *Comunidade Internacional, Comunidade Europeia e Soberania Nacional*, em «R. P. F.», XIII, 2, pp. 119 ss.

Por isso se a ONU vive não é por ser um produto de uma atmosfera artificial, pois o ambiente é até hostil. Se a ONU vive é que nós entrámos numa nova época em que a cooperação se torna imprescindível apesar da ambição e má vontade dos homens.

Esta mesma ambição dos grandes deu à ONU uma triste revivescência das épocas bárbaras em que os litígios não eram resolvidos pelo direito mas vencidos pela força. Referimo-nos ao *veto* no Conselho de Segurança, sinal de que as nações não estão sinceramente dispostas a resolver os seus diferendos só pelo direito, mas que, dissimulada e eficazmente, põem na «balança» a espada pesada que os levou a chamar-se grandes...

Citamos ainda, como instituições significativas que nasceram desta necessidade da cooperação internacional, o Benelux, os Estados Unidos da Europa, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, o Eurátomo, o Euromercado, a Organização Europeia de Cooperação Económica, a NATO, e outros pactos regionais de alcance intercontinental entre os árabes, os povos asiáticos e os povos americanos. Os problemas tomaram novo rumo e novas perspectivas. A Idade do Social é o limiar de novos tempos em que as questões assumiram uma projecção planetária e a que só a cooperação universal de todos poderá dar uma solução eficaz e coerente.

Infelizmente, porém, esta cooperação franca, leal e imprescindível, que procura resolver os problemas dos povos subalimentados e do crescimento demográfico — o maior problema do século XX! — não tem sido plena-

mente possível porque esta cooperação foi até agora minada pelas ambições ou capitalistas, ou socialistas, ou burguesas dos dois maiores blocos que não querem abdicar da sua hegemonia recente. E essa hegemonia não é, muitas vezes, menos dura do que aquela de que dizem querer libertar os outros países.



A « Declaração Universal dos Direitos do Homem » adoptada a 10 de Dezembro de 1948, em Sessão Plenária, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, confirma já muitas características e direitos da *Idade do Social*.

Defende o direito à propriedade privada (art. 17), o direito de reunião e de associação (art. 20). O art. 22 diz expressamente: « Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; ela é fundada para dar satisfação aos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, tendo em conta a organização e os recursos de cada país ». O art. 23: « Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, às condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra a desemprego (...). Todo o que trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória que lhe assegure a si e à sua família uma existência conforme à dignidade humana e completada, se há lugar para isso, por outros meios de

protecção social » (...). Art. 24 : « Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos descansos e inclusivamente a uma limitação razoável da duração de trabalho e a feriados periódicos pagos ». Art. 25 : « Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para assegurar a sua saúde, seu bem-estar e os de sua família, especificadamente para a sua alimentação, vestido, habitação, assistência médica, assim como para os serviços sociais necessários ; tem direito á segurança em caso de desemprego, de doença, de invalidez, de viuvez, de velhice ou nos outros casos de perda dos seus meios de subsistência em circunstâncias alheias à sua vontade ».

Todos estes direitos, reconhecidos pela sociedade internacional, são dos mais característicos no campo social e económico, dos tempos presentes.

PERSPECTIVAS FINAIS

O HOMEM NA ORDEM NOVA

Temos uma vaga reminiscência de haver presenciado um dia, em certo filme cómico, daquele cómico ingénuo dos primeiros filmes, a seguinte cena bem significativa: um homem forçado pretendia abrir aos empurrões um pesado portal. A princípio dava leve encontrão, depois um empuxão mais forte, logo outro mais impetuoso e arrebatado e, finalmente, atirava-se com todo o peso do seu corpo de gigante contra a porta, que, apesar do violento choque, permanecia fechada e imóvel. E quando, esgotado, aquele homem musculoso se deixava cair por terra, cansado, ofegante e vencido, atravessava a cena uma loira criança, de poucos anos, aproximava-se da porta, erguia-se levemente nas pontas dos pés, puxava com os seus dedos frágeis o trinco da porta, e os pesados batentes, até aí recalitrantes, abriam-se suavemente ao lento empurrar da criança.

Há século e meio que a Idade Contemporânea busca ardentemente a fórmula económico-social em que os anseios dos homens sejam satisfeitos em dignidade, paz e prosperidade. No entanto, apesar da forte violência das revoluções, das guerras e das perturbações sociais a solução permanece distante... Os povos não encon-

traram no campo político o regime próspero que os governe na paz e na ordem; buscam a organização económica que sem diminuir a produção respeite a dignidade do trabalho, o bem-estar da família e a hierarquia social e harmónica das profissões. Por isso não admira que a «sede de inovações que desde há muito tempo se apoderou das sociedades e as tem numa agitação febril devesse cedo ou tarde passar das regiões da política à esfera vizinha da economia social» (Leão XIII, *R. N.*, 1891), e que Pio XII exclame: «governamos sob a rajada da tempestade e sob os golpes furiosos do furacão».

Toda esta agitação violenta e clamorosa aspira por uma ordem nova: «É verdade que as partes divergem nas suas ideias e nos seus objectivos de guerra; mas encontram-se na aspiração por uma ordem nova» (Pio XII, *Radiomensagem de 24 de Dezembro de 1940*). Alguns já descortinaram com optimismo a aurora dos novos tempos: «Tout s'illumine. Tout se dilate... Nous connaissons une dimension spirituelle nouvelle» (1).

Os que penetramos com realismo no revoltar dos acontecimentos não partilhamos facilmente do mesmo optimismo. A história caminha sempre para a solução final dos problemas, porque as violências cometidas contra a natureza e contra o homem, por isso mesmo que são violências, não podem perdurar muito tempo. Mas a solução pode estar mais perto ou mais distante...

(1) P. Teilhard de Chardin, *La Grande Option*, in «Cahiers du Monde Nouveau», 1945, pág. 263.

O que nos impede de proferir um hino incondicional de optimismo é que os homens se perdem em fórmulas, em teorias aprioristas, que tendem apenas a satisfazer exigências momentâneas ou paixões desencadeadas sem estender o olhar, com serenidade e profundidade, para os horizontes da inteligência e do coração humano. Tudo muda à volta: a civilização, a técnica e o modo de vida; mas o homem permanece. « Sans doute, les circonstances dans lesquelles les problèmes se présentaient il y a deux ou trois mille ans ne sont plus celles d'aujourd'hui. La technique a profondément transformée le monde. Je crois cependant que l'aspect humain des problèmes a beaucoup moins changé qu'il ne paraît à première vue. En réalité, si l'homme, par la science, c'est rendu maître du monde, s'il a tout transformé autour de lui, lui-même, dans ces sentiments profonds, n'a pas changé » (1).

Ora para resolvermos a equação que nos propõem as dificuldades da acção humana na técnica, na sociedade, na natureza, nós devemos sempre olhar para a fonte donde procede essa acção: « agere sequitur esse ». As acções exprimem a natureza do homem como a voz exprime os anseios do coração. A acção e o ser não se podem dissociar; foi esse o mal radical que atingiu o primeiro pensador da Idade Contemporânea, Kant, e que o levou a dividir e a separar o pensamento da acção, a crítica da razão pura da crítica da razão prá-

(1) J. Pirenne, *Les Grands Courants de l'Histoire*, 1, 2.^a ed., Neuchâtel, 1945, pag. XV.

tica. E, levado por esse impulso dissociativo e desgarrador cortou as amarras que ligavam o homem ao Absoluto e deixou-o cair, sob o próprio peso, numa moral fria e insustentável (do imperativo categórico). Este autêntico esquarteramento do homem deu-se no começo dos nossos tempos e presidiu a quase todos os movimentos políticos e sociais.

E esta tem sido a causa profunda da tragédia social contemporânea. Perdeu-se assim o sentido original do homem, quando «a origem e o fim essencial da vida social é a conservação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da pessoa humana» (Pio XII, *Radiomensagem de 24 de Dezembro de 1943*); e perdido o sentido da pessoa, perdeu-se o sentido da sua função na sociedade e no universo: «É conforme à razão e às suas exigências que, em última análise, todas as coisas da terra sejam ordenadas à pessoa humana, a fim de que, por seu intermédio, as coisas retornem ao Criador» (Pio XI, *D. R.*, 1937).

Não tem faltado quem negue encontrar-se, radicalmente, a origem do progresso social no progresso e perfeição da pessoa humana.

Sociólogos houve que pretenderam atribuir esse progresso a um factor meramente sociológico e accidental como a *densidade de população*: desta brotaria a concorrência e o *struggle for life*; e a luta pela existência eliminaria os elementos débeis, inúteis ou menos progressivos. Quem assim raciocina assemelha-se ao pseudocientista que, não reparando que o mar é salgado, porque formado de ondas, e estas de gotas im-

pregnadas de sal, quisesse explicar a existência de sal no oceano por um facto, que é mera condição da existência do mar: pelo facto da coexistência de muitas gotas de água. Se assim fosse, sempre que tivéssemos muitas gotas reunidas haveríamos de ter água salgada! Apliquemos a comparação ao nosso assunto. Não é a mera acumulação de indivíduos que traz o progresso social; povos há de pequena densidade populacional mais civilizados do que outros, mais densos e bárbaros.

Outro sociólogo, Tarde, concebeu a fonte do progresso social na *imitação* do superior pelo inferior, pois os grupos ou povos isolados são vítimas da rotina e do estagnamento. Mas a imitação, se é um meio valioso de transmitir os avanços do progresso, não é o único, nem é decisivo. A desmoralização dos povos foi provocada muitas vezes por exemplos corruptores.

Durkheim, por seu lado, pensa que tudo o que é social e moral provém, não do indivíduo mas duma *consciência colectiva*, diferente das consciências individuais. Segundo ele, a consciência colectiva distingue-se da consciência individual, como a consciência psicológica se distingue do organismo humano. O social e o moral não é dos indivíduos que provém; é desta consciência colectiva. Forçoso é confessar que só por ingenuidade e precipitação se pode explicar o aparecimento de ideias novas e do progresso, apelando para uma consciência colectiva, realmente existente fora dos indivíduos e como que dotada de um poder de invenção e de imaginação criadora.

A verdade é que os próprios ideais e aspirações

confusas de uma época ficam estéreis, se não forem explicitados e realizados por pensadores ou homens de acção. Santos, filósofos, oradores, políticos, homens notáveis pelos dons de inteligência, santidade ou acção é que se tornam os focos de programas ou ideias novas e de novos progressos sociais.

Uma sociedade só pode progredir se tiver um escol que pense, influa e dirija; esse escol não pode ser formado por empresários sem escrúpulos, por homens dominados pela inveja ou pelo ódio, por inteligências mal formadas e vontades mórbidas... O nível social, político e moral, a civilização enfim, só progredirá se o escol-director for composto por homens que ultrapassem a mediania e levem ao mais alto grau o seu aperfeiçoamento pessoal.

Sempre, afinal, o problema do aperfeiçoamento da pessoa humana! É nela, na sua constituição íntima, que nasce a sociedade: «o homem é por natureza animal social» como diz Aristóteles. A propriedade, a reputação, a função social, o ambiente vital, todos os objectivos de ordem espiritual ou física, se nos pertencem, é como condição da nossa liberdade, realização moral, e prolongamento da personalidade. A sociedade reflecte, portanto, as virtudes e os desvarios, o progresso e o esgotamento da pessoa humana.

Ora, como escreveu o insuspeito sociólogo americano E. Fromm: «Enquanto cresce o seu poder sobre a matéria, (o homem) sente-se impotente na sua vida individual e na sociedade. Enquanto inventa meios novos e aperfeiçoados para se tornar senhor e possuidor

da natureza, cai nas próprias redes e perde de vista o único fim que lhe dá sentido: — *O próprio homem*. Ao mesmo tempo que se torna senhor da natureza fica escravo da máquina, que as suas mãos fabricaram. Com todo o seu conhecimento da matéria, nada sabe das questões primordiais da existência humana: o que é o homem, como deve viver, como é que poderá exteriorizar-se e servir à produção a energia que brota *no homem?*...» (1).

Eis o último problema inevitável que é preciso resolver, para podermos encarar com optimismo o aparecimento do Homem Novo e duma Ordem Nova. Encontrar o rumo orientador da moralidade da pessoa humana, desfazer a desproporção entre o crescimento técnico e o depauperamento moral, difundir os benefícios humanos da propriedade, dignificar o mundo do trabalho, restaurar o sentido espiritual da vida.

Esta solução parece fácil, tão fácil como foi o puxar do trinco do portal pela criança loira; e, no entanto, a história contemporânea tem ordinariamente preferido tentar o mais difícil, a violência, o buscar incerto e agitado. Daí esse ar de angústia, de inquietude, de revolta, de desnorteamento, que paira no rosto desiludido do homem literato ou pensador, de entre as duas últimas guerras; daí, também, a agitação e instabilidade da estrutura social.

(1) Erich Fromm, *Man for Himself*, 1947; cit. por Mullahy, *Oedipe, du mythe au complexe*, Payot, Paris, 1951, págs. 263-264.

Mas apesar de tanto esforço não se pôde ainda abrir a porta à solução tão ardentemente desejada. As tentativas não foram coroadas de pleno êxito.

O Homem novo que surge poderá instaurar a Ordem Nova e achar a solução mais razoável dos problemas pendentes da *Idade do Social*, na medida em que redescobrir o sentido espiritual e moral da pessoa humana.

ÍNDICE

<i>Prefácio</i>	7
<i>Prólogo</i> à 2. ^a edição	11
<i>Introdução</i>	15
O Social	15
Problemática do Social	18
O Homem Colectivo	26

1.^a Parte: OS FACTOS

CAP. I — <i>Duas Ideologias em Luta:</i>	
Movimento democrático	35
Individualismo liberal e Socialismo	41
CAP. II — <i>Trajectória da Elevação das Massas:</i>	
Explicação sociológica.	51
Trajectória político-social.	61
— Democracia clássica ou formal	64
— Democracia económico-social	67
— Democracia marxista.	72

CAP. III — *A Caminho de um Novo Direito do Trabalho:*

O proletariado	77
Objectivos do movimento operário	83
Karl Marx	87
O novo «Direito do Trabalho». .	93

CAP. IV — *O Suicídio do individualismo Liberal:*

A crise	97
A evolução da concepção jurídica da propriedade.	101
A evolução económica.	109
A evolução social	119

2.^a Parte: *A DOCTRINA*

CAP. V — *O Social na Propriedade e na Produção:*

Actividade económica, actividade humana	127
Necessidade do condicionamento para-económico da produção .	130
A propriedade e a produção. . .	133
O estímulo.	148
A concorrência	152

CAP. VI — <i>A Intervenção do Estado no Campo Económico-Social</i>	159
Natureza das intervenções	160
O princípio da intervenção do Estado	164
Limites e razões da intervenção do Estado.	167
Intervencionismo excessivo	173
Doutrina social cristã sobre o intervencionismo.	176
 CAP. VII — <i>O Problema Actual do Trabalho</i>	 181
Problemática da retribuição do trabalho :	
— A formação do salário	183
Trabalho e propriedade :	
— A Previdência Social	189
O direito ao trabalho	193
 CAP. VIII — <i>O Direito de Associação</i>	 207
Concepção individualista e social	208
Princípio do direito associativo.	211
Princípio orgânico corporativo da sociedade	216

3.^a Parte: *PROBLEMAS IMINENTES*

CAP. IX — <i>Problemas Iminentes da Idade do</i>	
<i>Social</i>	223
O problema político	224
O problema económico	230
— A produção.	230
— A reforma económica da	
<i>empresa</i>	240
O problema social	245
— A reforma social da em-	
<i>presa</i>	245
— A desproletarização	251
CAP. X — <i>Problemas Iminentes na Vida In-</i>	
<i>ternacional</i>	257
<i>Perspectivas Finais:</i>	
O Homem na Ordem Nova	275

EM 24 DE AGOSTO DE MIL
NOVECENTOS E CINQUENTA E
NOVE, ACABOU DE IMPRIMIR-SE
ESTA 2.^a EDIÇÃO DA IDADE DO
SOCIAL NAS OFICINAS GRÁFICAS
DA LIVRARIA CRUZ — BRAGA

Publicações da Faculdade de Filosofia de Braga

Colecção «FILOSOFIA»:

1. *A Filosofia Política de Suárez*
por Paulo Durão Alves 10\$00
2. *Inéditos de Filosofia em Portugal*
por Manuel G. da Costa 15\$00
3. *Correntes da Filosofia Religiosa em
Braga dos Séculos IV a VII*, por Mário
Martins Esgotado
4. *A Revolução Tomista*, por João Ameal 20\$00
5. *A Idade do Social* (Prémio «Anselmo de
Andrade» 1952) por L. Craveiro da
Silva — 2.^a edição. 30\$00
6. *Platão*, por António Freire. Esgotado
7. *Existencialismo*, por Diamantino Martins 30\$00
8. *Metafísica*, por Cassiano Abranches. 30\$00
9. *Teoria Marxista do Valor e «Plus-Valor»*
por António Alves de Campos 20\$00
10. *O Problema de Deus*, por Diamantino
Martins 30\$00
11. *O Movimento Operário*, por L. Craveiro
da Silva 20\$00
12. *Teoria do Conhecimento*, por Diamantino
Martins 30\$00
13. *A Filosofia de Silvestre Pinheiro Ferreira*,
por Maria Luiza Rangel Coelho 50\$00
14. *Fenomenologia de Husserl como Funda-
mento da Filosofia*, por Júlio Fragata 40\$00
15. *Antero de Quental. Evolução do seu Pen-
samento Filosófico*, por L. Craveiro da
Silva 25\$00

Em preparação:

Pedro da Fonseca, por Cassiano Abranches. . .

BLCS - BRAGA



290046